

**ACTA DA
12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 21 de Junho de 2011, pelas catorze horas e trinta minutos reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com os seguintes pontos: -----

1.1 - Aprovação da Acta da 1ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada a 27 de março de 2009. -----

2.1 – Proposta para Novo Regulamento da Biblioteca Municipal D. Dinis e Respective Pólos. (DSC/DB) -----

2.2 – Proposta de Contratação de Prestador de Serviços – Campanha com Ideias Produção Eventos, Unipessoal. (DMGAG) -----

3.1 Proposta de Revogação da Medida Cautelar, ao Abrigo do Regulamento Geral de Ruído, de Encerramento do Estabelecimento sito na Rua D. José I, n.º 226, R/c, Serra da Luz, Pontinha – Ratificação do Despacho da Senhora Presidente. (DFM) -----

3.2 - Proposta de Isenção de Derrama para novos Estabelecimentos que Fixem a sua Sede Social no Centro Histórico de Odivelas. (DGFP/DAEPCF) -----

3.3 - Proposta de Reversão dos Terrenos cedidos em Direito de Superfície ao Odivelas Futebol Clube. (GVMM) -----

3.4 - Proposta de Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Odivelas e a Cruz Vermelha Portuguesa. (DGFP/DGP) -----

3.5 - Proposta de Transferência de Verbas para as Juntas de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião e de Odivelas referentes ao Pagamento dos Vencimentos de Assistentes Operacionais – Janeiro e Maio de 2011. (DEJC/DPISE) -----

3.6 - Proposta de Protocolo Adicional a celebrar entre o Município de Odivelas e a Junta de Freguesia da Ramada – Irmãos Mota, Lda - Urbanização Jardins da Amoreira – Carochia II – Zonas C, E e F – Alvará de Loteamento n.º 8/2001/DLO, no âmbito do PDCJF. (DAT) -----

3.7 – Projecto Vigilantes/Patrolheiros – Proposta de Continuidade para o Ano Lectivo 2011-2012. (DEJC/DDS) -----

3.8 – 1 – Proposta de Empréstimos de Manuais Escolares e Atribuição Gratuita de Outros Recursos Pedagógicos aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Odivelas, para o Ano Lectivo 2011/2012; -----

2 – Proposta de Criação do Projecto “Bolsa de Empréstimo de Manuais Escolares”, com início no Ano Lectivo 2011/2012; -----

3 – Proposta de Alteração Plano de Acção Social e Transportes Escolares – III das Modalidades de Apoio – 1. Apoios Sócio Educativos. (DEJC/DPiSE) -----

3.9 - Proposta de Atribuição de Apoio em Transportes Escolares, para o Ano Lectivo 2011/2012, destinado aos Alunos que frequentam os Estabelecimentos de Ensino dentro e fora do Município de Odivelas. (DEJC/DPiSE) -----

3.10 - Proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e a Fundação Vodafone Portugal no âmbito do Projecto Municipal “Novas Tecnologias e Internet Sénior – Vertente Formativa” e Celebração de um Contrato de Prestação de Serviços, na Modalidade de Avença. (GCIS) -----

3.11 - “Vertente Empreende” – Biz Camp – Operação: Empreendedorismo e Emprego – no âmbito da Candidatura Parcerias para a Regeneração Urbana da Vertente Sul – Por Lisboa. (DGFP/DAEPCF) --

3.12 - “Oficinas do Saber – Aprender uma Profissão” – Operação: Empreendedorismo e Emprego – no âmbito da Candidatura Parcerias para a Regeneração Urbana Programa Integrado para a Requalificação e Inserção de Bairros Críticos. (DGFP/DAEPCF) -----

3.13 - Sarau Anual de Ginástica do Ginásio Clube de Odivelas – Proposta de Cedência de Instalações e Apoio Técnico e Logístico. (VHM) -----

3.14 - Festa de Encerramento da Época 2010/2011 - Centro de Karate-do Shotokan de Odivelas – Proposta de Cedência de Instalações e Apoio Técnico e Logístico. (VHM) -----

3.15 – Pedido de Parecer Prévio favorável e vinculativo para Celebração de Contrato de Prestação de Serviço para Elaboração de Projecto de Regularização de Linha de Água Afluyente ao Rio da Costa - Freguesia da Pontinha. (DGFP) -----

4.1 - Projecto “O Salvador Vai a Banhos” – Proposta de Aceitação de Patrocínios – Ratificação do Despacho da Senhora Presidente. (GVPCT) -----

4.2 - Clube Atlético das Patameiras – Proposta de Atribuição de Apoio Extraordinário. (DEJC/DDD) --

4.3 – Associação Comunidade Lusófona – PAESO - Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D - Proposta de Cedência de Transporte Municipal – dias 23 de Junho e 16 de Julho de 2011. (GCIS) -----

4.4 – Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada – PAESO - Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D - Proposta de Cedência de Transporte Municipal – Dias 24 de Junho. (GCIS) -----

4.5 – Jardim Infantil e Popular da Pontinha – PAESO - Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D - Proposta de Cedência de Transporte Municipal – Dias 20 e 29 de Setembro. 06 e 28 de Outubro, 15 e 18 de Novembro e 15 de Dezembro de 2011. (GCIS) -----

4.6 – Associação dos Escoteiros de Portugal – Grupo 9 do Olival Basto - PAJO - Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Odivelas – Programa D - Proposta de Cedência de Transporte Municipal – Dias 01 e 08 de Agosto de 2011. (DEJC/DDS) -----

4.7 - Associação Guias de Portugal - 1.ª Companhia de Odivelas - PAJO - Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Odivelas – Programa D - Proposta de Cedência de Transporte Municipal – Dias 29 de Junho e 03 de Julho de 2001. (DEJC/DDS) -----

4.8 – Sociedade Musical e Desportiva de Caneças - PACO - Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas – Programa D - Proposta de Cedência de Transporte Municipal – 26 de Junho de 2011. (DEJC/DCTPC) -----

4.9 – Associação Recreativa e Cultural Indo-Portuguesa - PAADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas do Concelho de Odivelas – Medida 6 - Proposta de Cedência de Transporte Municipal – 02 e 03 de Julho de 2011. (DEJC/DDD) -----

5.1 – Proc. 1404/LO/GI – Bairro do Monte Verde – Lote 60 – Freguesia de Caneças - Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2002. (DGOU) -----

5.2 – Maria Emília Alexandra Batista Franco – Lote 234 - Bairro Vale Grande - Freguesia da Pontinha – Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGOU) -----

5.3 – João Carlos de Oliveira Sete Quintas Pangas e Ana Catarina Cardoso Rosa dos Santos Silva Pangas – Lote 12 – Bairro Azinhaga do Canhamato - Freguesia de Caneças – Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGOU) -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

O Vice-Presidente: -----

MÁRIO MÁXIMO DOS SANTOS -----

Vereadores: -----

HERNÂNI MANUEL MARQUES DE CARVALHO -----

LÍDIO MAGALHÃES FERREIRA -----

CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

SANDRA CRISTINA DE SEQUEIROS PEREIRA -----

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----

MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----

PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA -----

PAULO NUNO BARROSO DO AIDO -----

A Senhora Presidente não esteve presente no início da reunião tendo sido substituída pelo Senhor Vice-Presidente, o Vereador Mário Máximo. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (MOD. T2) -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia dezoito de Junho de dois mil e onze, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 7.296.290,75 (sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa euros e setenta e cinco cêntimos). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

O Senhor Vereador Paulo Aido, eleito pela Coligação "Em Odivelas Primeiro as Pessoas" apresentou uma recomendação, Novo Portal "Odivelas às Compras" que seguidamente se transcreve: -----

"Tendo presente quer o disposto no art.º 4º e ademais articulado, plasmados no Estatuto do Direito de Oposição, que subsidiariamente se aplica às Autarquias Locais, **serve a presente recomendação para suscitar à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas que:** -----

- **Se desenvolvam as boas práticas de audição das forças vivas em tempo útil;** -----
- **Não se despreze as ideias de grupos de cidadãos para quase um ano depois propor o mesmo;** -----
- **Não se subestime o esforço de quem procura defender o interesse dos empresários que investiram no concelho de Odivelas, apresentando projectos estratégicos globais com acções a curto, médio e longo prazo;** -----
- **Não se prescinda de acções de 'empowerment' que visam tão-só envolver todos os actores da sociedade que, directa ou indirectamente, se relacionam com o desenvolvimento da actividade económica;** -----
- **Os Eleitos no poder devem servir a comunidade e não interesses partidários e, por isso mesmo, encetar o diálogo com quem afinal apresentou publicamente um conjunto de ideias francamente válidas e porventura exequíveis com um investimento reduzido.** -----

Importa que: -----

- Já percebemos que a Feira das Actividades Económicas do Concelho irá ser feita um ano depois de eu a ter proposto aqui, publicamente, sob a forma de reeditar a OdiMostra; -----
- Hoje, a Câmara Municipal de Odivelas lança o Novo Portal “Odivelas às Compras”, precisamente um programa apresentado publicamente, a 25 de Setembro de 2010, que se encontra integrado no Projecto de Dinamização da Revitalização do Comércio Local da autoria de um grupo de cidadãos que integram o fórum “Pensar Odivelas”; -----
- O mesmo sucedeu com a Confraria da Marmelada de Odivelas que teve escritura pública em 23 de Novembro de 2009, e que o pelouro das Actividades Económicas tentou replicar – leia-se copiar – cerca de um ano depois, com a constituição de uma outra Confraria; -----
- Daqui podemos deduzir que a Câmara Municipal de Odivelas só tem vocação para reproduzir o que outros propuseram, sem pudor de referir as fontes, sem capacidade de se relacionar com as outras forças vivas do concelho, sem imaginação própria. Uma vez mais, o Sr. Vereador Mário Máximo mostra ser o Vereador ‘copy-past’. Por alguma razão já aqui pedi que lhe fosse retirado o pelouro das Actividades Económicas. Infelizmente para Odivelas tenho razão. -----

Disse!”-----

• **Senhor Presidente em Exercício** agradeceu a “delicadeza” da intervenção proferida pelo Senhor Vereador Paulo Aido. Considera a intervenção ridícula e absurda pelo que se exime de a comentar. Disse que fala pelos atos, pelos resultados apresentados, e pelo respeito que a Câmara Municipal de Odivelas liderada por Susana Amador e liderada pelos Vereadores dos PS e do PSD, tem granjeado ao longo de muitos anos e que continua a granjear. Referiu que há coisas relativamente às quais não vale a pena responder, nem no tocante à Marmelada Branca de Odivelas, nem relativamente ao dossier “Odivelas às Compras” porque foi uma grande luta, uma grande vontade, um grande desejo da Senhora Presidente e do Executivo e portanto comentar mais do que isto seria fazer perder tempo e é preciso ganhar tempo, que há muita coisa a fazer a bem do Concelho. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Boa tarde Senhor Vice-Presidente, boa tarde às colegas e aos colegas Vereadores, estimado público, funcionários do Município, eu pedia que estes meus dois pedidos de esclarecimento ficassem registados em ata. -----

O primeiro tem a ver com um assunto e uma deliberação aqui tomada, creio que na última reunião de Câmara relacionada com o Protocolo de Cedência de Utilização de Espaço e Instalações Escolares, na altura eu tive a oportunidade de solicitar à Senhora Vereadora a listagem dos equipamentos escolares que iam ser alvo da assinatura daquela minuta de protocolo, aproveito o ensejo para voltar a solicitar essa listagem. -----

Uma outra questão, tem a ver com um assunto já aqui também por mim abordado, algumas vezes e que tem a ver com o Ginásio do Parque do Silvado. -----

A história é conhecida de todos, o processo tem vários anos, há uma relação contratual com um particular para ali ser criado um ginásio, foi dado um prazo ao particular para a realização de obras e para colocar o equipamento a funcionar e esse prazo já terminou há algum tempo. Agora, que se saiba nada foi feito, e o que se verificamos é que o equipamento ali continua, aparentemente votado ao abandono. o equipamento foi construído com dinheiros do PROQUAL e o que a população no mínimo espera é que seja rentabilizado. Recordo que o Município devia ter concluído a obra e rentabilizado o equipamento. Assim não fez e o espaço foi-se degradando. Posteriormente, a Câmara entendeu constituir uma espécie de parceria público privada para conclusão e gestão do equipamento. Hoje, as pessoas passam por lá e não percebem, não entendem porque é que as coisas continuam exatamente da mesma forma, sem que a Câmara faça rigorosamente nada, para que das duas uma, ou chama de novo a si o equipamento, conclui as obras, devolve-o ao serviço da população através de um comodato, com um clube ou com a Junta de Freguesia. A Câmara tem que chamar a si a posse daquele equipamento e promover uma utilização dos munícipes. ----

Esta situação é que é insustentável, é que o parceiro privado não faz nem deixa fazer e andamos há anos nisto e pergunta-se até quando é que a Câmara vai tolerar esta situação. -----

Já chega, as pessoas já não compreendem, eu já não compreendo há muito tempo, a CDU já não compreende como esta situação se arrasta há tanto tempo.-----

Disse.” -----

● **Senhor Presidente em Exercício** respondeu a alguns dos assuntos colocados. -----

O Senhor Vereador Paulo Aido, eleito pela Coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, referiu que o Senhor Presidente em Exercício não sabe dirigir as reuniões porque depois da intervenção do Senhor Presidente em Exercício, cabia-lhe a si intervir imediatamente porque se estava a falar de uma questão de Honra. -----

6

Disse que lhe cabe a si, no seu papel de Vereador defender a população de Odivelas e que quando disse e reafirma que sente que o Sr. Vereador Mário Máximo não está à altura das responsabilidades que se colocam ao pelouro das Atividades Económicas, está a fazê-lo em nome da defesa dos interesses de Odivelas. -----

Apresentou uma recomendação “Projecto MetroBus – Abandono Plano de Expansão de Metropolitano - Alternativa para a Mobilidade no Concelho de Odivelas”, que seguidamente se transcreve:-----

“Tendo presente quer o disposto no art.º 4º e ademais articulado, plasmados no Estatuto do Direito de Oposição, que subsidiariamente se aplica às Autarquias Locais, serve a presente recomendação para suscitar à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas o esclarecimento sobre: -----

- A evolução do Protocolo a celebrar entre o nosso Município, o Município da Amadora, a Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, o Metropolitano de Lisboa e a CP – Comboios de Portugal, no âmbito do Projecto MetroBus, cuja proposta de minuta foi votada na Reunião de Câmara de 28 de Julho de 2010 (15ª ROCMO de 2010); -----
- Se este sistema de metro ligeiro de superfície vai ou não chegar a Odivelas em 2015, tal como foi referido na apresentação ocorrida em 21 de Setembro de 2010, no Centro Comercial Dolce Vita, que contou com a presença do secretário de Estado dos Transportes, Carlos Correia da Fonseca.---

Importa recordar que a Sra. Presidente da Câmara de Odivelas sublinhou então: -----

- Tratar-se de “um momento especial, sendo esta uma etapa muito importante a médio e a longo prazo”; -----
- Que “o projecto olha para a mobilidade de uma maneira integrada e integradora”; -----
- O facto de “Odivelas e Amadora quererem criar atractividade nos seus concelhos, e estas imagens fazem-se criando mais eficiência ao nível dos transportes públicos e dando melhor qualidade de vida às populações”; -----

Importa recordar que há poucos dias o Sr. presidente do Metropolitano de Lisboa, Eng.º Cardoso dos Reis, decidiu abandonar a expansão do Metropolitano em Odivelas no sentido de Loures o que se considera: -----

- Lamentável porque Odivelas continua a ser olhada como subúrbio e secundarizada; -----
- Menos surpreendente porque na carta de ordenamento do Plano Director Municipal de Odivelas, actualizada em Março deste ano, que recebi há dias no meu gabinete, indica apenas expansão prevista do metro no sentido de Loures com uma estação na Póvoa de Santo Adrião e nenhum espaço canal no sentido da Ramada; -----
- Demonstrada fica que a tão apregoada aposta na mobilidade urbana do Partido Socialista era feita apenas de medidas avulsas e não de uma estratégia consolidada no Plano do Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa. -----

Recomenda-se que a Sra. Presidente de Câmara: -----

- Encontre uma alternativa sustentável que solucione a mobilidade do concelho e possa, a tempo, ser reflectida no novo Plano Director Municipal; -----
- Faça todos os esforços para encontrar, finalmente, um interlocutor no poder central que respeite as populações de Odivelas, ao contrário do que sucedeu com os governantes do Partido Socialista. ----

Disse!" -----

O Senhor Presidente em Exercício respondeu a alguns dos assuntos colocados, nomeadamente à intervenção do Senhor Vereador Paulo Aido. -----

Eram 15h00 quando os Senhores Vereadores Independentes eleitos pela coligação "Em Odivelas primeiro as pessoas" se retiraram da reunião. -----

O Senhor Presidente em exercício interrompeu os trabalhos durante cinco minutos a pedido do Senhor Vereador Ilídio Ferreira. -----

Eram 15h15m quando os trabalhos foram retomados. -----

O Senhor Vereador Hugo Martins proferiu uma intervenção e apresentou dois votos de congratulação: "Seleção Nacional de Velocidade – Prestação Desportiva de Excelência" e " Torneio Mundial de Judo, Odivelas 2011", que seguidamente se transcreve: -----

Intervenção: -----

"Obrigado Senhor Presidente em Exercício, colegas Vereadores, público presente, tenho algumas informações que gostava que constassem em ata.-----

"O Voltas é um projeto de sucesso, um projeto em parceria com a Rodoviária de Lisboa, que entre maio de 2009 e abril de 2011, teve um total de 336.955 passageiros a que corresponde a uma média mensal de 15.302 passageiros. Tal significa que esta carreira transporta entre 18 a 19 passageiros por circulação. Os números falam por si, são expectáveis, durante o ano de 2011, cerca de 184.000 passageiros. Quero com isto louvar este projeto, que é um projeto municipal, agradecer a todos, aos meus antecessores neste domínio e a todos os que colaboraram no mesmo. Julgo que nos deve orgulhar e, portanto, hoje foi a prova



viva do que acabo de afirmar na deslocação que fizemos com a Senhora Presidente para celebrar este segundo aniversário. "-----

Voto de Congratulação: "Seleção Nacional de Velocidade – Prestação Desportiva de Excelência"-----

"Nos passados dias 18 e 19 de Junho teve lugar em Belgrado (Sérvia) o Campeonato da Europa de Canoagem, evento no qual esteve presente a Seleção Nacional de Velocidade, enquadrada pela Federação Portuguesa de Canoagem. -----

A evolução portuguesa na modalidade, que faz parte do programa olímpico, tem sido notória nos últimos anos e prova disso são os sucessivos resultados, de grande nível desportivo internacional, alcançados por diversos atletas, masculinos e femininos. -----

Os resultados obtidos este fim de semana pelos atletas lusos na competição são testemunho desse mesmo progresso e a referida "Seleção" terá mesmo alcançado a melhor participação de sempre em Campeonatos da Europa, ao alcançar 10 em 12 finais possíveis e arrecadando 4 medalhas, 1 de Ouro (embarcação K4 masculino) e 3 de Bronze (embarcações K1 masculino, K1 feminino e K2 masculino). -----

Desta forma, a Câmara Municipal de Odivelas e os seus Vereadores, expressam a sua satisfação e o seu orgulho pelos resultados alcançados pela Seleção Nacional de Velocidade no Campeonato da Europa de Canoagem, que decorreu em Belgrado, congratulando todos os atletas, treinadores e demais agentes desportivos que contribuíram para tal sucesso e elevação do bom nome de Portugal além fronteiras. -----

A Presidente e os Vereadores da Câmara Municipal"-----

Voto de Congratulação "Torneio Mundial de Judo, Odivelas 2011" -----

"No fim-de-semana de 11 e 12 de Junho, Odivelas acolheu no seu novel e nobre Pavilhão Multiusos, a Taça do Mundo de Judo Feminina, prova do Circuito Internacional da União Europeia de Judo, pontuável, quer para o ranking mundial da modalidade, quer para o apuramento para os Jogos Olímpicos de Londres 2012.

O evento, da responsabilidade organizativa da Federação Portuguesa da modalidade e que contou com o apoio da Câmara Municipal de Odivelas, saldou-se num elevado êxito, em qualquer das duas principais dimensões de análise: desportiva assim como organizativa. -----

Testemunho disso, são também os resultados desportivos, globalmente alcançados pelas atletas lusas, com particular destaque para as duas medalhadas, Ana Hormigo – medalha de ouro, na categoria -48Kg e Telma Monteiro – medalha de bronze, na categoria de -57Kg.-----

Paralelamente, e não menos importante, não deve ser esquecido o sucesso organizativo de todo o evento, que foi premiado com a pontuação máxima em todos os itens de avaliação pela União europeia de Judo, no

qual a "Federação" assume particular destaque, mas ao qual não fica alheio todo o envolvimento e empenhamento dos múltiplos técnicos e serviços diversos da Câmara Municipal de Odivelas, que deram também o seu forte contributo para o primeiro evento desportivo internacional realizado no Concelho de Odivelas." -----

Desta forma, a Câmara Municipal de Odivelas e os seus Vereadores, expressam a sua satisfação e o seu orgulho pelos resultados alcançados na Taça do Mundo de Judo feminina, que decorreu em Odivelas, e sobretudo pela excelência desportiva e organizativa patenteada. -----

A Presidente e os Vereadores da Câmara Municipal" -----

Eram 15h17m quando a Senhora Presidente tomou o seu lugar na reunião. -----

Ainda no âmbito do PAOD intervieram: -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira referiu-se à necessidade de compreensão e tolerância que cada Vereador deve ter quando intervém. Relativamente ao documento que rubricou, sobre os valores em caixa referiu o valor de €1.117.912,75 no BPI, questionou se não é um risco tendo em conta as notícias que tem vindo a público. Referindo-se às intervenções do Vereador Paulo Aido, considera que a gestão da Câmara tem todo o direito de gerir conforme entender e a oposição tem todo o direito e o dever de exercer o seu ministério de fiscalização, de acompanhamento e crítica conforme entender sendo válidas todas as propostas, intervenções e críticas apresentadas pela oposição. -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira informou que tem algumas questões a colocar relativamente à intervenção efetuada pelo Vereador Paulo Aido, mas uma vez que não está presente, as colocará na próxima reunião. -----

O Senhor Vereador Mário Máximo referiu-se aos apoios concedidos relativamente ao dossier da Marmelada Branca e ao Site "Odivelas às Compras". -----

Eram 15h26m quando os Senhores Vereadores Independentes eleitos pela coligação "Em Odivelas Primeiro as Pessoas" retomaram o seu lugar na reunião. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi prestou informações de atividades que estão a decorrer e que irão decorrer, quer na área da Educação, quer na área do Gabinete Social. -----

O Senhor Vereador Paulo Aido referiu-se ao modo como foram dirigidos os trabalhos pelo Senhor Vice-Presidente, o Vereador Mário Máximo. -----

O Senhor Vereador Hernâni de Carvalho, eleito pela coligação "Em Odivelas primeiro as pessoas" apresentou uma recomendação "Relatório Anual de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto de Direito de Oposição", que seguidamente se transcreve: -----

"1. Em 28 de Abril de 2011, durante o PAOD da 8ª. Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, tive oportunidade de denunciar a ausência do Relatório Anual de Observância do Direito de Oposição, que devia ter sido apresentado até ao final do mês de Março de acordo com a legislação (nº 1 do art.º 10 do Estatuto do Direito de Oposição). -----

2. Em 31 de Maio de 2011, a Srª. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do ofício nº. S/2011/12195, enviou ao Gabinete dos Vereadores Independentes um alegado Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição. -----

3. Alegado porque aquele documento contém um conjunto de não verdades que revelam toda a praxis e o entendimento que efectivamente a Srª. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas tem sobre o Estatuto do Direito da Oposição. -----

3.1. Uma inverdade mil vezes repetida, não deixa de o ser. -----

4. No documento tenta afirmar-se as pretensas incidências ocorridas entre Outubro de 2009 (início do mandato 2009-2013) e Dezembro de 2010 (31/12/2010). -----

5. Pretendendo-se assim relatar apenas as relações com uma parte da oposição, os eleitos ditos "Vereadores Independentes". Tal merece, duas observações: -----

5.1. Ora, não existe nenhuma força política designada por "Vereadores Independentes"; -----

5.2. Tratando-se do pretenso Relatório Anual de Observância do Direito de Oposição, não faz sentido que este documento só arrole as relações estabelecidas com os ditos: inibe-se assim que se registem e relatem as relações estabelecidas com as restantes forças políticas representadas no Município de Odivelas, que não integram a função executiva. -----

A História só julga quando conhece... -----

6. O documento, carece também e ainda de correcção de inúmeros dados que contem incorrectamente: -----

6.1. Na página 1 (capa) é feito uso do brasão municipal. Por tal, muito me congratulo, pois um grande percurso tem sido feito no reconhecimento neste e noutros documentos dos símbolos municipais. Tal postura vem ao arrepio e corrige a mão sobre o despachado pela Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, no ido dia 18/03/2010, na 2^a. etapa da distribuição EDOC/2010/15058: -----
«Ao Senhor Chefe do Gabinete para apreciação, sendo que previamente à análise do pedido existe uma questão adjectiva: a) todas as informações/pedidos têm que se conformar com os templates existentes nesta CM que estão disponíveis na intranet (basta imprimir); b) os normativos internos são cumprir por todos os gabinetes e UO, sem excepção, só há uma CMO.» Nessa altura rejeitavam-se documentos que portassem o brasão municipal. Hoje dá-se uso àquele que deve representar a imagem desta instituição e deste concelho. Muito bem! -----

6.2. Na página 3, é feita a menção a “Vereadores Independentes”, pelo já exposto tal deve ser corrigido em conformidade com a realidade e a verdade. -----

6.3. Na página 4, capítulo I, último parágrafo é referido que «Ao nível do Município de Odivelas, estão representadas na Câmara Municipal as seguintes forças políticas, atendendo aos resultados das eleições autárquicas realizadas em Outubro de 2009». Que grande confusão! Como é sabido, a composição do executivo não resulta taxativamente dos resultados eleitorais, nem somente as forças políticas ali têm assento. Tal confusão, resulta de uma excessiva prática doutrinária assente na premissa que o sistema político português firmar-se-á em exclusivo nos partidos políticos. Assim não é. Em 11 eleitos, 2 são Vereadores Independentes dos partidos e entre si, logo importaria também aqui emendar a mão e proceder à necessária correcção em conformidade com a realidade e a verdade. Se tal não suceder fica a percepção de que cada Vereador Independente constitui uma força política, entenda-se um partido político, quiçá, o “Partido dos Independentes”? -----

6.4. Na página 6, capítulo II, nº. 2: -----
alínea a), refere a existência de 1 telemóvel com plafond atribuído ao GVHCPA. Tal é incorrecto se considerarmos que este documento visa o período de 2009 e 2010. O referido equipamento é propriedade do detentor, sendo que a titularidade do cartão é do Município de Odivelas a partir de Fevereiro 2011 (dois meses após o âmbito deste Relatório). -----

alínea d), refere a existência de impressora/multifunções. Assim, dito até parece que estamos em presença de um aparelho de última geração, contudo trata-se de uma impressora a preto branco, cuja qualidade de cópia em papel e em input chega a ser deplorável. -----

alínea g), «mobiliário diverso». Isto reporta-se a quê em concreto. Em tempo útil foi remetido ao Gabinete da Presidência e à Divisão do Património o Inventário do Mobiliário e Equipamento (vide Informação n.º 001/GVHC/2010, de 11/03/2010 e Informação n.º 001/GVPA/2010, de 12/03/2010 – se calhar ao invés de se entreterem com o brasão, teriam feito melhor se lessem os respectivos conteúdos). -----

6.5. No domínio do mobiliário e equipamento e antes que se diga que foi todo fornecido, importaria garantir o acesso a bens, que ainda hoje não foram disponibilizados, a saber: -----

- ✓ **2** cadeiras com braços, preta e em pele ou equivalente, rodada, rotativa e com reguladores horizontais e verticais; -----
- ✓ **1** cabide de pé alto, preto; -----
- ✓ **1** Fotocopiadora (A3/A4); -----
- ✓ **1** Máquina Destruidora de Papel; -----
- ✓ **1** Televisor; -----
- ✓ **1** Telecopiador/Fax; -----
- ✓ **1** Máquina encadernadora de argolas; -----
- ✓ **1** Quadro com o Convento São Dinis -----
- ✓ **1** conjunto de secretária, das 7 bandeiras do Concelho. -----
- ✓ **1** Cesto de lixo, preto, redondo -----

6.6. Na página 7, capítulo III, pretendeu-se arrolar os requerimentos/pedidos de informação apresentados e as respostas fornecidas durante o período de 2009 e 2010. Tendo-se concluído, já na página 8, que foram dadas respostas a todos os 38 requerimentos alegadamente apresentados. Tal conclusão poderá ajudar a explicar o motivo pelo qual os atrasos na resposta aos requerimentos apresentados em sede de PAOD da Reunião de Câmara sucede: ineficiente arrolamento dos requerimentos apresentados! -----

6.7. Quanto a esta listagem importará analisar o anexo 1, da presente onde se promoveu uma análise caso a caso: -----

Sem resposta	1
Sem registo no Relatório => Respostas dadas em 2010	2
Sem registo no Relatório => Resposta dada em 2009	1
Respostas dadas em 2011	7
Respostas dadas em 2010	14
Requerimento Não Apresentado => Assunto da autoria da CDU	1
Requerimentos Não Apresentados => Recomendações	3
Requerimentos Não Apresentados	2
Queixa direccionada ao Gabinete da Presidência. Resposta em 2010	1
Ponto de Situação de Outros Requerimentos	2
Pedido de 2011 => Sem Resposta	1

6.8. Deste quadro emerge que dos 32 documentos referidos naquela lista: -----

6.8.1. **14 Requerimentos** obtiveram resposta total até ao fim de 2010; -----

6.8.2. **7 Requerimentos só obtiveram resposta em 2011**, pelo que estas respostas não deveriam ter sido arroladas neste documento; -----

6.8.3. **9 documentos não correspondem a requerimentos apresentados**, pois ou se reportam a **dossier tratado pela CDU** (1), ou a **recomendações** (3), ou a **pontos de situação relativos aos requerimentos não respondidos** (2), ou a **queixa de munícipe tratada directamente com os serviços** (1), ou a **casos que simplesmente não foram objecto de requerimento** (2); -----

6.8.4. **1 Requerimento apresentado em 2010, contudo sem resposta ainda hoje**; -----

6.8.5. **1 Requerimento foi apresentado somente em 2011**, pelo que também não deveria constar deste Relatório; -----

6.8.6. Importa contudo informar que **3 Requerimentos formulados não constam neste Relatório**, sendo que curiosamente todos eles já foram objecto de resposta. -----

Pelo exposto **recomenda-se** que o reconhecimento do Estatuto do Direito de Oposição encontre eco na praxis. De nada serve aludir constantemente a “boas práticas”, que depois não se verificam. A verdade é

que as omissões, as trocas, enfim as confusões plasmadas neste documento são reveladoras da consideração que à Oposição é dada. -----

Recomenda-se também que o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição, inclua as relações desenvolvidas directamente com os serviços (vide anexos 7 e 8). -----

Recomenda-se que o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição, relate as relações estabelecidas com toda a Oposição. -----

Recomenda-se ainda, que o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição, procure situar-se no tempo, i.e., relate as incidências que ocorreram entre 2009 e 2010, satisfazendo o objectivo anunciado. -----

Recomenda-se, que o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição, reflecta a realidade, pelo que é de grande importância que não refira que todos os requerimentos foram respondidos, quando em quase todas as reuniões da Câmara Municipal é reiteradamente suscitada a resposta a requerimentos, que chegaram a passar 400 dias para obter resposta, sendo que ainda existem requerimentos e interpelações aos serviços (vide anexos 6. e 8.) que se encontram por responder. -----

Finalmente e considerando que os serviços da Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas se revelaram ineficazes e ineficientes na produção do Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição 2009-2010, **recomenda-se** que peçam ao Gabinete do Vereador Independente Hernâni Carvalho, o fornecimento dos devidos dados. -----

Disse!" -----

A Senhora Presidente apresentou alguns esclarecimentos às questões colocadas. -----

○ **Senhor Vereador Mário Máximo** referiu-se à intervenção proferida pelo Vereador Paulo Aido. -----

○ **Senhor Vereador Paulo Aido** referiu-se às questões e aos assuntos colocados e ao seu papel como eleito e representante da população. -----

○ **Senhor Vereador Hernâni de Carvalho** referiu-se ao modo como foram conduzidos os trabalhos e ao pedido de intervenção em defesa da honra que não foi ouvido. Pelo empenho do trabalho efetuado na Câmara referiu o Plano Municipal de Saúde do Concelho de Odivelas e o perfil de Saúde do Concelho de

Odivelas tendo referido que na última reunião alertou que o que se estava a propor para aprovar, já existia no Concelho de Odivelas. -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira questionou se o método da condução dos trabalhos efetuado pelo Vereador Mário Máximo, diferente do método da Senhora Presidente, está de acordo com o Regimento e referiu a necessidade de se entrar na ordem de trabalhos. -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira referiu que esta reunião é pública, todos têm o direito à indignação, cada um tem o direito de fazer política como entender, e todos são livres de falar o que entenderem. Considera, não desvalorizando as intervenções efetuadas, que as intervenções devem ser moderadas para tentar gerar consensos. O PAOD não é para discutir problemas das pessoas, é para discutir problemas regimentais e de organização das reuniões e que este é o momento de passar para a Ordem de Trabalhos. -----

O Senhor Vereador Hernâni de Carvalho, eleito pela coligação "Em Odivelas primeiro as pessoas" apresentou uma recomendação, "A Implementação do Projecto de Prevenção das Doenças Cardiovasculares no Concelho de Odivelas, parceria entre o Município de Odivelas e os Médicos do Mundo", que seguidamente se transcreve: -----

1. Durante a 11ª. Reunião da Câmara Municipal de Odivelas, de 7 de Junho de 2011, foi aprovada a Proposta 3.03., que no âmbito do Projecto de Prevenção das Doenças Cardiovasculares no Concelho de Odivelas, visou a celebração de Parceria Institucional entre o Município de Odivelas e os *Médicos do Mundo* (MdM). -----
2. De acordo com os documentos então disponibilizados, pretendia-se com este Programa a redução da incidência das doenças cardiovasculares, nomeadamente da hipertensão, colesterol e glicemia no Concelho de Odivelas, através do aumento do acesso da população mais vulnerável a serviços de diagnóstico e controle das doenças cardiovasculares, pela redução dos comportamentos de risco através da promoção de hábitos de vida saudáveis na prevenção cardiovascular. -----
3. Esta parceria assentava num conjunto de pressupostos importantes: -----
 - 3.1. Existência de financiamento (através da candidatura dos MdM ao Programa de Apoio Financeiro do Alto Comissariado da Saúde); -----
 - 3.2. Participação e envolvimento do Município de Odivelas no projecto; -----

3.3. Parcerias e envolvimento de outros agentes locais: Juntas de Freguesia, Agrupamento de Centros de Saúde de Odivelas, entidades públicas e privadas; -----

3.4. Receptividade e participação da população; -----
Acesso aos serviços de prevenção, diagnóstico e referência na área das doenças cardiovasculares. -----

4. Como se disse, tal parceria não trouxe encargos financeiros para o Município de Odivelas, contudo há um conjunto de responsabilidades que têm de ser asseguradas, a saber: -----

✓ **Prestação de apoio técnico na divulgação de dados de carácter científico que permitam a caracterização sociodemográfica e do estado de saúde do concelho de Odivelas, bem como da informação disponível sobre o estado da população relativamente às doenças cardiovasculares;**-----

✓ *Articulação com outras estruturas da comunidade, a nível local e nacional;*-----

✓ *Divulgar adequadamente a realização deste projecto, fazendo menção aos parceiros envolvidos no mesmo.*-----

5. Durante o período de discussão deste ponto, questionei a Sr^a. Presidente da Câmara, se o Município de Odivelas detinha **informação sobre o estado da população relativamente às doenças cardiovasculares**, pois para o projecto ser profícuo teríamos de a fornecer aos Médicos do Mundo. -----

6. Quer a Sr^a. Vereadora Sandra Pereira, ilustre edil do pelouro da saúde, quer a Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, resumidamente afirmaram que tal não seria um problema pois o que se esperava dos Médicos do Mundo, entre outras coisas, era que arrolassem essa informação. A mesma que nós nos comprometemos a fornecer. Confesso que fiquei perplexo. ---

7. Em face à demonstração de total falta de conhecimento da vida, competências e trabalho operado na Divisão de Promoção da Saúde, tive oportunidade de convidar Sr^a. Vereadora, que tutela politicamente aquela área funcional a procurar informação disponibilizada para o efeito, pelo Sector do Observatório da Saúde "Odivelas Concelho Saudável" em http://www.cm-odivelas.pt/CamaraMunicipal/ServicosEquipamentos/Saude/observatorio_saude.htm, no sitio da Câmara Municipal de Odivelas na internet. -----

8. Estimada Sr^a. Vereadora Sandra Pereira e restante membros desta Câmara: -----

8.1. É certo que Quer o **"Plano Municipal de Saúde do Concelho de Odivelas – 2009"**, como o **"Perfil de Saúde do Concelho de Odivelas"**, ali publicados já estarão algo desactualizados, mas existem e, portanto podem ser fornecidos, permitindo assim que com uma ferramenta base, os Médicos do Mundo possam desenvolver a parte do projecto para que estão vocacionados e financiados. -----

8.2. É também certo, que conforme pude apurar e assim aqui a informo, o Observatório da Saúde, daquela Divisão que se encontra a seu cargo, a Divisão de Promoção da Saúde está a elaborar a actualização daqueles documentos. -----

9. Como prova de tudo isto e no sentido de facilitar quer o desenvolvimento da parceria com os Médicos do Mundo, quer o reconhecimento do trabalho desenvolvido, faço questão de oferecer à Sr. Vereadora Sandra Pereira, edil com o pelouro da saúde, em formato de caderno as versões on-line do **"Plano Municipal de Saúde do Concelho de Odivelas – 2009"**, e do **"Perfil de Saúde do Concelho de Odivelas"**. -----

Recomenda-se assim, que o reconhecimento pelo bom trabalho produzido pelos serviços passe o domínio da retórica da congratulação e se revele no conhecimento substantivo do que os serviços efectivamente produzem, nomeadamente por aqueles que os tutelam. -----

Disse! -----

Os Senhores Vereadores Paulo César Teixeira e Hernâni de Carvalho ausentaram-se do seu lugar. -----

A Senhora Presidente colocou à votação a admissão para discussão, os Votos de Congratulação, "Seleção Nacional de Velocidade – Prestação Desportiva de Excelência" e " Torneio Mundial de Judo, Odivelas 2011", os quais foram aceites por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira retomou o seu lugar. -----

O Senhor Vereador Paulo Aido ausentou-se da reunião. -----

Cólocados à votação os Votos de Congratulação foram aprovados por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Paulo Aido retomou o seu lugar. -----

A Senhora Presidente, colocou para deliberação a inclusão, na Ordem do Dia, do seguinte ponto: ----

3.15 – Pedido de Parecer Prévio Favorável e Vinculativo para Celebração de Contrato de Prestação de Serviço para Elaboração de Projecto de Regularização de Linha de Água Afluente ao Rio da Costa - Freguesia da Pontinha. (DGFP) -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, incluir o ponto na Ordem do Dia. -----

O Senhor Vereador Hernâni de Carvalho retomou o seu lugar. -----

A Senhora Presidente, colocou para deliberação a retirada, da Ordem do Dia, do seguinte ponto: ----

3.7 – Projecto Vigilantes/Patrolheiros – Proposta de continuidade para o Ano Lectivo 2011-2012. (DEJC/DDS) -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, retirar o ponto na Ordem do Dia. -----

1 - APROVAÇÃO DE ACTAS -----

APROVAÇÃO DA ACTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS REALIZADA A 27 DE MARÇO DE 2009. -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS, do PSD e da CDU e a abstenção dos Senhores Vereadores Hugo Martins e Mário Máximo da bancada do PS, da Senhora Vereadora Sandra Pereira da bancada do PSD e dos Senhores Vereadores independentes eleitos pela Coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, aprovar a acta da 1ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada a 27 de Março de 2009. -----

2 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----

2.1 – PROPOSTA PARA NOVO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL D. DINIS E RESPECTIVOS PÓLOS. (DSC/DB) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/6205 de 2011-06-14, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Por indicação superior, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a submissão da proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal D. Dinis a deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais. Para o efeito, junto se anexam, em retrospectiva, a proposta de Regulamento e o resumo das alterações. -----

A presente proposta carece de apreciação pública pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da sua publicação no Boletim Municipal, nos termos do disposto no art.º 118.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

À consideração superior,” -----

----- **“REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL D. DINIS** -----

Nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é estabelecido o Regulamento da Biblioteca Municipal D. Dinis: -----

----- **CAPÍTULO I** -----

----- **DISPOSIÇÕES GERAIS** -----

----- **ARTIGO 1º** -----

----- **Âmbito de Aplicação** -----

1. O presente Regulamento aplica-se ao funcionamento da Biblioteca Municipal D. Dinis e respectivos pólos que integram a rede municipal de bibliotecas de Odivelas. -----
2. A Biblioteca Municipal D. Dinis e respectivos pólos prestam serviços de carácter informativo, educativo e cultural, tendo por finalidade a promoção do livro e da leitura, observando os princípios expressos no “Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas”. -----

----- **ARTIGO 2º** -----

----- **Objectivos** -----

A Biblioteca Municipal D. Dinis e respectivos pólos têm por objectivos: -----

- a) Proporcionar o livre acesso à cultura e à informação a todos os munícipes. -----
- b) Facilitar o acesso aos diversos suportes de informação (impressos, audiovisuais, multimédia e electrónicos), através da consulta local ou do empréstimo domiciliário. -----
- c) Adquirir, organizar e disponibilizar colecções de modo a dar resposta às necessidades de informação, educação e cultura, visando a descentralização dos serviços de leitura pública no espaço concelhio. -----
- d) Valorizar, divulgar e possibilitar o acesso da população ao património cultural da região, através da criação de um fundo bibliográfico local. -----
- e) Prestar apoio às bibliotecas escolares dos estabelecimentos de ensino do Concelho. -----
- f) Promover actividades de animação e divulgação cultural, contribuindo para a ocupação dos tempos livres da população. -----

----- **ARTIGO 3º** -----

----- **Actividades** -----

1. Para prossecução dos objectivos referidos no artigo 2º, a Biblioteca Municipal D. Dinis e respectivos pólos propõem-se implementar as seguintes actividades: -----

- a) Gestão do acervo bibliográfico, de modo a disponibilizar serviços eficientes e de qualidade. -----
- b) Actualização regular das colecções. -----
- c) Organização técnica dos documentos de modo adequado e permanente. -----
- d) Realização de actividades de animação e divulgação cultural e outras iniciativas de promoção do livro e da leitura. -----
- e) Promoção de autores locais, através de encontros, debates e outras iniciativas. -----
- f) Cooperação com outras bibliotecas, entidades e organismos que contemplem, nas suas actividades, a promoção cultural, educativa e informativa. -----
- g) Criação de serviços inovadores e especiais que visem disseminar o acesso à informação. -----

2. Para além das iniciativas referidas no número anterior, a Biblioteca Municipal D. Dinis e respectivos pólos poderão desenvolver outras actividades e serviços que se enquadrem nos objectivos a que se propõem. -----

3. As actividades da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas ou de entidades externas não podem ter fins lucrativos, à excepção de lançamentos de livros, feiras do livro e iniciativas similares. -----

----- **CAPÍTULO II** -----

----- **SUJEITOS** -----

----- **ARTIGO 4º** -----

----- **Condições de Admissão** -----

1. Pode ser utente da rede municipal de bibliotecas qualquer pessoa, estabelecimento de ensino ou instituição de carácter social, cultural ou desportivo. -----

2. A admissão como leitor em qualquer biblioteca da rede municipal é gratuita e está dependente da apresentação de cartão de leitor. -----

3. A obtenção do cartão de leitor está dependente da apresentação de: -----

a) Documento de identificação (bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou autorização de residência). -----

b) Cartão de contribuinte fiscal. -----

c) Documento comprovativo da morada actualizado (carta de condução ou factura de água, luz, gás, telefone, em nome próprio ou de ascendentes/descendentes directos em 1.º grau, ou ainda atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia da área da residência). -----

d) Fotografia actualizada, tipo passe. -----

4. A atribuição do cartão de leitor a menor de dezasseis anos depende da prévia autorização do respectivo responsável legal, mediante preenchimento de impresso próprio e a apresentação de: -----

a) Documento de identificação do responsável legal. -----

b) Cartão de contribuinte fiscal do responsável legal. -----

c) Declaração de responsabilidade de todos os actos praticados pelo menor nas bibliotecas da rede municipal e decorrentes do presente Regulamento. -----

5. A obtenção do cartão de leitor por estabelecimento de ensino ou instituição de carácter social, cultural ou desportivo está dependente da apresentação de: -----

a) Credencial da pessoa colectiva, em papel timbrado, a delegar a titularidade do cartão de leitor num seu representante. -----

b) Documento de identificação do representante delegado. -----

c) Cartão de contribuinte fiscal da pessoa colectiva. -----

6. O cartão de leitor é válido pelo período de um ano, sendo renovável por idêntico período mediante a apresentação de documento comprovativo da morada conforme definido nos números anteriores. A revalidação do cartão de leitor dos estabelecimentos de ensino e instituições de carácter social, cultural ou desportivo está condicionada à apresentação da credencial prevista na alínea a) do n.º 5 do presente artigo, devidamente actualizada. -----

7. A perda, dano ou extravio do cartão de leitor obriga o titular a requerer um novo cartão e ao pagamento do preço para a respectiva emissão, de acordo com o "Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Odivelas". -----

----- **ARTIGO 5º** -----

----- **Direito dos Utentes** -----

Aos utentes da rede municipal de bibliotecas é garantido o direito a: -----

- a) Serem tratados com civismo, equidade, imparcialidade e atenção. -----
- b) Confidencialidade dos dados pessoais fornecidos no acto de inscrição. -----
- c) Consultarem o catálogo bibliográfico informatizado. -----
- d) Consultarem as colecções existentes nas estantes. -----
- e) Solicitarem, mediante a apresentação do cartão de leitor, o empréstimo domiciliário dos documentos disponíveis para tal fim nos termos definidos no presente Regulamento. -----
- f) Utilizarem o computador uma vez por dia, para elaboração de trabalhos e leitura de suportes digitais das colecções, bem como para consulta de fontes remotas de informação, designadamente a Internet, mediante a exibição do cartão de leitor. -----
- g) Efectuarem a reprodução de documentos, desde que não infrinjam as normas legalmente estabelecidas no "Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos" e/ou não estejam assinalados com uma etiqueta quadrangular vermelha, através do cartão de fotocópias a adquirir para o efeito e cujo preço é anualmente fixado no "Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Odivelas". -----
- h) Requererem a impressão de trabalhos ou de pesquisas feitas em fontes remotas de informação, designadamente na Internet, mediante pagamento das folhas impressas, cujo preço é anualmente fixado no "Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Odivelas". -----
- i) Serem informados, com a antecedência mínima de 48 horas, excepto em situações imprevisíveis, de qualquer modificação que venha a ser efectuada em horários, serviços ou actividades. -----
- j) Apresentarem sugestões, reclamações e propostas, mediante o preenchimento de impresso próprio. -----

----- **ARTIGO 6º** -----

----- **Deveres dos Utentes** -----

Os utentes são obrigados a: -----

- a) Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento. -----
- b) Respeitar e relacionar-se de forma cívica e cortês com os trabalhadores e restantes utentes, nomeadamente não emitindo ou produzindo ruídos. -----
- c) Colocar os documentos consultados nos locais indicados para o efeito, não os devendo arrumar nas estantes de onde foram retirados. -----

- d) Manter em bom estado de uso e conservação os documentos que lhes forem facultados, quer na consulta local quer na consulta domiciliária. -----
- e) Ressarcir o Município de Odivelas pelos danos que causem nas instalações da rede de bibliotecas municipais, em documentos, equipamentos ou perdas, através do pagamento integral dos mesmos ou da respectiva reposição. -----
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para a devolução dos documentos requisitados. -----
- g) Comunicar, de imediato, a perda ou extravio do cartão de leitor, sob pena de serem responsabilizados pela utilização fraudulenta efectuada por terceiros. -----
- h) Manter actualizados os dados pessoais registados na ficha de inscrição. -----

2. Os utentes devem ainda colaborar no preenchimento de inquéritos e questionários que lhes forem apresentados para efeitos estatísticos e de gestão, tendo em vista a melhoria dos serviços prestados. -----

ARTIGO 7º

Proibições

É expressamente proibido ao utente: -----

- a) Consumir alimentos e bebidas nas instalações das bibliotecas da rede municipal, com excepção da cafetaria, onde esta exista. -----
- b) Utilizar objectos cortantes ou outros instrumentos que possam danificar os documentos. -----
- c) Escrever, sublinhar, rasgar, dobrar as folhas de qualquer documento, bem como marcá-los por qualquer outra forma. -----
- d) Transportar para o exterior das instalações das bibliotecas da rede municipal de Odivelas qualquer documento ou equipamento sem que para o efeito tenha sido autorizado pelos serviços e técnicos responsáveis. -----
- e) Fazer-se acompanhar por animais, excepto nas situações legalmente admitidas. -----
- f) Ligar computadores pessoais à rede informática do Município de Odivelas. -----
- g) Instalar e descarregar qualquer tipo de programas nos computadores disponíveis ao público, através de unidades de armazenamento ou da Internet. -----
- h) Consultar páginas electrónicas com conteúdos violentos ou pornográficos, sob pena de lhe ser permanentemente vedado o acesso aos computadores. -----
- i) Utilizar equipamentos sonoros, excepto com auscultadores e desde que não emitam ruído. -----
- j) Utilizar telemóvel ou outros aparelhos de comunicação. -----
- l) Fotografar espaços, trabalhadores e utentes sem autorização prévia da chefia da rede municipal de bibliotecas. -----

ARTIGO 8º -----

Permanência de Menores -----

O Município de Odivelas declina qualquer responsabilidade por acidentes e danos que se venham a verificar com menores nas instalações das bibliotecas da rede municipal, decorrentes da omissão do dever de vigilância dos respectivos responsáveis legais. -----

CAPÍTULO III -----

FUNCIONAMENTO -----

ARTIGO 9º -----

Acesso -----

1. O acesso dos utentes às estantes é livre, podendo ser consultados todos os documentos existentes nas salas de leitura. -----

2. Qualquer cidadão pode circular livremente nos espaços destinados ao público e utilizar os serviços de livre acesso disponibilizados. -----

3. Poderá ser negada a entrada aos utentes que se apresentem em condições de higiene e salubridade que ponham em causa o bem-estar dos trabalhadores e público em geral. -----

4. O acesso de crianças deve ser sempre efectuado na companhia de pessoa adulta, não se responsabilizando as bibliotecas municipais de Odivelas por eventuais ocorrências. -----

ARTIGO 10º -----

Espaços -----

O utente poderá ter ao seu dispor os seguintes espaços, a determinar em função das características das instalações onde se insere cada biblioteca: -----

a) Átrio, para a realização de exposições e outras actividades de animação cultural. -----

b) Bebeteca (dos 9 aos 36 meses) e salas de leitura infantil, juvenil/multimédia e de adultos. -----

c) Sala do conto, para actividades de promoção do livro e da leitura. -----

d) Áreas de leitura informal e de convívio. -----

e) Sala polivalente, para realização de conferências, seminários, palestras, acções de formação e outros eventos similares, de acordo com o "Regulamento de Utilização da Sala Polivalente e Átrios da Biblioteca Municipal D. Dinis". -----

f) Cafetaria. -----

g) Instalações sanitárias e fraldário. -----

----- **ARTIGO 11º** -----

----- **Serviços** -----

O utente poderá dispor dos seguintes serviços, a determinar em função das características das instalações onde se insere cada biblioteca: -----

a) Serviço de acolhimento e empréstimo. -----

b) Serviço de referência e informação à comunidade. -----

c) Serviço de leitura especial. -----

d) Fotocopiadora em regime de autogestão. -----

----- **ARTIGO 12º** -----

----- **Horário** -----

1. O horário de funcionamento ao público da Biblioteca Municipal D. Dinis – Sede é o seguinte: -----

INVERNO	VERÃO
16 de Setembro a 14 de Junho	15 de Junho a 15 de Setembro
Serviço de Empréstimo	
Das 10:30 às 18:30 horas, de Terça a Sexta-feira	Das 10:30 às 18:30 horas, de Terça a Sexta-feira
Das 10:30 às 17:30 horas, aos Sábados	Das 9:30 às 14:30 horas, aos Sábados
Bebeteca, Salas de Leitura Infantil, Juvenil/Multimédia e de Adultos	
Das 10:30 às 18:45 horas, de Terça a Sexta-feira	Das 10:30 às 18:45 horas, de Terça a Sexta-feira
Das 10:30 às 17:45 horas, aos Sábados	Das 9:30 às 14:45 horas, aos Sábados
Biblioteca Fora de Hor@s	
Das 10:30 às 24:00 horas, de Segunda a Sábado	Das 10:30 às 24:00 horas, de Segunda a Sexta-feira
	Das 9:30 às 15:00 horas, aos Sábados
	Mês de Agosto
	Das 10:30 às 20:00 horas, de Segunda a Sexta-feira
	Das 9:30 às 15:00 horas, aos Sábados

2. O horário de funcionamento ao público dos pólos é o seguinte: -----

INVERNO	VERÃO

16 de Setembro a 14 de Junho	15 de Junho a 15 de Setembro
Serviço de Empréstimo e Salas de Leitura	
Das 9:15 às 18:00 horas, de Terça a Sexta-feira	Das 9:15 às 18:00 horas, de Terça a Sexta-feira
Das 10:15 às 18:00 horas, aos Sábados	Das 9:15 às 15:00 horas, aos Sábados
Biblioteca Fora de Hor@s	
Das 9:15 às 22:00 horas, de Terça a Sexta-feira	Das 9:15 às 22:00 horas, de Terça a Sexta-feira
Das 10:15 às 22:00 horas, aos Sábados	Das 9:15 às 15:00 horas, aos Sábados
Mês de Agosto	
	Das 9:15 às 18:00 horas, de Terça a Sexta-feira
	Das 9:15 às 15:00 horas, aos Sábados

3. As bibliotecas municipais de Odivelas encerram anualmente, na segunda quinzena do mês de Agosto, para manutenção e reorganização das salas e serviços.

CAPÍTULO IV

EMPRÉSTIMO DOMICILIÁRIO

ARTIGO 13º

Admissibilidade de Empréstimo

1. O empréstimo domiciliário de documentos está condicionado à apresentação do cartão de leitor.
2. Cada utente poderá requisitar até sete (7) documentos: 3 livros, 2 cd, 1 cd-rom e 1 dvd por requisição.
3. Os estabelecimentos de ensino e instituições de carácter social, cultural ou desportivo poderão requisitar até dez (10) documentos: 6 livros, 2 cd, 1 cd-rom e 1 dvd por requisição.

ARTIGO 14º

Prazos

1. Os prazos de empréstimo domiciliário dos documentos referenciados no artigo 13º são os seguintes:
 - a) Dez dias úteis para os livros.
 - b) Cinco dias úteis para os documentos audiovisuais (cd, cd-rom, dvd).
2. Entende-se por dias úteis, os dias de funcionamento das bibliotecas municipais de Odivelas, excluindo segundas, domingos e feriados, ou outras situações que impliquem o encerramento dos serviços.

3. O empréstimo domiciliário poderá ser prorrogado até duas vezes para os livros e uma vez para os documentos audiovisuais, devendo o pedido de prorrogação ser efectuado até à data limite do empréstimo, no balcão de acolhimento e empréstimo, através de fax, correio electrónico ou via telefone.

4. É condição de renovação do empréstimo de documentos a não existência de qualquer reserva dos mesmos por outro utente para idêntico período, a não existência de suspensão activa e a não existência de documentos em atraso.

5. Em caso de incumprimento do prazo de devolução dos documentos estabelecido no empréstimo, os serviços da rede municipal de bibliotecas notificarão o utente para, no prazo de 10 dias, proceder à devolução dos mesmos, sob pena da aplicação das sanções decorrentes do presente Regulamento.

ARTIGO 15º

Restrições

1. Não são susceptíveis de empréstimo domiciliário:

- a) Livros de referência e documentação pertencentes ao fundo local ou ao serviço de informação à comunidade, excepto quando exista mais do que um exemplar destes.
- b) Livros em mau estado de conservação ou danificados.
- c) Publicações periódicas (jornais e revistas).
- d) Cd-rom (enciclopédias e dicionários), com excepção de jogos.
- e) Documentos assinalados na lombada com etiquetas quadrangulares de cor vermelha ou amarela.

2. Para efeito de esclarecimento da alínea a) do número anterior, consideram-se:

- a) Livros de referência, os editados sob a forma de enciclopédias, dicionários, guias, atlas ou outros.
- b) Documentação pertencente ao fundo local, o conjunto de documentos que dizem respeito ao património cultural e à memória colectiva da região.
- c) Documentação pertencente ao serviço de informação à comunidade, o conjunto de documentos referentes aos serviços de utilidade pública existentes no Concelho.

3. Excepcionalmente, mediante a apresentação de requerimento escrito, devidamente fundamentado, poderá proceder-se ao empréstimo domiciliário dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do n.º 1 do presente artigo.

CAPÍTULO V

PENALIDADES

ARTIGO 16°

Coimas

1. A violação do estatuído no presente Regulamento constitui Contra-Ordenação, punida com coima indexada ao valor do Salário Mínimo Nacional (SMN), nos termos seguintes: -----

a) A infracção ao disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6º, alíneas a), i), j) e l) do artigo 7º, e n.º 1 e 3 do artigo 14º, com coima de 1/8 SMN a 1/4 SMN. -----

b) A infracção ao disposto nas alíneas d), f), g) e h) do artigo 7º, e n.º 6 do artigo 19º, com coima de 1/6 SMN a 1/2 SMN. -----

c) A infracção ao disposto nas alíneas b) e c) do artigo 7º, com coima de 1/2 SMN a 4,5 SMN. -----

d) A infracção ao disposto nas alíneas a), b), c), d), f) e h) do artigo 6º, com coima de 1/8 SMN a 1/4 SMN.

2. A negligência é punível nos termos gerais. -----

ARTIGO 17°

Sanções Acessórias

Sem prejuízo das coimas previstas no artigo anterior, poderão ser aplicadas as seguintes sanções acessórias: -----

a) Sanção acessória de proibição de frequência das bibliotecas municipais de Odivelas relativamente às contra-ordenações previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 16º do presente Regulamento. -----

b) Sanção acessória de cassação do cartão de leitor para as contra-ordenações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 16º do presente Regulamento. -----

ARTIGO 18°

Competência para Aplicação das Coimas e das Sanções Acessórias

A competência para ordenar a abertura de processo de contra-ordenação, para aplicação das coimas e das sanções acessórias previstas no presente Regulamento, pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas ou ao Vereador com competência delegada. -----

ARTIGO 19°

Outras Infracções

1. O incumprimento do prazo de entrega de documento emprestado impede o utente de requerer a prorrogação de prazos bem como de requerer novos empréstimos por um número de dias igual ao do atraso, isto é, um dia de atraso implica um dia sem empréstimo e, assim, sucessivamente. -----

2. Aos utentes responsáveis por posse prolongada, dano ou perda de documentos, a rede municipal de bibliotecas reserva o direito de limitar ou recusar o serviço de empréstimo domiciliário e o acesso aos equipamentos informáticos. -----

3. O utente não poderá renovar o cartão de leitor em caso de prática de acto susceptível de ressarcir o Município de Odivelas pelos danos que tenha causado nas instalações e/ou equipamentos da rede municipal de bibliotecas, em documentos ou perdas destes e cujo pagamento integral ou respectiva reposição ainda não tenha efectuado. -----

4. No caso da reposição não ser possível, o utente indemnizará o Município de Odivelas em quantia equivalente ao valor do documento no mercado editorial. -----

5. Caso o documento perdido ou danificado faça parte integrante de um conjunto constituído por mais de um volume, e não sendo possível a aquisição daquele, o valor da indemnização será igual ao valor actual do conjunto da obra no mercado editorial. -----

6. A reposição ou pagamento do documento desaparecido ou danificado será efectuado no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação do Município de Odivelas. -----

7. A prática de acto que provoque danos nas instalações e/ou equipamentos da rede municipal de bibliotecas, em documentos ou respectiva perda, não inibe o Município de Odivelas, independentemente do presente Regulamento, de accionar os meios legais existentes, nomeadamente os civis e criminais. -----

CAPÍTULO VI -----

DISPOSIÇÕES FINAIS -----

ARTIGO 20º -----

Entrada em Vigor -----

Este Regulamento entra em vigor após publicação no “Boletim Municipal das Deliberações e Decisões” do Município de Odivelas. -----

ARTIGO 21º -----

Revogação -----

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogados todos os regulamentos municipais que versem sobre as matérias aqui previstas.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À Sra Presidente, da CMO, com proposta de envio aos órgãos Executivo e Deliberativo Municipais, para deliberação” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

1. Para incluir na OT da próxima RCMO; -----

2. Caso mereça aprovação enviar para deliberação da AMO.” -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS, do PSD, do Senhor Vereador Hernâni de Carvalho pela Coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, com a abstenção do Senhor Vereador Paulo Aido pela Coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, e os votos contra dos Senhores Vereadores da CDU, o Regulamento da Biblioteca Municipal D. Dinis, com alteração ao n.º 1 do artº 12º - Biblioteca Fora de Hor@s – aos sábados nos meses de Junho a Setembro com excepção do mês de Agosto, onde se lê:”...das 9h30m às 15h00” dever-se-á ler “...das 9h30m às 24h00”. -----

Este assunto carece de apreciação pública pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da sua publicação no Boletim Municipal. -----

Os Senhores Vereadores Rui Francisco pela bancada da CDU e Hernâni de Carvalho pela Coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem: -----

O Senhor Vereador Rui Francisco: -----

----- “Alteração ao Regulamento Municipal da Biblioteca -----

----- NOTAS -----

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS -----

A presente alteração ao Regulamento da Biblioteca visa, no essencial, adaptá-lo à situação superveniente resultante da criação dos pólos. -----

O número muito significativo de alterações propostas corresponde, na sua esmagadora maioria, ou as alterações de redacção com esse objectivo, ou as outras modificações quer na epígrafe quer na redacção do corpo do articulado, sem contudo corresponderem a alterações de conteúdo significativas. -----



Não obstante, destaca-se pela sua relevância a introdução de um novo capítulo, com a denominação "Penalidades" (Artigos 16º e 17º) relativo às coimas e sanções acessórias aplicáveis, previsões que não têm qualquer correspondência no normativo ainda em vigor. -----

2. ALTERAÇÕES AO ARTICULADO -----

Enumeram-se de seguida as alterações de conteúdo mais significativas:-----

Artigos 16º e 17º -----

Estes artigos reportam à alteração mais importante, que é a introdução de coimas e sanções que não têm qualquer previsão no regulamento ainda em vigor -----

O valor destas coimas é, em muitos casos e s.m.o. muito alto e, em algumas situações absolutamente desproporcionado. -----

Exemplos: -----

Escrever, sublinhar ou marcar de qualquer forma os livros e/ou documentos – de 1/2 a 4, 5 Salário Mínimo Nacional (SMN); -----

Não cumprimento dos prazos de entrega, colocação dos livros na prateleira de onde foram retirados e não no local destinado para o efeito ou a não actualização dos dados pessoais da ficha de inscrição – valor de coima entre 1/8 e 1/4 do SMN; -----

Não comunicação imediata de extravio ou perda do cartão de leitor – 1/8 a 1/4 do SMN. -----

Por outro lado mantêm-se a previsão do artigo 19º, correspondente ao anterior artigo com a epígrafe "Indemnizações" e que agora passa para a chamar-se "Outras Infracções". -----

A sua leitura cruzada com os artigos relativos às coimas e sanções acessórias é de difícil compreensão. -----

São outras infracções não consideradas no âmbito dos actos passíveis de serem sancionados com coimas? -----

sua aplicação é cumulativa com as coimas? -----

Se assim é, não são outras infracções... são medidas sancionatórias aplicadas cumulativamente sobre o mesmo tipo de acto violador do Regulamento?! -----

Deve ser explicitado e bem apreciado, sob pena de gerar grande confusão, dificuldade na sua aplicação e até eventuais violações das regras em matéria de direito contraordenacional. -----

Exemplo: -----

A entrega fora de prazo é punida com uma coima que pode ir de 1/8 a ¼ do SMN, nos termos do artigo 16º, nº1, alínea d) -----

Mas nos termos do artigo 19º nº1 esse mesmo facto – incumprimento do prazo de entrega – tem como efeito sancionatório a proibição de novo empréstimo por tantos dias quantos os dias de atraso. -----

Na situação em concreto, como é que é feita a aplicação do normativo? Cumulativamente? -----

O leitor passa ser sancionado por duas vias sobre o mesmo acto? Mais que discutível, até do ponto de vista jurídico. -----



Artigo 19º nº 2 -----
No caso de posse prolongada (?conceito indeterminado), dano ou perda de documentos, não só é reservado o direito de limitar ou recusar o serviço de empréstimo domiciliário (o que até se compreende) com também o acesso aos equipamentos informáticos!! -----
Esta é, smo. uma medida abusiva com carácter de retaliação que não se compreende? -----
É um “castigo” Qual é o objectivo?? -----

Artigo 4º (cf. anterior artº8º) -----
Em relação ao cartão de leitor passa a ter validade anual para todos, residentes e não residentes, enquanto na versão em vigor essa validade apenas se reportava aos cartões de leitor para residentes fora do Concelho. -----
Tal significa, para todos, a necessidade de renovação todos os anos, o que significa a exigibilidade de mais um procedimento. -----

Artigo 5º (cf anterior art.º 9º) -----
A utilização dos computadores passa a ser restringida a uma vez por dia, enquanto que actualmente não existe essa limitação, prevendo-se o acesso gratuito mediante marcação prévia, sem limite de utilizações. -----

Artigo 12º - Horários -----
Relativamente aos horários de funcionamento, deixa de haver qualquer referência ao horário da cafeteria. --
É introduzido o horário para a Biblioteca fora de horas para os pólos (Inverno – 9:15 às 22h de 3ª a 6ª e sábado das 10:15 às 22h – Verão 9:15 às 22h de 3ª a 6ª e sábado das 9:15 às 15:00 – Agosto 9:15 às 18:00 de 3ª a 6ª e 9:15 às 15:00 aos sábados) -----
A biblioteca fora de horas da Biblioteca D. Dinis, durante o mês de Agosto, deixa de estar aberta até às 24h e passa a encerrar às 20horas. -----

Artigo 13º - Empréstimos -----
O número de empréstimos é reduzido. Passa de 8 para 7 para as pessoas singulares e de 12 para 10 para as instituições (saem as videocassetes) -----

2.1. Outras Alterações (que se entendem Positivas) -----

Artigo 5º alínea i) -----
É definido o prazo de 24h para notificação prévia de qualquer alteração a horários, actividades e serviços.
Na versão em vigor o prazo não é definido, estipulando-se apenas a obrigação de “*informação atempada*” --

Artigo 11º nº3 -----

É suprimida a proibição de utilização de disquetes, pen's etc. sem prévia verificação por funcionário da biblioteca. -----

Artigo 14º nº1 - Prazo dos Empréstimos -----

Prazo para empréstimos de documentos audiovisuais passa de 3 para 5 dias no caso das pessoas singulares, ficando igual ao das instituições (igual para todos). -----

É ainda facilitado o pedido de prorrogação de empréstimos, que se mantém em número de 2 mas deixa de se exigir que exista outro exemplar). -----

Artigo 14 nº 5 -----

No caso do incumprimento do prazo para devolução dos documentos emprestados, é definido o prazo de 10 dias, após notificação, para a respectiva entrega. Na versão em vigor este prazo é omissis. -----

Artigo 15º nº3 -----

Excepcionalmente e mediante requerimento escrito fundamentado é possível o empréstimo domiciliário de documentos considerados no regulamento não susceptíveis de empréstimo domiciliário, como é o caso de publicações periódicas, cd-rom de dicionários e enciclopédias, etc. -----

Esta abertura, com carácter excepcional, não era admissível nos termos do normativo ainda em vigor. -----

Os Vereadores da CDU " -----

O Senhor Vereador Hernâni Carvalho: -----

"Genericamente estou de acordo com este regulamento. Compreendo no entanto as preocupações aqui levantadas sobre o valor das coimas a aplicar. De facto o princípio da equidade tem a ver com a infracção cometida e não com o valor do livro ou do quer que seja, eu não li muitos livros de direito mas ouvi dizer que lá está escrito isso. -----

Queria notar no entanto o seguinte e por isso deixo aqui na declaração de voto, ouvir aqui dizer que, vamos agora aprovar e depois vamos aperfeiçoar quando se fizer a audição pública. Gostava de deixar isto sublinhado, foi o que ouvimos aqui dizer." -----

2.2 – PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS – CAMPANHA COM IDEIAS PRODUÇÃO EVENTOS, UNIPESSOAL. (DMGAG) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/5961 de 2011-06-07, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Considerando que:-----

O novo complexo lúdico-desportivo, designado por Pavilhão Multiusos de Odivelas, é um equipamento que, atenta as suas singulares qualidades, reúne as condições necessárias à promoção de eventos, quer desportivos, sociais, culturais e outros., -----

Enquanto se agenda a concretização de um modelo de gestão que permita contribuir para o sucesso e maximização dos resultados dos eventos, através da prestação integrada e qualificada de serviços de forma rentável, permitindo a sua sustentabilidade, torna-se essencial a existência de uma entidade especializada na gestão e dinamização da utilização do Pavilhão Multiusos de Odivelas, nomeadamente, na sua gestão global, consubstanciada na comercialização (publicitários, designadamente, paredes exteriores e interiores, bem como dos vários espaços para actividades desportivas, sociais, culturais, cooperativas e outras), e na coordenação técnica e de produção de todas as iniciativas a serem desenvolvidas no seu espaço, traduzidas, respectivamente, no acompanhamento de todos os assuntos e questões junto de entidades exteriores, bem como na coordenação de todas as equipas, internas e externas, de produção necessárias ao apoio das referidas iniciativas.-----

Assim, pretende-se que o serviço seja prestado por entidades com experiência e conhecimentos sedimentados e reconhecidos na referida área, tendo sobretudo em atenção todo o tipo de tarefas a desenvolver com entidades externas. -----

É por esta razão, de primordial importância, que o citado apoio de gestão/dinamização da utilização do Pavilhão Multiusos de Odivelas, não se encontre vinculado à disciplina e direcção do órgão ou serviço contratante, o qual obrigaria à fixação de objectivos e sua consequente avaliação, mas que seja desempenhado com total autonomia, e que não imponha o cumprimento de horário de trabalho. -----

Constatada a inexistência de recursos humanos, nomeadamente, nesta área, torna-se imperioso o recurso à contratação de uma entidade que desenvolva esse trabalho, pelo que se propõe o recurso ao contrato de prestação de serviços, na modalidade de Avença, com o seguinte fundamento: -----

- O Contrato de Avença proposto encontra-se coberto pelo regime dos Contratos de Prestação de Serviços, previsto no artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelo artigo 14º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo artigo 18º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, pelo artigo 44º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, pelo artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e

artigo 69º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de Março, aplicável às Autarquias Locais, com as necessárias adaptações, nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, por remissão do artigo 3º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e regulamentada pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do referido Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. -----

- Na realização do apoio especializado de gestão/dinamização da utilização do Pavilhão Multiusos em questão, implica a realização de um trabalho não subordinado, sendo que na contratação desta entidade, deverá ser observado o regime legal da aquisição de serviços previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual.
- A actividade desenvolvida por esta pessoa não reveste carácter de permanência e, atento o seu cariz específico, deve ser exercida com total autonomia, sem subordinação hierárquica ou disciplinar e sem sujeição a horário de trabalho. -----

Assim, e atenta a necessidade de adquirir serviços de gestão/dinamização da utilização do Pavilhão Multiusos de Odivelas, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. ---

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual, não deverá exceder os 9.000 € (nove mil euros). -----

Nos termos da regra geral da escolha de procedimento, prevista no artigo 18º do CCP e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites do valor do contrato constantes do artigo 20º, n.º 1 al. a) do CCP, propõe-se a adopção de um ajuste directo. -----

Propõe-se ainda que na elaboração das peças de procedimento, se estipule, a fixação do preço mensal em 1.500 € (mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 6 meses, com efeitos a partir de 01/Abril/2011, e opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço. -----

Assim sendo, propõe-se que se submeta, ao abrigo do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, à Câmara Municipal a presente proposta, a fim de que este órgão executivo emita parecer vinculativo, no qual verifique os requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 3 do citado artigo, sendo que os seus termos e tramitação deverão ser regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. -----

Nestes termos, propõe-se que seja convidada a seguinte entidade, atenta a sua vasta experiência e know-how técnico em matéria de gestão, dinamização e promoção de eventos: -----

Campanha com Ideias Produção Eventos, Unipessoal -----

NIF: 508 974 020 -----

Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 51 – 1º Dt.º -----

2675 – 371 Odivelas -----

Uma vez que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 do art.º 113º do CCP. -----

À consideração superior de V. Exa.,” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM -----

1 . Para distribuição imediata pelos Senhores Vereadores. -----

2 . A inclusão do ponto será proposta ao Executivo presente na reunião de hoje.” -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS, do PSD e os votos contra dos Senhores Vereadores da CDU e dos Senhores Vereadores independentes eleitos pela Coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, a contratação de prestação de serviços, na modalidade de avença, à entidade “Campanha com Ideias Produção Eventos, Unipessoal”, nos termos da informação acima transcrita. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

Em relação ao Pavilhão Multiusos de Odivelas e como é conhecido, sempre os vereadores da CDU defenderam que a sua gestão global e consequente dinamização da sua utilização, deveriam ser pensadas e assumidas com base numa reflexão, estudo e análise prévios e rigorosos quanto ao melhor modelo a adoptar, de forma a garantir a correcta potenciação das suas singulares condições para a promoção de actividades desportivas, sociais e culturais, entre outras, sem nunca olvidar a sua natureza pública e a prossecução dos objectivos ínsitos a essa mesma qualidade que imperativamente devem ser garantidos.

Um modelo que deveria estar estruturado e em condições de ser concretizado desde a entrada em funcionamento deste equipamento municipal e para o qual pudessem contribuir e, de forma articulada e transversal, engajar os diferentes serviços municipais com atribuições e actividade desenvolvida naqueles domínios, como sejam o desporto, a cultura ou as actividades económicas, com recurso à constituição de uma grupo de trabalho, equipa de projecto ou similar. -----

Existem no município conhecimentos técnicos, experiência e mais valias que não podem nem devem ser afastados deste processo e com condições de assegurarem uma coordenação técnica e de produção referenciadora duma gestão equilibrada, balizada pelo rigor, a transparência e a defesa do interesse público. -----

Ao invés, entendeu a maioria que gere esta câmara avançar com a abertura deste novo equipamento, há já mais de seis meses, sem qualquer projecto ou modelo definidos e, como a sua utilização vem revelando, com uma gestão meramente casuística e de oportunidade, sem rumo definido nem linha orientadora perceptível e sempre com recurso à contratação externa. -----

É neste quadro (conforme é dito na informação “*enquanto se agenda a concretização de um modelo de gestão que permita contribuir para o sucesso e maximização dos resultados dos eventos ...*”) que vem agora a esta câmara a proposta de contratação de um prestador de serviços, em regime de avença, para dar continuidade a esse trabalho, nos mesmos moldes, mediante o pagamento mensal de 1.500 euros. -----

Curiosamente, com recurso à modalidade de ajuste directo, e com consulta a uma única entidade, pese embora o critério de adjudicação proposto seja o do custo mais baixo, o que naturalmente e no mínimo, encerra uma contradição nos seus próprios termos. -----

Pelo que fica dito, o nosso voto contra. -----

Os Vereadores da CDU” -----

3 – PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR, AO ABRIGO DO REGULAMENTO GERAL DE RUÍDO, DE ENCERRAMENTO DO ESTABELECIMENTO SITO NA RUA D. JOSÉ I, N.º 226, R/C, SERRA DA LUZ, PONTINHA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE. (DFM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/6105 de 2011-06-09, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Cumprindo o solicitado a fls. 107 verso, procede-se à análise do presente processo de reclamação produzindo proposta a final. -----

Na sequência de reclamações apresentadas por morador do edifício sito na Rua D. José I, nº 226, Serra da Luz Pontinha, relativas ao ruído produzido num estabelecimento de talho denominado "Extra Carnes", instalado no mesmo edifício, em razão do funcionamento de motores de refrigeração, e depois de efectuadas as respectivas medições acústicas na habitação sobrejacente foi apurado um valor não regulamentar face ao determinado na alínea b) do nº 1 do artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pela Declaração de Rectificação nº 18/2007, de 16 de Março e pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de Agosto. -----

Face à pertinência da reclamação, por deliberação tomada na 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal ocorrida a 12 de Abril de 2011 (vide fls. 67), foi aplicada, nos termos dos nº 1 e 2 do artº 27º do Regulamento Geral do Ruído, a medida cautelar de encerramento preventivo do já referido estabelecimento, exigindo-se para reabertura do dito estabelecimento a realização de trabalhos de que resultasse a resolução dos problemas de incomodidade bem como demonstração através de relatório de ensaios acústicos referentes à verificação do critério de incomodidade na habitação da reclamante. -----

Em 4 de Maio p.p. foi o legal representante da sociedade exploradora do estabelecimento notificado da aludida deliberação camarária, tendo cumprido voluntariamente a ordem de encerramento com se infere da informação a fls. 82. -----

Vem agora a reclamada a fls. 95, através de mandatário e posteriormente (vide fls.103) em nome próprio, informar que já procedeu à realização das obras necessárias à resolução da situação anti-regulamentar constatada, requerendo a revogação da deliberação da ordem de encerramento do já referido estabelecimento com carácter de urgência tendo em conta que os custos de exploração se mantêm nomeadamente a manutenção dos postos de trabalho, requer igualmente a dispensa da apresentação do relatório de medições acústicas acima mencionado, apresentando para tanto declaração assinada pela reclamante (vide por todas fls. 102) onde esta declara que em consequência das obras de insonorização levadas a efeito deixou de sentir o ruído que a incomodava anteriormente. -----

Para efeitos de confirmação do que tinha declarado foi a reclamante notificada conforme fls. 105. encontrando-se a fls. 107 a resposta que entendeu dar, confirmando a normalidade da situação. -----

Tudo visto, considerando que o agente económico deu cumprimento à realização de obras suficientes e necessárias a resolução da situação de incomodidade detectada e que motivou a medida cautelar aplicada, tendo dispendido os montantes documentados as fls. 101 e antecedentes, considerando que a reclamante declarou a cessação dos incómodos que a afectavam, considerando ainda o carácter urgente do assunto dado que o estabelecimento se encontra encerrado com todos os custos económicos inerentes a tal facto, propõe-se: -----

- Dispensar a exploradora do estabelecimento da apresentação do relatório de medições acústicas confirmador da resolução da situação irregular. -----
- Revogação da deliberação de aplicação da medida cautelar de encerramento do estabelecimento denominado “Talho Extracarnes” sito na Rua D. José I, nº 226, R/C – Serra da Luz, Pontinha, tomada na 7ª Reunião da Câmara Municipal, permitindo assim a sua reabertura. -----
- Despacho da Sª Presidente da Câmara a proferir nos termos e para os efeitos do nº 3 do artº 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro. -----

Aprovado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente exarado na informação acima transcrita, de autorização da revogação da deliberação de aplicação da medida cautelar de encerramento do Estabelecimento denominado “Talho Extracarnes”, sito na Rua D. José, nº 226, R/c, na Serra da Luz, Pontinha, tomada na 7ª Reunião da Câmara Municipal, bem como da dispensa da exploradora do estabelecimento da apresentação do relatório de medições acústicas confirmador da resolução da situação irregular. -----

3.2 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE DERRAMA PARA NOVOS ESTABELECIMENTOS QUE FIXEM A SUA SEDE SOCIAL NO CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS. (DGFP/DAEPCF) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/6067 de 2011-06-09, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“De acordo com o n.º1 do artigo 14º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao **limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável** sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em

território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.” -----

O nº 2 do artigo 12º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios. -----

A Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Apoio Empresarial, Emprego e Projectos Co-Financiados, efectuou candidatura ao PorLisboa, Eixo 3 – Coesão Social – “Reabilitação do Centro Histórico de Odivelas” com o objectivo de revitalizar o comércio do núcleo histórico de Odivelas. -----

Considerando que urge atrair para o centro histórico de Odivelas novos investimentos com a criação de novos negócios, de forma a estimular e revitalizar aquela zona nobre e histórica do Concelho, propõe-se conceder a **isenção de Derrama, no ano da constituição, a todas as pessoas colectivas que tenham sido criadas em 2011 e 2012 e que instalem a sua sede social no centro histórico de Odivelas que é composto pelas seguintes ruas:** -----

- Rua da Fonte; -----
- Rua do Neto; -----
- Rua Guilherme Gomes Fernandes do nº62 ao nº 118; -----
- Rua António Maria Bravo; -----
- Largo D. Dinis; -----
- Rua Alberto Monteiro; -----
- Rua Alberto Pereira Gonçalves; -----
- Rua Maria Gomes da Silva Santos; -----
- Rua da Igreja; -----
- Rua Combatentes da Grande Guerra do nº2 ao nº9A; -----
- Rua do Souto; -----
- Largo da Memória; -----
- Travessa das Cardosas; -----
- Travessa da Cruz; -----
- Largo Nossa Senhora Monte Carmo; -----
- Travessa Nossa Senhora Monte Carmo; -----
- Rua Prof. Dr. Francisco Gentil. -----

Para as **empresas que forem constituídas entre 1 de Novembro e 31 de Dezembro**, propõe-se que a isenção de derrama seja concedida no ano subsequente ao da sua constituição. -----

A fim de regulamentar o pedido de isenção de Derrama aqui proposto, propõe-se as seguintes **“Normas regulamentares que visam definir o procedimento interno de verificação das condições de isenção da Derrama:** -----

----- **Título I** -----

----- **Disposições Gerais** -----

----- **Artigo 1º** -----

----- **(Âmbito de aplicação)** -----

O presente regulamento aplica-se a todas as pessoas colectivas que, cumulativamente: -----

a) Instalem a sua sede social no Centro Histórico do Concelho de Odivelas, constituído pelas seguintes ruas: -----

- Rua da Fonte; -----
- Rua do Neto; -----
- Rua Guilherme Gomes Fernandes do nº62 ao nº 118; -----
- Rua António Maria Bravo; -----
- Largo D. Dinis; -----
- Rua Alberto Monteiro; -----
- Rua Alberto Pereira Gonçalves; -----
- Rua Maria Gomes da Silva Santos; -----
- Rua da Igreja; -----
- Rua Combatentes da Grande Guerra do nº2 ao nº9A; -----
- Rua do Souto; -----
- Largo da Memória; -----
- Travessa das Cardosas; -----
- Travessa da Cruz; -----
- Largo Nossa Senhora Monte Carmo; -----
- Travessa Nossa Senhora Monte Carmo; -----
- Rua Prof. Dr. Francisco Gentil. -----

b) No ano de 2011 ou 2012. -----

----- **Artigo 2º** -----

----- **(Isenção)** -----

1 - As Pessoas Colectivas que sejam constituídas e comprovem reunir os requisitos enunciados no artigo 1º entre Janeiro e Outubro gozam de isenção de Derrama no ano da sua constituição/ instalação. -----

2 - As pessoas colectivas que comprovem reunir os requisitos enunciados no artigo 1º e que tenham sido constituídas entre 1 de Novembro e 31 de Dezembro, gozam de isenção de derrama no ano subsequente ao da sua constituição/instalação. -----

----- **Título II** -----

----- **Do pedido de reconhecimento da isenção** -----

----- **Artigo 3º** -----

----- **(Condições de reconhecimento da isenção)** -----

1 - As Pessoas Colectivas que pretendam beneficiar da isenção da Derrama, terão de dirigir, à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, o requerimento conforme **Modelo I** anexo. -----

2 - Esse requerimento terá de ser obrigatoriamente acompanhado de: -----

a) Comprovativo do Registo Nacional de Pessoas Colectivas da constituição da empresa ou Comprovativo do Registo Nacional de Pessoas Colectivas da alteração da sede social; e -----

b) Cópia do cartão de empresa que contenha. -----

b.1) Número de Identificação fiscal; -----

b.2) Número de Segurança Social da Empresa; -----

b.3) Firma (nome) da empresa; -----

b.4) Data de Constituição da Empresa; -----

b.5) Morada da sede da empresa; -----

b.6) Código CAE da empresa. -----

----- **Artigo 4º** -----

----- **(Local e prazo de entrega da documentação)** -----

O requerimento e documentos referidos no artigo 3º deverão ser entregues no Posto de Atendimento Municipal da Loja do Cidadão de Odivelas, até ao dia 1 de Dezembro do ano a que corresponde o pedido de reconhecimento da isenção. -----

----- **Título III** -----

----- **Processamento interno do pedido de reconhecimento da isenção** -----

----- **Artigo 5º** -----

----- **(Recepção do pedido na Loja do Cidadão)** -----

1 – Entregue o requerimento e documentos referidos no artigo 3º junto da Loja do Cidadão, os serviços da Loja verificam se o requerimento se encontra devidamente preenchido e acompanhado dos documentos exigidos. -----

2 – Caso se verifique alguma deficiência ou omissão nos documentos apresentados, os serviços da Loja informam o requerente de que deverá ser convidado a corrigir ou a completar o pedido (de acordo com o **Modelo II** anexo). -----

3 - Caso se verifique a entrega do requerimento ou documento fora do prazo referido no artigo 4º os serviços da Loja informam o requerente de que deverá ser informado da impossibilidade de reconhecimento da isenção por incumprimento do prazo de formulação do pedido, de acordo com o **Modelo II** anexo. -----

4 – Entregue a documentação, os serviços do Posto de Atendimento da Loja do Cidadão dão entrada do requerimento no sistema e-atendimento, devendo posteriormente facultar ao requerente o comprovativo da sua entrega de acordo com o **Modelo II** em anexo, e enviar a distribuição à DAEEPCF_ER. -----

----- **Artigo 6º** -----

----- **(Apreciação do pedido)** -----

1 – Recebida a documentação pela DAEEPCF/SNOADE (Divisão de Apoio Empresarial, Emprego e Projectos Co- Financiados /Sector de Novas Oportunidades e de Apoio ao Desenvolvimento Económico), esta verifica se o pedido está devidamente instruído, nomeadamente se constam todos os documentos, e se o pedido foi entregue dentro do prazo. -----

2 – No caso do pedido se encontrar devidamente instruído, a DAEEPCF/SNOADE elabora informação a submeter à consideração da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ou em quem esta delegar, indicando o pedido do interessado, resumindo o conteúdo do procedimento e informando que o pedido de isenção se encontra em condições de ser reconhecido. -----

3 – Despachada a informação referida no número anterior, a DAEEPCF/SNOADE mediante ofício (através do **Modelo III** anexo) notifica o requerente do reconhecimento da isenção pelo Município de Odivelas e de que a mesma será comunicada à Direcção Geral de Contribuições e Impostos (DGCI). -----

4 – No caso do pedido se encontrar indevidamente instruído, a DAEEPCF/SNOADE elabora informação a submeter à consideração da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ou em quem esta delegar, indicando o pedido do interessado, resumindo o conteúdo do procedimento e informando que o pedido de isenção se encontra indevidamente instruído.-----

5 – Despachada a informação referida no número anterior, a DAEEPCF/SNOADE notifica o requerente (de acordo com o **Modelo IV** anexo) para, no prazo de 10 dias, aperfeiçoar o pedido e/ou juntar os documentos em falta acompanhados do **Modelo V** em anexo. -----

6 – Aperfeiçoado o pedido pelo requerente e tendo este ficado devidamente instruído, a DAEEPCF/SNOADE procede em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3. -----

7 – Passados 10 dias sobre a notificação do requerente para o aperfeiçoamento do pedido ou para a junção dos documentos em falta, sem que este haja cumprido a mesma, a DAEEPCF/SNOADE elabora informação a submeter à consideração da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ou em quem esta delegar, na qual propõe que não seja dado qualquer seguimento ao pedido formulado pelo requerente. -----

8 – Despachada a informação referida no número anterior, é o requerente notificado pela DAEEPCF/SNOADE (de acordo com o **Modelo VI** anexo) de que o respectivo processo ficará parado a partir daquela data por causa que lhe é imputável, podendo vir a ser declarado extinto caso se esgote o prazo previsto no n.º1 do artigo 111.º do CPA. -----

9 – Se o pedido for entregue depois do prazo referido no artigo 4.º, a DAEEPCF/SNOADE elabora informação a submeter à consideração da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ou em quem esta delegar, indicando o pedido do interessado, resumindo o conteúdo do procedimento e informando que a isenção não deverá ser reconhecida por incumprimento do prazo de formulação do pedido de reconhecimento. -----

10 – Despachada a informação referida no número anterior, notifica-se o requerente (de acordo com o **Modelo VII** anexo) da impossibilidade de reconhecimento da isenção por incumprimento do prazo de formulação do pedido, sendo o mesmo ofício enviado ao requerente pela DAEEPCF/SNOADE. -----

11 – No caso de o pedido não cumprir os requisitos definidos no artigo 1.º, a DAEEPCF/SNOADE elabora informação a submeter à consideração da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ou em quem



esta delegar, indicando o pedido do interessado, resumindo o conteúdo do procedimento e informando que não poderá ser reconhecido a pretensão do requerente. -----

12 - Despachada a informação referida no número anterior, notifica-se o requerente (de acordo com o **Modelo VIII** anexo) da impossibilidade de reconhecimento da isenção por incumprimento do disposto no artigo 1º, sendo o mesmo ofício enviado ao requerente pela DAEPCF/SNOADE. -----

----- **Artigo 7º** -----

----- **(Comunicação da isenção à Direcção Geral das Contribuições e Impostos)** -----

1 – Reconhecida a isenção e notificado o requerente, a DAEPCF/SNOADE procede ao envio da distribuição ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira/ Divisão Financeira (DGFP/DF) para informar a DGCI. -----

2 – Recebida a distribuição pelo DGFP/DF, este comunica a isenção à DGCI e devolve a distribuição à DAEPCF/SNOADE. -----

----- **Artigo 8º** -----

----- **(Arquivamento do procedimento)** -----

Cumpridas as formalidades indicadas nos artigos 6º números 8, 10 e 12, e artigo 7º a DAEPCF/SNOADE procede ao arquivamento do procedimento.” -----

Atendendo a que a concessão de isenção de Derrama, nos termos do n.º 2 do artigo 12º da Lei n.º 2/2077, de 15 de Janeiro, é da competência da Assembleia Municipal, propõe-se o envio da presente informação aos órgãos Executivo e Deliberativo Municipais, a fim de que deliberem a propósito: -----

- Da proposta de concessão de isenção de Derrama para os novos estabelecimentos que fixem a sua sede social no Centro Histórico de Odivelas nos anos de 2011 ou 2012; -----
- Das normas regulamentares propostas. -----

A consideração superior.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À Sra. Presidente da CMO, com proposta de submissão a deliberação dos órgãos executivo e deliberativo Municipais.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----
"À SAOM inclua-se na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara. Após aprovação o processo será remetido à A.M. para competente deliberação." -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS, do PSD e da CDU e a abstenção dos Senhores Vereadores independentes eleitos pela Coligação "Em Odivelas Primeiro as Pessoas", a isenção da Derrama, no ano de constituição, a todas as pessoas colectivas que tenham sido criadas em 2011 e 2012 e que instalem a sua sede social no centro histórico de Odivelas, que é composto pelas ruas discriminadas na informação acima referida, na qual se alterou o art.º 1º, acrescentando-lhe uma alínea c) que terá a seguinte redacção: -----

Artº 1º c) " e aí exerçam efectivamente a sua actividade." -----

Mais se deliberou que para as empresas que forem constituídas entre 1 de Novembro e 31 de Dezembro a isenção de derrama seja concedida no ano subsequente ao da sua constituição. -----

A Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

"Na sequência da execução da candidatura ao PorLisboa, Eixo 3 - Coesão Social - Reabilitação do Centro Histórico de Odivelas" - operação "Empreendedorismo e Promoção da Economia Local", serão implementadas diversas medidas de revitalização económica do núcleo histórico. É neste sentido que surge a presente proposta de isenção de Derrama para todas as pessoas colectivas que instalem a sua sede social no centro histórico de Odivelas, sendo a isenção por um período de um ano. Esta medida pretende incentivar a fixação de novos negócios, de forma a estimular e revitalizar a zona histórica do concelho, sendo um incentivo às novas empresas que tenham intenção a instalar-se no Concelho, como medida de reforço do Crescimento Económico, aumento do investimento privado, do número de empregos e competitividade do território de Odivelas. -----

Estamos certos de que todos os apoios à actividade económica do comércio local do nosso concelho assumem grande relevância, sobretudo se atentarmos ao quadro económico e social do mundo, do país e do concelho de Odivelas. -----

Assim, o Partido Socialista votou favoravelmente a presente proposta de isenção de derrama para novos estabelecimentos que fixem a sua sede social no centro histórico de Odivelas. -----
A Presidente e os Vereadores do Partido”. -----

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal. -----

Eram 18h25m quando a Senhora Vereadora Sandra Pereira se ausentou a reunião. -----

Os Senhores Vereadores Paulo Aido e Hernâni de Carvalho ausentaram-se da reunião. -----

3.3 - PROPOSTA DE REVERSÃO DOS TERRENOS CEDIDOS EM DIREITO DE SUPERFÍCIE AO ODIVELAS FUTEBOL CLUBE. (GVMM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/6347 de 2011-06-16, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Considerando que: -----

Por escritura outorgada em 01.09.1982, e em execução da deliberação da Câmara Municipal de Loures de 28.11.1979, homologada pela Assembleia Municipal de Loures em reunião de 26.03.1981, o Município de Loures doou ao Odivelas Futebol Clube um edifício composto de casas térreas e primeiro andar para habitação, com a área de 310 m2, terraço com 60 m2, jardim com 390 m2 e pátio com 120 m2, situado na Quinta do Porto Pinheiro, em Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o nº 32.169, a fls 967 do Livro B-94, então inscrito na mesma Conservatória a favor do Município de Loures, sob o nº 57.816, a fls 85 do Livro G-86 e inscrito na matriz predial da Freguesia de Odivelas sob o artigo 488; ---

Esta doação revestiu a natureza de condicionada, em termos de que na hipótese de dissolução, extinção ou liquidação ou em qualquer circunstância que se traduza na não prossecução e continuação dos objectivos que o Odivelas Futebol Clube prosseguia, a propriedade do imóvel doado reverterá novamente a favor do doador; -----

No caso de se operar aquela reversão, não têm, nem o Clube, nem o liquidatário direito a serem indemnizados, designadamente por benfeitorias realizadas, seja qual for a sua natureza; -----

Por escritura outorgada em 22.06.2005, o Município de Odivelas em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odivelas na 6ª Reunião Ordinária realizada em 23.03.2005, cedeu, pelo prazo de 60 anos, em direito de superfície ao Odivelas Futebol Clube um lote de terreno para construção, com a área de 57.435,08 m2, situado na Quinta do Porto Pinheiro, em Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o nº 4452 da Freguesia de Odivelas, e inscrito na mesma Conservatória a favor do Município de Odivelas sob a apresentação nº 63, de 20.01.2005 e inscrito na matriz predial da Freguesia de Odivelas sob o artigo provisório P 12054 da Freguesia de Odivelas; -----

Aquela escritura foi antecedida da outorga, em 01.06.2001, de um contrato-promessa de cedência em direito de superfície entre o Município de Odivelas, enquanto promitente cedente e o Odivelas Futebol Clube, enquanto promitente superficiário; -----

Os terrenos cedidos pelo Município de Odivelas com a sobredita escritura incluíram aqueles que haviam anteriormente sido cedidos pelo Município de Loures, igualmente em direito de superfície, por escritura outorgada em 16.11.1983 e cujas condições não foram respeitadas pelo superficiário. -----

O lote de terreno se destinou, nos termos da Cláusula Segunda da referida escritura, à construção de um complexo desportivo; -----

Aquele complexo, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato Promessa e da Cláusula Terceira da referida escritura, deveria estar concluído no prazo de 5 anos a contar da data da celebração da escritura, ou seja, até 21.06.2010. -----

O superficiário Odivelas Futebol Clube não cumpriu aquela obrigação; -----

Nos termos da Cláusula Sétima do mencionado contrato-promessa, em caso de incumprimento por parte do superficiário de qualquer das condições de constituição do direito de superfície, haverá lugar à reversão para o património do Município de Odivelas, sem direito a qualquer indemnização; -----

Por sentença proferida, em 14.03.2006, pelo Tribunal da Comarca de Loures e transitada em julgado em 08.06.2007, no âmbito do processo de insolvência nº 3/06.1 TCLRS, foi decretada a insolvência do Odivelas Futebol Clube; -----

Por sentença proferida, em 12.12.2009, no âmbito do citado processo de insolvência foram verificados e graduados os créditos sobre a massa insolvente, o que deu início à fase de liquidação; -----

A declaração de insolvência e a liquidação da massa insolvente do Odivelas Futebol Clube implica que este deixe de poder prosseguir os fins e desenvolver as actividades que foram o pressuposto da doação formalizada pela escritura outorgada em 01.09.1982 e da constituição dos direitos de superfície formalizados pelo contrato-promessa outorgado em 01.06.2001 e pela escritura outorgada em 22.06.2005; -

Em execução da sentença que ordenou a liquidação, a Comissão de Credores do Odivelas Futebol Clube deliberou por unanimidade, em 26.04.2011: -----

encerrar em definitivo a actividade do Clube no final da época desportiva em curso; -----

resolver, com efeitos a partir de 31.07.2011, todos os contratos de arrendamento e de cessão de exploração; -----

resolver todos os contratos de trabalho até à data limite de 15.06.2011; -----

proceder à venda de todos os seus activos. -----

Está assim eminente o encerramento definitivo e irreversível da actividade desportiva e social do Odivelas Futebol Clube; -----

Importa assegurar que, sem qualquer hiato que favoreça a sua degradação, os equipamentos desportivos que constituem o Parque Desportivo se mantenham ao serviço da população de Odivelas, prosseguindo os fins a que se destinam; -----

O sobredito objectivo só é alcançável com a reversão a favor do Município de Odivelas dos direitos precários constituídos a favor do Odivelas Futebol Clube; -----

Aquela reversão é também o único mecanismo que permite assegurar o interesse público cuja prossecução está a cargo do Município de Odivelas; -----

Não pode o Município de Odivelas demitir-se de prosseguir aquele interesse público; -----

Nos termos do nº 3 do artigo 10º da Lei 142/85, de 18 de Novembro, a transmissão de bens, universalidades, direitos e obrigações do Município de Loures para o Município de Odivelas efectua-se por

força da lei que criou este (Lei 84/98, de 14 de Dezembro), pelo que o direito à reversão a favor do Município de Loures previsto na escritura outorgada em 01.09.1982 (doação) integra hoje a esfera jurídica do Município de Odivelas; -----

Tenho a honra de propor: -----

A – Que a Câmara Municipal de Odivelas delibere, com os fundamentos fácticos e de Direito supra expostos e ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, exercer o direito à reversão do: -----

Edifício composto de casas térreas e primeiro andar para habitação, com a área de 310 m2, terraço com 60 m2, jardim com 390 m2 e pátio com 120 m2, situado na Quinta do Porto Pinheiro, em Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o nº 32.169, a fls 967 do Livro B-94, então inscrito na mesma Conservatória a favor do Município de Loures, sob o nº 57.816, a fls 85 do Livro G-86 e inscrito na matriz predial da Freguesia de Odivelas sob o artigo 488, doado sob condição resolutiva pelo Município de Loures ao Odivelas Futebol Clube, por escritura outorgada em 01.09.1982, em execução da deliberação da Câmara Municipal de Loures de 28.11.1979, homologada pela Assembleia Municipal de Loures em reunião de 26.03.1981; -----

Direito de superfície sobre o lote de terreno para construção, com a área de 57.435,08 m2, situado na Quinta do Porto Pinheiro, em Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o nº 4452 da Freguesia de Odivelas, e inscrito na mesma Conservatória a favor do Município de Odivelas sob a apresentação nº 63, de 20.01.2005 e inscrito na matriz predial da Freguesia de Odivelas sob o artigo provisório P 12054 da Freguesia de Odivelas, constituído pelo Município de Odivelas a favor do Odivelas Futebol Clube, por escritura outorgada em 23.03.2005; -----

B – Os direitos de reversão serão exercidos, nos termos dos respectivos títulos constitutivos dos direitos agora revertidos, sem pagamento de qualquer indemnização por benfeitorias realizadas. -----

C – Seja cumprida a formalidade de audiência prévia prevista no nº 1 do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, notificando-se a Massa Insolvente do Odivelas Futebol Clube, na pessoa do respectivo Administrador de Insolvência para se pronunciar por escrito, querendo, no prazo de 10 dias úteis.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, Para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Aprovado, por unanimidade, o seguinte: -----

- **Exercer o direito à reversão do: -----**
 - Edifício composto de casas térreas e primeiro andar para habitação, com a área de 310 m2, terraço com 60 m2, jardim com 390 m2 e pátio com 120 m2, situado na Quinta do Porto Pinheiro, em Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o nº 32.169, a fls. 967 do Livro B-94, então inscrito na mesma Conservatória a favor do Município de Loures, sob o nº 57.816, a fls. 85 do Livro G-86 e inscrito na matriz predial da Freguesia de Odivelas sob o artigo 488, doado sob condição resolutiva pelo Município de Loures ao Odivelas Futebol Clube, por escritura outorgada em 01.09.1982, em execução da deliberação da Câmara Municipal de Loures de 28.11.1979, homologada pela Assembleia Municipal de Loures em reunião de 26.03.1981; -----
 - Direito de superfície sobre o lote de terreno para construção, com a área de 57.435,08 m2, situado na Quinta do Porto Pinheiro, em Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o nº 4452 da Freguesia de Odivelas, e inscrito na mesma Conservatória a favor do Município de Odivelas sob a apresentação nº 63, de 20.01.2005 e inscrito na matriz predial da Freguesia de Odivelas sob o artigo provisório P 12054 da Freguesia de Odivelas, constituído pelo Município de Odivelas a favor do Odivelas Futebol Clube, por escritura outorgada em 23.03.2005; -----
- **Que os direitos de reversão sejam exercidos, nos termos dos respectivos títulos constitutivos dos direitos agora revertidos, sem pagamento de qualquer indemnização por benfeitorias realizadas. -----**
- **Que seja cumprida a formalidade de audiência prévia prevista no nº 1 do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, notificando-se a Massa Insolvente do Odivelas Futebol Clube, na pessoa do respectivo Administrador de Insolvência para se pronunciar por escrito, querendo, no prazo de 10 dias úteis. -----**

Eram 19h10m quando o Senhor Vereador Rui Francisco se ausentou da reunião. -----

3.4 - PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA. (DGFP/DGP) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/6097 de 2011-04-19, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Por escritura datada de 23/10/1990 foi cedida ao Município de Loures uma fracção autónoma, designada “Fracção E”, correspondente ao rés-do-chão para loja, do prédio sito na Quinta da Palmeira, Lote 4, freguesia da Póvoa de Santo Adrião. -----

A fracção autónoma encontra-se registada na Conservatória do Registo Predial na ficha 490-E, da Freguesia da Póvoa de Santo Adrião e inscrita na matriz predial urbana sob o art. 1586-E, da Póvoa de Santo Adrião. -----

Nesta fracção funcionou, até 2003, o conservatório de Música D. Dinis. -----

Em 21/11/2006 foi celebrado, para estas instalações, um contrato-promessa de comodato com a Cruz Vermelha Portuguesa, a fim de esta entidade aí instalar uma creche com berçário. -----

Este contrato, que implicou a realização de obras de adaptação da fracção aos fins descritos, suportadas pela comodatária, tinha como condição na Cláusula Quinta, nº 2, que a celebração do contrato prometido deveria ser efectuada no prazo máximo de dois anos a contar da data do contrato-promessa e ficaria dependente de parecer favorável da Segurança Social e do licenciamento municipal das obras de adaptação a realizar no imóvel. -----

Para tal, ficou a promitente comodatária obrigada a comunicar por carta-registada ao Município com a antecedência mínima de 15 dias, a data a partir da qual estaria disponível para a celebração do contrato definitivo. -----

Devido à necessidade de ajustar os prazos que entretanto haviam caducado, foi celebrado em 27/05/2009 novo contrato-promessa de comodato, tendo sido concedido um novo prazo de dois anos para a celebração do contrato definitivo, nas mesmas condições previstas no contrato anterior. -----

Entretanto, tal como autorizado, a promitente comodatária iniciou a realização das obras de adaptação na fracção. -----

Por mensagem de correio electrónico datada de 9 de Março de 2011, foi-nos remetido o Parecer da Segurança Social – Gabinete de Apoio técnico/Sector de Apoio às Instituições/Sul, de acordo com o qual é dado parecer favorável à aprovação do projecto de arquitectura, para um equipamento social com a valência de creche, que irá funcionar com 25 utentes, da Cruz Vermelha Portuguesa. -----

Assim, encontra-se preenchido um dos requisitos para a celebração do contrato de comodato, ficando em falta apenas, e de acordo com a Cláusula Quinta, nº 2 do contrato-promessa, o licenciamento municipal das obras de adaptação realizadas no imóvel. -----

Dado o tipo de obras em causa poder estar isento de licenciamento municipal, fomos informados pelo DGOU/DLOP que para os efeitos de celebração do presente contrato, bastaria que nos fosse remetida uma declaração de conformidade dos trabalhos com o projecto, elaborada pelo técnico responsável pelo referido projecto. -----

Assim, e não obstante a celebração do contrato só ser efectivada após nos ter sido remetida a documentação em falta, propõe-se submeter a deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a aprovação da celebração do contrato de comodato definitivo, conforme minuta anexa à presente informação e dela fazendo parte integrante, com a Cruz Vermelha Portuguesa. -----

À Consideração Superior, “-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“A Sra. Presidente da CMO com proposta de envio do Executivo Municipal para deliberação.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“A SAOM, Para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Aprovado, por unanimidade, o Contrato de Comodato definitivo, a celebrar entre o Município de Odivelas e a Cruz Vermelha Portuguesa, nos termos da minuta anexa à informação acima transcrita e que foi aprovada. -----

A Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“As políticas sociais e o apoio às famílias Odivelenses têm sido as traves mestras da acção do executivo Municipal, em todas as suas áreas de intervenção. -----

Neste âmbito, a aposta no alargamento das respostas sociais a nível neste Concelho, a nível da infância, 3ª idade, deficiência, etc., tem sido urna constante, em particular ao nível do Programa Pares, com cedência de terrenos (tão valiosos num Concelho de apenas 27 Km²), cedências de instalações e participações financeiras. -----

O mapa dos equipamentos sociais mudou radicalmente neste Concelho, de um deserto quase total de respostas, estão a nascer novas valências, muitas delas até aqui totalmente inexistentes, como é o caso do apoio à pessoa com deficiência, resultado de um esforço concertado entre o Governo do Partido Socialista, a Câmara Municipal e o esforço e dedicação de um conjunto de entidades de cariz social. -----

É neste âmbito que surge a proposta de contrato de comodato que hoje aprovámos. Trata-se da cedência à Cruz vermelha Portuguesa, por 20 anos, de urna fracção localizada na Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, com um valor patrimonial que ronda os 90.000 Euros, com vista à instalação de urna creche e berçário para 25 bebés e crianças. -----

Por considerarmos que este é, sem dúvida, mais um apoio precioso para as famílias do nosso Concelho, a Presidente de Câmara e os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a Proposta de Contrato de Comodato a Celebrar entre o Município de Odivelas e a Cruz Vermelha Portuguesa. -----

A Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista“ -----

O Senhor Vereador Hernâni de Carvalho retomou o seu lugar. -----

15 - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO E DE ODIVELAS REFERENTES AO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DE ASSISTENTES OPERACIONAIS – JANEIRO E MAIO DE 2011. (DEJC/DPISE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/4991 de 2011-05-12, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, foi celebrado um Protocolo entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Câmara Municipal de Odivelas (CMO), no qual se estabeleceram os compromissos e os apoios financeiros, relativos ao programa mencionado. -----

Neste sentido, a CMO a partir de 1 de Janeiro de 2010, passou a suportar os encargos das Auxiliares de Acção Educativa, actuais Assistentes Operacionais, que exercem funções nos Jardins de Infância da Rede Pública do Concelho de Odivelas, sendo posteriormente ressarcida desta verba, pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT). -----

Tendo em conta que o procedimento concursal comum para a ocupação de 49 postos de trabalho na carreira de assistente operacional (auxiliar de acção educativa) para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao cumprimento integral de rácio estabelecido pela Portaria 1049-A/2008 de 16 de Setembro, ainda se encontra em fase de elaboração da lista de classificação final e posterior audiência de participação dos interessados, mantêm-se a necessidade de afectar pessoal aos vários estabelecimentos de ensino, e por conseguinte o interesse em manter afectas até 31 de Maio de 2011, uma vez que as duas trabalhadoras infra- mencionadas irão entrar em mobilidade interna para a CMO, a partir de 1 de Junho de 2011. -----

Neste sentido, ficará a cargo da CMO o pagamento dos respectivos vencimentos, através de transferência da verba para as mencionadas Autarquias Locais, desde Janeiro de 2010 a Maio 2011. -----

Assim, e à semelhança dos anos anteriores, solicita-se autorização para que sejam transferidas para as Juntas de Freguesia, as verbas correspondentes aos vencimentos do na lectivo de 2010/2011 (Janeiro a Maio), sendo que essa transferência de verbas bem como os referidos acertos deverão ser feitos com a apresentação do último recibo de vencimento que será a 31 de Maio de 2011, conforme quadros abaixo indicados: -----

Quadro 1 -----

Juntas de Freguesia	Identificação das AAE	Identificação dos JI
Póvoa de Santo Adrião	Laura Martins Caldeira Carvalho	JI Barbosa do Bocage
Odivelas	Isabel da Silva Marcelino	JI Roque Gameiro



Quadro 2

Juntas de Freguesia	Previsão DRH – De Janeiro a 31 de Maio de 2011
Póvoa Santo Adrião	3.842,16 €
Odivelas	3.769,78 €

Neste sentido, e uma vez que a rubrica orçamental de suporte a esta despesa com C.O.E.: 0802/0405010202, no Plano 2011/A/118, já foi reforçada em sede de Revisão Orçamental, aprovada em 27/04/2011, com o valor de 15.000,00€, propõe-se o cabimento e compromisso do valor estimado de € **7.611,94 (sete mil seiscientos e onze euros e noventa e quatro cêntimos)** para as respectivas Juntas de Freguesia, conforme quadro acima, relativamente ao ressarcimento dos encargos com as remunerações das Assistentes Operacionais, de Janeiro a Maio do ano lectivo de 2010/2011.

Assim, submete-se para aprovação em sede de reunião de Câmara Municipal, a presente Proposta de Transferência de Verba para as Juntas de Freguesia de Odivelas e Póvoa de Santo Adrião, ao abrigo da Lei 159/99, de 14 de Setembro, artigo 4º do Decreto-Lei nº144/2008, de 28 de Julho.

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:

A Sra. Presidente para autorização da transferência da verba indicada para as J.F.”

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:

“Autorizo conforme proposto, e face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos.”

Aprovado, por unanimidade, a transferência de Verba para as Juntas de Freguesia de Odivelas e da Póvoa de Santo Adrião, conforme consta da informação acima transcrita.

3.6 - PROPOSTA DE PROTOCOLO ADICIONAL A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – IRMÃOS MOTA, LDA - URBANIZAÇÃO JARDINS DA AMOREIRA – CAROCHIA II – ZONAS C, E E F – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/2001/DLO, NO ÂMBITO DO PDCJF. (DAT) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/5323, de 2011-05-19, com despachos do Senhor Vereador Carlos Bodião e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“De acordo com o Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, as verbas a atribuir pelo Município de Odivelas, relativamente à limpeza das vias e espaços públicos, são calculadas nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º. -----

Assim, foram efectuados os cálculos de acordo com o anexo IV do PDCJF, de modo a determinar a verba a transferir para a manutenção da limpeza destas novas vias e espaços públicos nas zonas C,E e F, do alvará de loteamento n.º 08/2001/DLO, Urbanização Jardins da Amoreira, freguesia de Famões. -----

Aplicando os critérios estabelecidos no PDCJF para novas áreas limpeza das vias e espaços públicos, cumpre informar que o valor aferido é de €13.118,91/ano. -----

Na sequência do exposto na informação Interno/2010/8848, de 2010/08/12, a minuta de protocolo adicional e a descrição dos cálculos efectuados foi colocada à consideração da Junta de Freguesia de Ramada, que se pronunciou favoravelmente ao proposto no registo Saída/2010/21004, de 16/08/2010, através do envio do ofício com o registo n.º Entrada/2011/15562, de 17/05/2011. -----

Importa ainda referir que para que seja assegurado o cabimento da verba a transferir terá que a rubrica para a qual se encontra prevista esta despesa, a saber: -----

Classificação Funcional: 2.4.6.2./02 09 09, -----

Código da Classificação Económica: 09 04/04 05 01 02 02 -----

Projecto n.º: A/50/2011, -----

ser reforçada atendendo ao saldo que actualmente dispõe. -----



Após reforço da rubrica propõe-se o envio da presente informação ao DGAF/DF para cabimento e posterior envio a reunião de Câmara. -----

À consideração superior," -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À Sra. Presidente c/proposta de agendamento da próxima reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“V. À SAOM, para inclusão na O.T. da próxima Reunião de Câmara, após prévia cabimentação.” -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do PSD, da CDU e a abstenção do Senhor Vereador independente, Hernâni de Carvalho eleito pela Coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia (PDCJF), o Protocolo Adicional a celebrar entre o Município de Odivelas e a Junta de Freguesia da Ramada para manutenção da Limpeza das Vias e espaços Públicos, na Urbanização Jardins da Amoreira, Carochia II, Zonas C, E e F, nos Bons Dias. -----

1.7 – PROJECTO VIGILANTES/PATRULHEIROS – PROPOSTA DE CONTINUIDADE PARA O ANO LECTIVO 2011-2012. (DEJC/DDS) -----

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da ordem de trabalhos. -----

O Senhor Vereador Paulo Aido retomou o seu lugar. -----

1.8 – -----

1 – PROPOSTA DE EMPRÉSTIMOS DE MANUAIS ESCOLARES E ATRIBUIÇÃO GRATUITA DE OUTROS RECURSOS PEDAGÓGICOS AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS, PARA O ANO LECTIVO 2011/2012; -----

2 – PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROJECTO “BOLSA DE EMPRÉSTIMO DE MANUAIS ESCOLARES”, COM INÍCIO NO ANO LECTIVO 2011/2012; -----

**3 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PLANO DE ACÇÃO SOCIAL E TRANSPORTES ESCOLARES – III
 DAS MODALIDADES DE APOIO – 1. APOIOS SÓCIO EDUCATIVOS. (DEJC/DPISE) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/5967 de 2011-06-07, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“1. Proposta de Empréstimo de Manuais Escolares e atribuição gratuita de outros recursos pedagógicos aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Odivelas, para o ano lectivo 2011/2012. -----

A Câmara Municipal de Odivelas, no quadro das suas competências legais, Lei 159/99 de 14 de Setembro, propõe-se contribuir para a promoção de uma educação de qualidade para todos, garantindo não só o acesso e a permanência de crianças e jovens na escola, mas também a igualdade de oportunidades para um desenvolvimento humano integral, desenvolvimento que se pretende feito de individualidade, criatividade e sentido de responsabilidade dos cidadãos face ao meio social em que se integram. -----

Em conformidade com as estratégias de acção preconizadas pela Câmara Municipal na área da educação, bem como numa perspectiva de promoção gradual da democratização do ensino e tendo como pano de fundo, quer a despesa anual média das famílias com o ensino, quer o estipulado na Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei nº 46/86 de 14 de Outubro, que consagra o princípio da educação básica universal e gratuita para todos os alunos, a Câmara Municipal de Odivelas desde 2008/2009 atribui os Manuais Escolares, bem como os Outros Recursos Pedagógicos (fichas), a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico que frequentem a rede pública do Concelho, já que estes constituem o recurso mais relevante (ainda que não exclusivo) no contexto de ensino e aprendizagem. -----

O processo de atribuição de Manuais Escolares (ME) / Outros Recursos Pedagógicos (RP) obedece a um conjunto de requisitos previstos legalmente, nomeadamente a apreciação, selecção e adopção de ME/RP, pelo estabelecimento de ensino, para todas as disciplinas e todos os anos de escolaridade. -----

A selecção/adopção dos ME/RP adequa-se ao desenvolvimento das competências definidas no Currículo do respectivo ano e/ou nível de escolaridade, bem como ao respectivo Projecto Educativo de Estabelecimento de Ensino. O período em que decorre este processo é determinado mediante Circular Anual do Ministério da Educação, conforme estipulado no nº 1 do Artigo 8º da Lei nº 47 de 2006, de 28 de Agosto (anexo) e é da inteira responsabilidade dos docentes no âmbito dos órgãos de coordenação e orientação educativa das escolas e dos agrupamentos de escolas. -----



Terminado o processo de selecção e adopção dos ME/RP, procede-se à afixação pública da lista dos manuais adoptados, não sendo permitida qualquer alteração, no período de vigência (em regra 6 anos) legalmente estabelecido, na Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto e no Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho.

Segundo a DGIDC, os manuais escolares que irão ser submetidos a processo de adopção no ano lectivo de 2011/2012, para o 1º Ciclo do Ensino Básico, são:

- Área curricular disciplinar/disciplina de **Língua Portuguesa do 1.º ano**;
- Todas as áreas curriculares disciplinares/disciplinas do **2º ano, isto é, Língua Portuguesa, Matemática e Estudo do Meio**;
- Área curricular disciplinar/disciplina de **Matemática do 4º ano de escolaridade**.

No corrente ano, temos ainda de considerar, que pela Resolução de Conselho de Ministros nº8, de 25 de Janeiro de 2011, foi determinada a aplicação do acordo ortográfico da Língua Portuguesa no sistema educativo português. Desta forma, irá o acordo ortográfico ser aplicado aos manuais escolares a adoptar, com efeitos já no próximo ano lectivo de 2011/2012 e nos anos seguintes.

Finalmente, releva ainda saber que de acordo com o calendário e programa específico a implementar pelo Ministério da Educação/DGIDC o preço dos Manuais Escolares e Outros Recursos Pedagógicos, está sujeito ao regime de preços convencionados, a fixar por portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Inovação e da Educação. Até 30 de Abril os editores deverão divulgar a lista de preços do seu fundo editorial de acordo com o nº 1, Artigo 10º do Decreto-Lei nº176/96 de 21 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 216/2000 de 2 de Setembro. A responsabilidade pelo fornecimento de manuais escolares é dos editores dos manuais escolares adoptados pelas escolas.

Parante o atrás exposto, para o ano lectivo 2011/2012 propõe-se:

a) o empréstimo de Manuais Escolares, bem como a atribuição gratuita de Outros Recursos Pedagógicos (fichas), a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico que frequentam a rede pública do concelho de Odivelas;

b) a adopção e metodologia idêntica à do ano transacto, pois a mesma teve bastante sucesso, sendo que no dia de abertura do ano lectivo 2010-2011, todos os manuais se encontravam disponíveis para entrega aos alunos nos respectivos Estabelecimentos de Ensino.



Este processo assenta num sistema faseado, suportado nos critérios de organização e funcionamento das escolas, bem como das normas a observar nas matrículas: matrícula no 1º ano, este decorre até final de Junho, renovação de matrícula para os 2º, 3º, e 4º anos e movimento de alunos (transferências e matrículas tardias) habitual no decurso do 1º período lectivo, para todos os anos de escolaridade do 1º ciclo do ensino básico. -----

O processo será então dividido em duas fases, conforme de seguida se descrevem: -----

1ª Fase -----

A primeira fase do processo de empréstimo de forma gratuita de manuais escolares e atribuição gratuita das fichas aos alunos a frequentarem as escolas do 1º ciclo do ensino básico do Concelho, **inicia a partir de 15 de Maio** com:-----

- Levantamento do nº de alunos a frequentarem os 2º/3º/4º anos de escolaridade e ainda com a estimativa do nº total de alunos que irão frequentar o 1º ano; -----
- Seguindo-se até dia 10 de Junho a selecção por parte dos Agrupamentos de Escolas dos manuais escolares adoptados em cada um deles, por ano de escolaridade. -----

Recebidos estes elementos, seguir-se-á a abertura do procedimento, **até 20 de Junho**, inerente à aquisição dos manuais escolares por editor e respectiva distribuição pelos Estabelecimentos de Ensino. Assim sendo, esta fase culmina com a **distribuição dos manuais escolares e outros recursos pedagógicos**, pelas Editoras, às 30 escolas do 1º ciclo do Concelho, de acordo com a listagem fornecida pela Câmara Municipal de Odivelas, **a partir de 30 de Julho e até 31 de Agosto**, impreterivelmente. -----

2ª Fase -----

Com a **segunda e última fase**, pretende-se a salvaguarda do interesse dos **alunos provenientes de transferências e matrículas tardias, movimento de alunos habitual durante o 1º período lectivo**, pelo que se propõe uma aquisição de serviços para fornecimento de manuais escolares de Estudo da Língua Portuguesa, Matemática e Estudo do Meio, **até final de Novembro de 2011**, para todos os anos de escolaridade (1º/2º/3º/4º). -----

Neste contexto, **para o ano lectivo 2011/2012, estima-se que o montante global a despendar para a aquisição de Manuais Escolares e Outros Recursos Pedagógicos, seja de € 230.000,00** (Duzentos e trinta mil euros) com IVA à taxa em vigor, para um universo estimado de 5.629 alunos, distribuídos da seguinte forma: -----

1.º ano – 1.303 alunos; -----



2.º ano – 1.345 alunos; -----
 3.º ano – 1.526 alunos; -----
 4.º ano – 1.455 alunos.-----

Num total de 28.426 manuais escolares e outros recursos pedagógicos (fichas) de Língua Portuguesa, Matemática e Estudo do Meio. -----

A verba estimada para aquisição deste serviço tem dotação no **Plano e Orçamento de 2011**, na seguinte rubrica: **C.O E: 08.02/02 01 21 / PAM 2011/A/123 – Bens Não Duradouros.** -----

2. Proposta de Criação do Projecto “Bolsa de Empréstimo de Manuais Escolares” -----

Todos os anos, as famílias portuguesas e o Município de Odivelas, gastam com a aquisição de manuais escolares e outros recursos pedagógicos imensos recursos (cerca de 230.000,00 € pela CMO no ano lectivo 2010-2011). Não obstante o enorme esforço financeiro que a Câmara Municipal de Odivelas tem vindo a efectuar, notamos que caso não o fizéssemos, o impacto da compra de manuais escolares no orçamento das famílias seria nalguns casos bastante custoso. -----

Considerando que, mais do que nunca devemos de forma consciente e responsável, utilizar os recursos financeiros disponíveis para benefício do nosso território e conseqüentemente para benefício das condições socioeconómicas da nossa população, torna-se urgente evitar que se acumule o desperdício de manuais quase novos que não voltam a ser utilizados. -----

Por isto, a Divisão de Planeamento e Intervenção Socioeducativa propõe para o próximo ano lectivo 2011-2012, iniciar um projecto de “Bolsa de Empréstimo de Manuais Escolares”, da seguinte forma: -----

Fase 1 – Ano Lectivo 2011-2012, a aquisição dos manuais adoptados pelos Agrupamentos de Escolas para o 1º ciclo do ensino básico e informação aos Encarregados de Educação e Agrupamentos de Escolas do Projecto, bem como da necessidade dos seus educandos tratarem os manuais que lhes forem confiados com total parcimónia, pois os mesmos serão no final do ano lectivo ou durante o decorrer do mesmo em caso de transferência ou anulação de matrícula, devolvidos à guarda do Estabelecimento de Ensino frequentado; -----

Fase 2 - Criação de um sistema de empréstimos local, que deve funcionar por período de vigência dos manuais escolares, organizado em parceria com os Agrupamentos de Escolas do Município de Odivelas; ---

Antes do início de cada ano lectivo os Agrupamentos de Escolas, informarão a Câmara Municipal de Odivelas da necessidade de substituição de manuais quer pelo fim da sua vigência, quer pela necessidade de reforço e/ou substituição dos manuais extraviados ou excessivamente danificados ou para fazer face a um número maior de alunos inscritos, de modo a adquirir novos. -----

Por outro lado, as bibliotecas devem ser apetrechadas com um stock de cada manual para consulta dos alunos. -----

Para que tal seja possível, é ainda necessário que não sejam resolvidos os exercícios no próprio manual. ---

Por fim e de modo a acautelar a entrega dos manuais a todos os alunos e, ainda de forma a possibilitar a criação da “Bolsa de Empréstimo de Manuais Escolares”, será distribuída uma ficha individual por escola, para preenchimento pelo encarregado de educação do aluno, a qual após recepção deverá ser remetida à Câmara Municipal pelos agrupamentos de escolas, para efeitos de controlo e monitorização do processo.

Mais se informa que a proposta de criação de um “Bolsa de Empréstimo de Manuais Escolares” foi analisada na 3ª Reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada dia 2 de Maio de 2011 e obteve o parecer favorável de todos os Conselheiros Municipais. -----

3. Alteração Plano de Acção Social e Transportes Escolares – III Das Modalidades de Apoio – 1. Apoios Sócio Educativos -----

Foi aprovada na 8.ª RCMO realizada em 22 Abril de 2009 a proposta de criação de um referencial único de enquadramento e uniformização de critérios e procedimentos de atribuição de apoios sócio educativos e transportes escolares (Plano de Acção Social e Transportes – anexo 3), na sequência da qual foram criadas regras de atribuição de apoios sócio educativos. -----

Não obstante, face à presente proposta de criação de uma bolsa de empréstimo de manuais escolares, esta situação vem colidir com as condições de atribuição de apoios sócio educativos aprovadas anteriormente.

Neste sentido, torna-se necessário propor a alteração dos critérios de atribuição dos apoios sócio educativos, concretamente no que se refere à componente dos manuais escolares, de forma a que a mesma esteja em consonância com as condições da proposta de criação de uma bolsa de empréstimo de manuais escolares acima referida. -----

Assim, existem 4 modalidades de apoio, no que respeita aos apoios sócio educativos, propondo-se que o Plano de Acção Social e Transportes Escolares – III das Modalidades de Apoio, n.º1, seja alterado da seguinte forma: -----

- a) Manuais Escolares: Traduz-se no empréstimo de manuais escolares a todos os alunos que frequentem as escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho, independentemente da situação sócio económica do seu agregado familiar; -----
- b) Outros Recursos Pedagógicos: oferta gratuita de outros recursos pedagógicos a todos os alunos que frequentem as escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho, independentemente da situação sócio económica do seu agregado familiar os alunos; -----
- c) (anterior al. b); -----
- d) (anterior al. c). -----

Nota: -----

- a) A situação do empréstimo de manuais escolares baseia-se no estado de conservação dos mesmos;
- b) Anexa-se a proposta do plano de acção social e transportes escolares, com respectivas rectificações (anexo 4) -----

Face ao exposto, submete-se para deliberação na Câmara Municipal de Odivelas: -----

1. **Proposta de empréstimo de Manuais Escolares e atribuição gratuita de Outros Recursos Pedagógicos aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Odivelas, para o Ano Lectivo 2011/2012;** -----
2. **Proposta de Criação do Projecto "Bolsa de Empréstimo de Manuais Escolares", com início no ano lectivo 2011/2012;** -----
3. **Alteração Plano de Acção Social e Transportes Escolares – III das Modalidades de Apoio – 1. Apoios Sócio Educativos."** -----

----- **Plano de Acção Social e Transportes Escolares** -----

O Plano de Acção Social e Transportes Escolares, estabelece e enquadra os critérios e as condições de acesso e de atribuição dos apoios municipais, previstos no âmbito da Acção Social Escolar e dos Transportes Escolares a implementar pela Câmara Municipal de Odivelas a partir do ano lectivo 2009/2010.

Este plano tem por base o enquadramento normativo e legal em vigor, na área da educação e surge da necessidade de uniformizar os critérios e os procedimentos de atribuição de apoios socioeducativos e

transportes escolares, às famílias dos alunos a frequentarem os estabelecimentos de ensino do pré-escolar, ensino básico, secundário e profissional, da rede pública do concelho, de modo a garantir uma maior eficácia na implementação das medidas da Acção Social Escolar e uma resposta social mais equitativa.-----

Considerando: -----

- O princípio da universalidade, obrigatoriedade e gratuidade do ensino básico, preconizados pela Constituição da República e pela Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei 46/86 de 14 de Agosto); -----

- O regime geral da educação pré-escolar, estabelecido na Lei Quadro n.º 5/97 de 10 de Fevereiro e o princípio da comparticipação do Estado nas componentes de apoio à família, de acordo com as condições socioeconómicas das famílias; -----

- A transferência de atribuições e competências em matéria de Acção Social e Transportes Escolares, para os municípios, previstas na Lei 159/99 de 14 de Setembro e na Lei 169/99 de 18 de Setembro e respectiva legislação de desenvolvimento (Lei nº 13/2006 de 17 de Abril, Decreto-Lei 299/84 de 5 de Setembro, Decreto-Lei nº 399-A/84 de 28 de Dezembro e no Decreto-Lei 144/2008 de 28 de Julho); -----

- A criação de um título de transporte designado de passe escolar “passe 4 18@escola.tp” previsto no Decreto-Lei 186/2008 de 19 de Setembro, destinado aos estudantes do ensino não superior, dos 4 aos 18 anos, e regulamentado através da Portaria nº 138/2009 de 3 de Fevereiro; -----

- A definição de apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário da rede pública, particular e cooperativo, destinados aos alunos com necessidades educativas especiais, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 3/2008 de 7 de Janeiro; -----

- A atribuição e o funcionamento das medidas de Acção Social Escolar, enquanto modalidades de apoio e complemento educativo, previstas no Despacho 20 956/2008 de 11 de Agosto e no Decreto-Lei 55/2009 de 2 de Março, da responsabilidade e competência partilhada entre a administração central e os municípios. ---

Partindo destes pressupostos, tendo presente os princípios gerais da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, bem como a realidade socioeconómica das famílias e da população escolar do Município de Odivelas, a promoção de medidas de apoio e complemento socioeducativo, destinadas à população escolar carenciada traduzem-se no objectivo central da intervenção municipal na área da Educação. -----



A definição de um **Plano de Acção Social e de Transportes Escolares** afigura-se a montante, como um instrumento fundamental, para a simplificação do processo de identificação das modalidades de apoio e da atribuição dos subsídios. A jusante este plano contribui, para a promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar e no combate à exclusão social, garantido o princípio da solidariedade e equidade social.

----- I -----

----- (Dos Objectivos) -----

- Promover medidas de discriminação positiva e de combate à exclusão social;
- Promover a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar;
- Promover medidas de discriminação positiva face à integração das crianças e jovens com deficiência;
- Prevenir o insucesso e o abandono escolar;
- Assegurar a progressiva gratuitidade do ensino básico;
- Integrar as políticas sociais articulando-as com as políticas de Apoio à Família;
- Uniformizar as medidas de acção social escolar, para as crianças que frequentam a educação pré-escolar e os alunos do ensino básico, secundário e profissional.

----- II -----

----- (Dos Destinatários) -----

As crianças e jovens que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico, secundário e profissional em estabelecimentos de ensino públicos ou particulares e cooperativos em regime de contrato de associação, dependendo da modalidade de apoio.

----- III -----

----- (Das Modalidades de Apoio) -----

1. Apoios Socioeducativos:

a) **Manuais Escolares** – Traduz-se no empréstimo de manuais escolares a todos os alunos que frequentem as escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho, independentemente da situação sócio-económica do seu agregado familiar;

b) **Outros Recursos Pedagógicos** - Traduz-se na atribuição gratuita de outros recursos pedagógicos a todos os alunos que frequentem as escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho, independentemente da situação sócio-económica do seu agregado familiar;

c) **Auxílios Económicos** – consiste na atribuição de apoio aos alunos que frequentem as escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho, cuja situação socioeconómica determina a necessidade de



comparticipação das despesas com a aquisição de material escolar, recurso essencial para o prosseguimento da escolaridade; -----

d) Tecnologias de Apoio - consiste na atribuição de um subsídio aos alunos que frequentem as escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho, destinado a participar a aquisição de dispositivos facilitadores de aprendizagem, destinados a melhorar a funcionalidade e a reduzir a incapacidade dos alunos com Necessidades Educativas Especiais. -----

2. Componente de Apoio à Família: -----

a) Refeições Escolares – traduz-se na oferta do serviço de refeições, saudáveis, equilibradas e adequadas às necessidades da população escolar, em refeitórios escolares, e, na participação do custo das refeições de acordo com, a situação socioeconómica dos agregados familiares, das crianças e alunos que frequentem os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo e do pré-escolar da rede pública do Concelho de Odivelas; -----

b) Prolongamento de Horário na Educação Pré-Escolar – traduz-se na participação do custo da mensalidade, paga pelas famílias, para as crianças frequentarem os prolongamentos de horário na educação pré-escolar, e, tem por base a situação socioeconómica dos agregados familiares; -----

3. Transportes Escolares – consiste na oferta do serviço de transporte escolar, aos alunos que frequentem o ensino básico, secundário e profissional no estabelecimento de ensino mais próximo da sua área de residência, e, cuja distância se situe a mais de 4Km (com refeitório) e 3Km (sem refeitório), calculado a partir do percurso mais curto por estrada entre a residência e a escola. -----

IV -----

(Dos Escalões de Rendimento e Apoio) -----

1. O acesso aos benefícios decorrentes das modalidades de apoio no âmbito da acção social escolar, previstos no presente **Plano de Acção Social e de Transportes Escolares**, bem como o seu carácter gratuito ou participado, são determinados em função da situação socioeconómica dos agregados familiares dos alunos; -----

2. Para efeitos de apuramento da situação socioeconómica dos alunos, considera-se o respectivo posicionamento do agregado familiar num determinado escalão de rendimento e no correspondente

escalão de apoio, para atribuição do abono de família, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei nº 176/2003 de 2 de Agosto; -----

3. A correspondência entre os escalões de rendimento, bem como a atribuição diferenciada dos apoios, são determinados por diploma legal a publicar anualmente pelo Ministério da Educação. -----

----- V -----

----- (Do Processo de Candidatura) -----

1. A candidatura às diferentes modalidades de apoio faz-se através do preenchimento e entrega dos Formulários de Candidatura específicos, que a Câmara Municipal de Odivelas enviará ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada que o beneficiário frequenta, a partir do início de Janeiro, excepto no que se refere aos Transportes Escolares (vide normas específicas); -----
2. Os formulários de candidatura encontram-se, igualmente, disponíveis no Site da Câmara Municipal de Odivelas em www.cm-odivelas.pt; -----
3. Os agrupamentos de escolas responsabilizam-se por efectuar a respectiva e atempada divulgação das condições de candidatura aos potenciais beneficiários da acção social escolar, bem como do resultado do processo de candidatura; -----
4. Os Formulários deverão ser pedidos nos estabelecimentos de ensino, devidamente preenchidos e entregues nos Serviços de Acção Social Escolar (SASE), do agrupamento de escolas, serviço a quem compete a instrução do processo de candidatura, tendo por base a análise da condição socioeconómica do agregado familiar dos alunos, nomeadamente o posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para a atribuição do abono de família, nos termos do Decreto-Lei nº 176/2003 de 2 de Agosto; -----
5. Os Formulários de Candidatura acompanhados dos respectivos comprovativos (cópia do documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador) da situação socioeconómica do agregado familiar, constituem parte integrante do processo individual do aluno, pelo que deverão ficar arquivados no SASE do agrupamento de escolas; -----

6. Após recepção e validação das candidaturas pelo SASE, os agrupamentos de escolas enviarão à Câmara Municipal de Odivelas geral@cm-odivelas.pt em suporte digital o formulário específico devidamente preenchido; -----

7. Após recepção e validação do Formulário/Boletim de Candidatura aos Transportes Escolares, o SASE deverá remeter o original para a Câmara Municipal de Odivelas em suporte físico, acompanhado de cópia do posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento, para a atribuição do abono de família; cópia do comprovativo de morada de residência do aluno e a Declaração obrigatória da escola, no caso dos alunos que não tenham vaga, área de estudo ou curso no estabelecimento de ensino mais próximo da residência; -----

8. Após recepção e processamento do respectivo apoio socioeducativo pela Câmara Municipal de Odivelas, será remetida uma listagem em formato digital ao agrupamento de escolas por modalidade de apoio, com os alunos incluídos. No caso específico dos Transportes Escolares, será remetida ao estabelecimento de ensino a listagem dos alunos admitidos e excluídos. -----

----- **VI** -----

----- **(Das Situações Excepcionais de Candidatura)** -----

1. No que se refere à confirmação da situação socioeconómica das crianças confiadas pela Segurança Social a famílias de acolhimento, considera-se para efeitos de Candidatura o posicionamento nos escalões de rendimento, para a atribuição do abono de família do agregado familiar de acolhimento; -----

2. Poderão ainda candidatar-se às modalidades de apoio, os alunos pertencentes a agregados familiares que não disponham de um título válido para a entrada, permanência ou residência em território nacional, matriculados condicionalmente, desde que comprovem junto do respectivo estabelecimento de ensino, que se encontram em condições de ser integrados nos escalões de rendimento do abono de família, a que correspondem os escalões de apoio que conferem direito a esse benefício, conforme previsto nos pontos 1 e 2 do artigo 33º do Decreto-Lei 55/2009 de 2 de Março. -----

----- **VII** -----

----- **(Das Disposições Finais)** -----

1. Em caso de dúvida sobre o posicionamento dos agregados familiares nos escalões de rendimentos, cabe ao agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas desenvolver as diligências necessárias ao

apuramento da condição socioeconómica das famílias, bem como prevenir e corrigir situações de usufruto indevido; -----

2. A título excepcional, fica à consideração dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas prestar, a título provisório, os apoios socioeducativos previstos no presente Plano, até à tomada de decisão da entidade competente, quanto à atribuição do respectivo benefício; -----

3. Para os efeitos estabelecidos no presente Plano de Acção Social e Transportes Escolares, presume-se que os destinatários (e/ou seus agregados familiares) do mesmo tomaram conhecimento do seu conteúdo, com o qual concordam e se obrigam a cumprir. -----

----- **ANEXO I** -----

----- **Acção Social Escolar** -----

A – Normas dos Apoios Socioeducativos -----

----- **I** -----
 ----- **(Do Objecto)** -----

As presentes Normas regulam as condições de atribuição de subsídios de Auxílios Económicos e de Tecnologias de Apoio. -----

----- **II** -----

----- **(Da Natureza)** -----

1. O apoio em Auxílios Económicos traduz-se: -----

a. no empréstimo de manuais escolares a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentem os estabelecimentos de ensino da rede pública, independentemente da situação sócio-económica dos seus agregados familiares; -----

b. na oferta gratuita de outros recursos pedagógicos a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentem os estabelecimentos de ensino da rede pública, independentemente da situação sócio-económica dos seus agregados familiares; -----

c. na atribuição de um subsídio pecuniário destinado a comparticipar anualmente a aquisição de material escolar para os alunos carenciados. -----

2. O apoio em Tecnologias de Apoio, traduz-se na atribuição de um subsídio destinado a comparticipar anualmente a aquisição de dispositivos facilitadores da funcionalidade e redutores da incapacidade dos alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE), com programa educativo individual, definido nos termos do Decreto-Lei Nº 3/2008 de 7 de Janeiro; -----

3. São considerados para efeitos de atribuição do apoio referido no número anterior, os recursos pedagógicos de apoio complementar, devidamente identificados e justificados no programa educativo individual do aluno, definido pela equipa de Educação Especial. -----

----- III -----

----- (Dos Beneficiários) -----

1. São beneficiários dos Auxílios Económicos, previstos na alínea a) do ponto 1 do número anterior todos os alunos que frequentem o 1º ciclo do ensino básico da rede pública; -----
2. São beneficiários dos Auxílios Económicos, previstos na alínea b) do ponto 1 do número anterior os alunos do 1º ciclo do ensino básico, cujos agregados familiares se encontrem incluídos no 1.º e 2.º escalões de atribuição de abono de família; -----
3. São beneficiários das Tecnologias de Apoio, previstas no ponto 3 do número anterior, os alunos do 1º ciclo do ensino básico, com NEE e com programa educativo individual, que frequentem modalidades específicas de educação. -----

----- IV -----

----- (Dos Escalões de Acesso) -----

1. O acesso aos apoios socioeducativos é determinado pelos escalões de rendimento e pelo nível de ensino: -----
 - a) Podem aceder ao subsídio de auxílios económicos, todos os alunos carenciados do 1º e 2º escalões de rendimento, que frequentem o 1º ciclo do ensino básico e que sejam portadores de declaração emitida pelo serviço competente; -----
 - b) Podem aceder ao subsídio destinado a compartilhar as tecnologias de apoio, os alunos com Necessidades Educativas Especiais de carácter permanente, integrados em qualquer dos escalões de rendimento, com programa educativo individual e que frequentem o 1º ciclo do ensino básico da rede pública; -----

----- V -----

----- (Dos Prazos de Candidatura) -----

1. O prazo limite para a recepção das candidaturas aos apoios socioeducativos, nos agrupamentos de escolas, termina a 15 de Junho; -----



2. Os Formulários específicos devidamente preenchidos deverão dar entrada na Câmara Municipal de Odivelas até dia 12 de Julho; -----

3. Considerando as mobilidades que ocorrem no sistema educativo durante o 1º período lectivo, estabelecem-se dois prazos suplementares de candidatura a decorrer entre 15 de Julho e 30 de Setembro e entre 1 de Outubro e 30 de Novembro. -----

----- VI -----

----- (Das Participações Financeiras) -----

1. O valor do subsídio de auxílios económicos destinado à aquisição de material escolar, a atribuir aos alunos é fixado anualmente pela Câmara Municipal de Odivelas; -----

2. O valor do subsídio destinado a participar a aquisição de tecnologias de apoio, a atribuir aos alunos com NEE, é fixado anualmente pela Câmara Municipal de Odivelas, tendo como referência o cálculo do valor médio dispendido com a atribuição de auxílios económicos. -----

----- B – Normas da Componente de Apoio à Família -----

----- I -----

----- (Do Objecto) -----

As presentes normas regulam as condições de acesso à componente de apoio à família, nas vertentes de Refeições Escolares aos alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, e de Prolongamento de Horário na educação pré-escolar. -----

----- II -----

----- (Da Natureza) -----

----- 1. Refeições Escolares -----

a) O apoio alimentar traduz-se no fornecimento de uma refeição a todos os alunos que frequentam as escolas do 1.º ciclo do ensino básico e dos jardins-de-infância da rede pública do Concelho, independentemente das condições socioeconómicas dos seus agregados familiares; -----

b) A permanência efectiva das crianças e alunos nos estabelecimentos de ensino pretende-se acompanhada do fornecimento de uma refeição quente, saudável e equilibrada; -----

- c) A refeição é fornecida mediante a apresentação de uma senha de refeição, adquirida semanal, quinzenal ou mensalmente, directamente à empresa, que fornece o serviço, em horário a definir pelo estabelecimento de ensino, para o efeito; -----

- d) As **facturas** comprovativas da aquisição das senhas de refeição deverão ser solicitadas à empresa, no acto da aquisição; -----

- e) Nas unidades com confecção própria, e a título excepcional, poderá ser adquirida senha de refeição no próprio dia e até às 9h:30m; -----

- f) Nas unidades de transporte das refeições, a senha de refeição deverá ser entregue no dia útil imediatamente anterior ao dia a que se respeita; -----

- g) Se existir aviso prévio da falta do aluno, a senha de refeição não perderá validade; -----

- h) A ementa é semanal, não devendo ser alterada, salvo em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, designadamente por razões de ordem cultural e religiosa (documento assinado pelo encarregado de educação) e por motivos de saúde pontuais (documento assinado pelo encarregado de educação) e permanentes (obrigatoriedade de apresentação de atestado médico); -
- i) Questões relacionadas com a qualidade e quantidade das refeições e o funcionamento do serviço, deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Estabelecimento de Ensino, que as articulará com o serviço competente da Câmara Municipal de Odivelas; -----

j) O refeitório escolar encontra-se encerrado nas interrupções lectivas e férias escolares. -----

2. Prolongamento de Horário – Educação Pré-Escolar -----

- a) O prolongamento de horário, traduz-se na oferta de actividades de animação, destinadas a adaptar os tempos de permanência das crianças no Jardim-de-Infância às necessidades das famílias; -----

- b) O prolongamento de horário assegura o acompanhamento e promove a ocupação das crianças antes e/ou depois das actividades educativas, nos tempos lectivos e ou durante os períodos de interrupção lectiva, num período máximo de 11 meses por ano; -----

c) A planificação das actividades de animação e apoio a desenvolver no âmbito do prolongamento de horário, deverão ter em consideração as necessidades das famílias, e deverão ser comunicadas aos encarregados de educação no momento da inscrição no jardim-de-infância; -----

d) A inscrição nas actividades de prolongamento de horário é facultativa, todavia uma vez efectuada a inscrição da criança, a frequência é obrigatória. -----

III -----

(Dos Beneficiários) -----

1. São beneficiários da Componente de Apoio à Família: -----

a) Refeições Escolares – Todos os alunos dos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância da rede pública do Concelho de Odivelas; -----

b) Prolongamento de Horário no Pré-Escolar – Todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, que frequentem os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Odivelas. -----

IV -----

(Dos Escalões de Apoio) -----

1. Os escalões de apoio são definidos de acordo com o posicionamento dos agregados familiares para efeitos de atribuição do abono de família: -----

a) **Escalão A** – alunos cujos agregados familiares se encontrem no 1.º escalão para efeitos de abono de família; -----

b) **Escalão B** – Alunos cujos agregados familiares se encontrem no 2.º escalão para efeitos de abono de família; -----

c) **Escalão C** – Alunos cujos agregados familiares se integrem nos restantes escalões para efeitos de atribuição de abono de família. -----

V -----

(Das Comparticipações Financeiras) -----

1. Refeições Escolares -----

a) A Câmara Municipal de Odivelas comparticipa todas as refeições fornecidas em refeitórios escolares, sendo que a comparticipação no custo da refeição tem subjacente a diferença entre o



valor real da refeição e o preço a pagar pelos alunos, fixado anualmente pela Câmara Municipal de Odivelas, em conformidade com o diploma legal publicado pelo Ministério da Educação; -----

b) Participação das famílias: -----

Escalão A – isenção do pagamento da refeição; -----

Escalão B – pagamento de 50% do valor fixado para aquisição da senha de refeição; -----

Escalão C – pagamento do valor fixado para aquisição da senha de refeição. -----

c) Participação da Câmara Municipal de Odivelas: -----

Escalão A – pagamento do valor real da refeição; -----

Escalão B – pagamento da diferença entre o valor real da refeição e o valor pago pelo aluno, nos termos estabelecidos da alínea b) do número anterior, para o Escalão B; -----

Escalão C – pagamento da diferença entre o valor real da refeição e o valor pago pelo aluno, nos termos estabelecidos da alínea b) do número anterior, para o Escalão C. -----

2. Prolongamento de Horário – Educação Pré-Escolar -----

a) A Câmara Municipal de Odivelas comparticipa o Prolongamento de Horário na educação pré-escolar, de todas as crianças que frequentem os estabelecimentos de ensino pré-escolar da rede pública do Concelho; -----

b) A Câmara Municipal de Odivelas comparticipa a diferença entre o valor máximo de referência, estabelecido anualmente pela Câmara Municipal para o custo do serviço, e, o valor a pagar pelas crianças em função do escalão de rendimento do agregado familiar; -----

c) Sempre que o custo do serviço exceda o valor máximo de referência mensal, a diferença será integralmente suportada pelas famílias; -----

d) A comparticipação financeira atribuída pela Câmara Municipal de Odivelas será definida por referência aos escalões de comparticipação definidos no número 2 da alínea b); -----

e) Participação da família (por criança): -----

Escalão A – comparticipação de 0% do valor máximo de referência; -----

Escalão B – comparticipação de 35% do valor máximo de referência; -----

Escalão C – comparticipação de 75% do valor máximo de referência; -----

- f) Comparticipação da Câmara Municipal de Odivelas (por criança): -----
Escalão A: comparticipação de 100% do valor máximo de referência; -----
Escalão B: comparticipação de 65% do valor máximo de referência; -----
Escalão C: comparticipação de 25% do valor máximo de referência. -----

----- **V** -----

----- **(Dos Prazos de Candidatura)** -----

1. O prazo para a recepção das candidaturas aos apoios, previstos no âmbito da Componente de Apoio à Família, nos agrupamentos de escolas, termina a 15 de Junho; -----
2. Os Formulários específicos devidamente preenchidos deverão dar entrada na Câmara Municipal de Odivelas até dia 12 de Julho; -----
3. Situações não previstas, pedidos de candidatura apresentados em data posterior à definida nos pontos 1 e 2 do presente artigo, decorrentes das mobilidades que ocorrem no sistema educativo ao longo do ano lectivo, mas também da ocorrência de eventuais alterações aos escalões de rendimento dos agregados familiares, deverão ser devidamente justificadas e remetidas em requerimento escrito à Câmara Municipal de Odivelas, que posteriormente decidirá caso a caso. -----

----- **ANEXO II** -----

----- **Normas de Transportes Escolares** -----

Nos termos do Decreto-Lei nº 186/2008 de 19 de Setembro e da Portaria nº 138/2009 de 3 de Fevereiro, são definidas as condições de atribuição de um novo título de transporte, alternativo ao transporte escolar, designado de passo 4 18@escola.pt, e destinado aos estudantes dos 4 aos 18 anos, que não beneficiem na deslocação casa escola, do Transporte Escolar atribuído pela Câmara Municipal, no âmbito do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro. -----

Com a atribuição desta modalidade de passe os alunos beneficiam de uma redução de 50% no preço do título de transporte e no cartão de suporte ao passo 4 18@escola.pt, desde que o mesmo seja utilizado na deslocação casa escola. -----

A Câmara Municipal de Odivelas, consciente da importância que a atribuição do apoio em transportes escolares assume na vida social e educativa das populações, tem adequado a oferta do serviço de

transportes escolares às necessidades dos alunos, através da implementação de soluções mais ajustadas à realidade social e económica local. -----

Assim, em alternativa ao passe 4_18@escola.pt e, nos termos do exposto no ponto 4 e 6 do artigo 25º do Decreto-Lei 55/2009 de 2 de Março, que determina que o acesso ao serviço de transportes escolares é gratuito para os alunos do ensino básico, podendo ser participado para o ensino secundário, a Câmara Municipal de Odivelas com o objectivo de discriminar positivamente os alunos, oriundos de agregados familiares mais desfavorecidos, abrangidos pela Acção Social Escolar (ASE), para efeitos das presentes Normas de Atribuição de Transportes Escolares, determina a comparticipação de 100% do valor do passe escolar, para os alunos do ensino secundário abrangidos pelo ASE. -----

----- I -----
(Âmbito do Serviço de Transporte Escolar) -----

É da competência da Câmara Municipal de Odivelas a oferta de um serviço de transporte escolar entre o local de residência e o estabelecimento de ensino básico, secundário, profissional, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, que os alunos frequentam, quando residam a mais de 4km ou 3km dos estabelecimentos de ensino, respectivamente com ou sem refeitório. ----

----- II -----
(Alunos Abrangidos – Critérios de Atribuição) -----

Têm direito aos Transportes Escolares, os alunos que: -----

1. Frequentem o ensino básico, secundário e profissional no estabelecimento de ensino mais próximo da sua residência, e cuja distância se situe a mais de 4Km (com refeitório) e 3Km (sem refeitório), calculado a partir do percurso mais curto por estrada entre a casa e a Escola; -----
2. Frequentem o ensino básico, secundário e profissional em escolas fora da área de residência, por falta de vaga, área de estudo ou curso na escola mais próxima da residência; -----
3. Frequentem o ensino básico e que sejam abrangidos pela Acção Social Escolar (A.S.E.), que efectuem percursos de risco no acesso à escola, decorrentes de problemas estruturais da rede viária ou questões de segurança que ponham em risco a integridade física dos alunos (ausência de passeios, ausência de passadeiras, fluxo de tráfego intenso e ausência de sinalização vertical), desde que esta se situe a mais de 1,500Km de distância; -----

4. Frequentem o ensino básico, secundário e profissional e que sejam portadores de deficiência com dificuldades de locomoção e que necessitem de se deslocar para frequência de modalidades de educação especial, ou que frequentem Turmas de Currículos Alternativos; -----

5. Frequentem o ensino básico, secundário e profissional em situação de estágio profissional no âmbito de respostas educativas profissionalizantes, sendo que para efeitos de atribuição de transportes escolares, se considera que a entidade integradora do estágio é equiparada a estabelecimento de ensino. -----

----- III -----

----- (Modalidades de Apoio e Destinatários) -----

1. Será comparticipada a totalidade do valor do passe escolar (100%), entre Setembro e Junho aos alunos que: -----
 - a) Frequentem o ensino básico, dentro da escolaridade obrigatória e que completem os 16 anos até 31 de Dezembro do ano lectivo em curso, desde que residam a mais de 3km ou 4Km (sem ou com refeitório, respectivamente) da escola mais próxima; -----

 - b) Frequentem o ensino secundário e profissional, desde que residam a mais de 3km ou 4Km (sem ou com refeitório, respectivamente) da escola mais próxima e desde que abrangidos pelo ASE; -----

 - c) Frequentem o ensino básico, secundário e profissional e que sejam portadores de deficiência com dificuldades de locomoção e que necessitem de se deslocar para frequência de modalidades de educação especial, ou que frequentem Turmas de Currículos Alternativos, desde que não tenham outro apoio em transporte; -----

 - d) Frequentem o 1.º, 2.º e 3º ciclos do ensino básico, desde que abrangidos pelo ASE, e que efectuem percursos de risco no acesso à escola, nos termos do ponto 3 do artigo II, das presentes Normas. -----

2. Será comparticipada a totalidade do valor do passe escolar (100%), entre Setembro e Julho (sempre que o terminus do curso ocorra durante o mês de Julho) aos alunos que: -----
 - a) Frequentem o ensino básico, secundário e profissional em situação de estágio profissionalizante e desde que abrangidos pelo A.S.E., nos termos do ponto 5 do artigo II, alínea das presentes Normas. -----

----- IV -----

----- (Procedimentos e Prazos – Escolas Dentro do Concelho) -----

1 – Para as escolas do ensino básico, secundário e profissional situadas dentro do Concelho, os processos de candidatura, deverão ser instruídos pelos estabelecimentos de ensino, de acordo com os seguintes procedimentos: -----

a) A Câmara Municipal de Odivelas enviará a todos os estabelecimentos de ensino referidos em epígrafe, os **Boletins de Candidatura** aos Transportes Escolares, bem como as presentes Normas, até **15 de Junho**; -----

b) O estabelecimento de ensino é responsável no acto da matrícula e/ou renovação pela **divulgação** atempada aos alunos das condições de candidatura aos benefícios dos Transportes Escolares; -----

c) No caso de transferência dos alunos para Estabelecimentos de Ensino fora do Concelho, o Estabelecimento é responsável por informar os encarregados de educação que os alunos podem continuar a usufruir do subsídio de Transportes Escolares, nos termos do artigo 5.º, das presentes Normas; -----

d) Nos termos do ponto 6 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 186/2008 de 19 de Setembro e do ponto 1 do artigo 3º da Portaria nº 138/2009 de 3 de Fevereiro, compete a cada estabelecimento de ensino a organização do processo de acesso ao transporte escolar, por parte dos seus alunos, bem como a emissão de declaração de matrícula, segundo o modelo constante do anexo da referida Portaria; -----

e) No caso de alunos que mudem de residência e dos que não têm vaga no estabelecimento de ensino mais próximo, é obrigatória a junção de Declaração com a respectiva justificação ao Boletim de Candidatura; -----

f) O estabelecimento de ensino deverá prestar todas as informações aos Candidatos e Encarregados de Educação, confirmar as informações constantes dos Boletins e declarações, anexar obrigatoriamente cópia do comprovativo da Segurança Social em como os alunos são abrangidos pelo A.S.E, bem como informar os candidatos sobre o resultado do processo de candidatura; -----

g) Posteriormente os Boletins de Candidatura serão enviados para a Câmara Municipal de Odivelas, através do órgão de Administração e Gestão do Estabelecimento de Ensino, dentro dos prazos definidos nas presentes Normas; -----

h) Os estabelecimentos de ensino providenciarão a requisição das senhas de passe, à transportadora local ao longo do ano lectivo (Setembro a Junho, extensível até Julho, no caso dos Estágios Profissionais), após recepção da listagem dos alunos do ensino básico, que completem os 15 anos até 31 de Dezembro do ano lectivo em curso, alunos do ensino secundário e profissional abrangidos pelo A.S.E., e alunos portadores de deficiência; -----

i) Os Estabelecimentos de Ensino enviarão todos os meses à Câmara Municipal de Odivelas o mapa de requisição e devolução de senhas; -----

j) A Câmara Municipal de Odivelas, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo II, avaliará as candidaturas e dará conhecimento da decisão à Escola. -----

2 – Prazos de recepção dos processos de candidatura: -----

a) Os Boletins de Transporte Escolar deverão dar entrada na Câmara Municipal de Odivelas obrigatoriamente até **30 de Setembro** para os alunos do ensino básico e até **30 de Outubro** para os alunos do ensino secundário e transferidos do básico, sob pena de serem indeferidos; -----

b) Os Boletins de Transporte Escolar são obrigatoriamente preenchidos e instruídos com o comprovativo de morada da residência do aluno e o comprovativo do A.S.E., ficando os serviços competentes da escola, responsáveis pela confirmação das informações prestadas, bem como, pelo cumprimento do prazo referido; -----

d) Os formulários incorrectamente preenchidos, serão devolvidos à escola para suprimento das falhas e posterior envio à Câmara Municipal de Odivelas, no prazo máximo de 10 dias úteis após a devolução, sob pena de serem indeferidos. -----

V -----

(Procedimentos e Prazos – Escolas Fora do Concelho) -----

1 - Para as Escolas situadas fora do Concelho, os processos de candidatura, deverão ser instruídos pelas Juntas de Freguesia, de acordo com os seguintes procedimentos: -----

a) A Câmara Municipal de Odivelas enviará às Juntas de Freguesia, os Boletins de Candidatura aos Transportes Escolares, bem como as presentes Normas, até **15 de Junho**; -----

b) Será da responsabilidade das Juntas de Freguesia, a **divulgação** adequada dos requisitos necessários, para os alunos poderem beneficiar do apoio em Transportes Escolares, assim como, informar os candidatos e encarregados de educação sobre o resultado do pedido efectuado, bem como, dos meses em que se prevê efectuar o pagamento do subsídio; -----

c) Os Boletins, quando devidamente preenchidos pelos encarregados de educação e/ou alunos, confirmados pelo estabelecimento de ensino e Junta de Freguesia, serão enviados para a Câmara Municipal de Odivelas, dentro dos prazos definidos nas presentes Normas; -----

d) A Câmara Municipal de Odivelas, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo II, analisará as candidaturas e procederá à transferência de verbas para as Juntas de Freguesia, de acordo com o número de candidaturas deferidas; -----

e) A transferência de verbas para as Juntas de Freguesia, será efectuada no fim de cada trimestre a que diz respeito; -----

f) As Juntas de Freguesia deverão proceder ao pagamento dos subsídios aos alunos no prazo de um mês, após a transferência das verbas; -----

g) No acto do pagamento do subsídio, os alunos deverão **obrigatoriamente** apresentar os seguintes documentos: recibo comprovativo da aquisição das senhas do passe e a fotocópia da vinheta/senha do passe, correspondentes a cada um dos meses que está a pagamento; a declaração de frequência escolar, referente aos meses correspondentes ao subsídio, sob pena do não pagamento dos meses em falta; -----

h) A Junta de Freguesia no final do ano lectivo deverá enviar um officio à Câmara Municipal de Odivelas, onde conste o valor total pago aos alunos, decorrente da compra de passes, com o objectivo de se proceder ao acerto de contas no final do ano. -----

2 – Prazos de recepção dos processos de candidatura: -----

a) Os Boletins de Transporte Escolar deverão dar entrada na Câmara Municipal de Odivelas obrigatoriamente até **30 de Setembro** para os alunos do ensino básico e até **30 de Outubro** para os alunos do ensino, secundário e transferidos do básico, sob pena de serem indeferidos; -----

b) Os Boletins de Transporte Escolar são obrigatoriamente preenchidos e instruídos com o comprovativo da morada da residência do aluno, o comprovativo da Segurança Social em como o aluno é abrangido pelo A.S.E., e no caso de alunos que não têm vaga, área de estudo ou curso, no estabelecimento de ensino mais próximo da residência, é obrigatória a junção de Declaração com a respectiva justificação, ao Boletim de Candidatura, ficando os serviços competentes da Junta de Freguesia, responsáveis pela confirmação das informações prestadas, bem como, pelo cumprimento do prazo referido; -----

c) Os formulários incorrectamente preenchidos serão devolvidos à Junta de Freguesia para suprimento das falhas e posterior envio à Câmara Municipal de Odivelas, no prazo máximo de 10 dias úteis após a devolução, sob pena de serem indeferidos. -----

----- VI -----

----- (Empresa Transportadora) -----

A empresa transportadora, aquando do envio das facturas à Câmara Municipal de Odivelas, juntará cópia das requisições correspondentes e discriminará o tipo de senhas, a quantidade e os estabelecimentos de ensino que foram fornecidas. -----

----- VII -----

----- (Análise e Selecção de Candidaturas) -----

- A Câmara Municipal de Odivelas, de acordo com o previsto nos termos da alínea j), ponto 1 do artigo IV das presentes Normas, fará a revisão e confirmação dos processos, prestando, em tempo útil, a competente informação aos Estabelecimentos de Ensino e às Juntas de Freguesia; -----

2 - O subsídio de Transportes Escolares, definido no âmbito das presentes Normas, não pode ser acumulado com outros apoios em transporte. -----

----- VIII -----

----- (Análise casuística) -----

Situações não previstas no presente regulamento, designadamente, pedidos apresentados em data posterior à prevista nas presentes Normas, bem como situações não previstas, deverão ser devidamente justificados pelos alunos/Encarregados de Educação, pelo Estabelecimento de Ensino, ou pela Junta de

Freguesia, em requerimento próprio dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, que posteriormente decidirá caso a caso. -----

----- IX -----

(Falsas declarações) -----

As falsas declarações, implicarão o corte imediato do apoio atribuído e o reembolso do montante correspondente à comparticipação indevidamente auferida, bem como, a impossibilidade de apresentação de nova candidatura no ano lectivo em causa.”-----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Concordo com a presente proposta. -----

À Sra. Presidente para, concordando, remeter à RC, para deliberação após prévia cabimentação.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“1 . Ao DGFP, para cabimentação prévia; -----

2 . À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.” -----

Foi aprovado, o seguinte: -----

- Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do PSD e dos Senhores Vereadores independentes eleitos pela Coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas” e a abstenção do Senhor Vereador da CDU, a proposta de empréstimo de Manuais Escolares e atribuição gratuita de outros recursos pedagógicos aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Odivelas, para o ano lectivo 2011/2012, nos termos da informação acima transcrita; -----

- Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do PSD e dos Senhores Vereadores independentes eleitos pela Coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas” e a abstenção do Senhor Vereador da CDU, aprovar a proposta de Criação do Projecto “Bolsa de Empréstimo de Manuais Escolares”, nos termos da informação acima transcrita; -----

3 - Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do PSD e dos Senhores Vereadores independentes eleitos pela Coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas” e a abstenção do Senhor Vereador da CDU, a alteração do Plano de Acção Social e Transportes Escolares – III das Modalidades de Apoio – 1. Apoios Sócio Educativos, nos termos da informação acima trascrita. -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, e a Senhora Vereadora Fernanda Franchi, proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem:-----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira: -----

“A efectiva gratuitidade do direito à Educação estabelecido na Constituição da República Portuguesa, de acordo com a qual “...*todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar, incumbindo ao Estado assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito...*”, é indissociável da atribuição dos meios indispensáveis para a concretização deste desígnio da Lei Fundamental. Garantir a efectivação deste direito é assegurar um dos pilares básicos do Estado Social. -----

A gratuitidade dos manuais escolares, que constituem o instrumento de excelência na relação de ensino-aprendizagem, é determinante para diminuir os níveis de insucesso e abandono escolar, mas também para a melhoria da qualidade do sucesso educativo. -----

O PCP tem apresentado, sucessivamente, projectos de Lei para que os manuais escolares sejam atribuídos gratuitamente durante a escolaridade obrigatória. No entanto tais projectos esbarram sempre com a oposição dos partidos do “arco da governação”, apesar de alguns muito evocarem a bandeira do Estado Social. -----

Foi com base nestes pressupostos que em Junho de 2008 votámos favoravelmente neste Executivo, a proposta de atribuição dos manuais escolares a todas as crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico, o que considerámos como um investimento e não como um custo. -----

Hoje, a coligação PS/PSD que gere esta Câmara, substitui a cedência pelo empréstimo, facto que só pode ser entendido como a aplicação das medidas da *troika*, cujo “caderno de encargos” inclui a redução de custos na educação para obter uma poupança de 195 milhões de euros. -----



Numa época em que a propósito de tudo se evoca o desperdício, também aqui este surge como argumento, acompanhado da recomendação para que as crianças “tratem os manuais que lhes forem confiados com total parcimónia”, e para que os exercícios não sejam resolvidos no próprio manual. Por outras palavras, pretende-se que crianças com 6, 7 e 8 anos tratem muito bem os manuais que lhe foram emprestados e, quando nos mesmos existem espaços para trabalhar, nas aulas ou quando estudam, que o não façam... porque esse livro de facto não é seu, só lhe foi emprestado! -----

Colocar esta responsabilidade em crianças que estão a descobrir o fascínio e a importância dos livros, induz a inibição do usufruto e exploração desse mundo maravilhoso do conhecimento aberto pela escola. -----

O livro escolar constitui um instrumento indispensável no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, com o qual se estabelecem laços afectivos, e pode, para muitos alunos, constituir uma peça importante do seu património intelectual. O livro escolar não é só útil para o ano lectivo a que se destina, porquanto nos anos subsequentes deve estar à mão do aluno porque as matérias e/ou os conteúdos não são estanques por anos lectivos, antes se transferem no processo de evolução cognitiva. -----

Esta medida conduz a uma situação de desigualdade no acesso aos recursos educativos, já que aqueles que tiverem condições económicas poderão sempre adquirir os manuais para recuperar matéria de anos anteriores, o que não acontecerá com as famílias desfavorecidas. -----

Diz-nos o Observatório dos Recursos Educativos que “os manuais escolares constituem frequentemente o único acervo bibliográfico disponível nos lares dos alunos (...) e que, com o sistema de empréstimo, desapareceria em larga medida precisamente das casas dos agregados mais pobres.” -----

Por tudo o que fica dito, são evidentes as nossas reservas à proposta apresentada. -----

Contudo, porque estamos conscientes de que para as crianças do concelho não resta outra solução, a nossa abstenção. -----

Os Vereadores da CDU” -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi: -----

“A oferta de manuais escolares e recursos pedagógicos a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico que frequentam a rede de escolas públicas do Concelho de Odivelas, constitui uma medida implementada, em 2008, por iniciativa do Partido Socialista, no sentido de combater as desigualdades e de proporcionar condições de aprendizagem semelhantes de modo a promover o sucesso educativo. -----

Esta medida assume outro fator importante visto que permite aliviar significativamente os encargos financeiros das famílias das crianças beneficiárias. -----

Esta iniciativa, que tem o cunho do Partido Socialista de Odivelas, reflete a híper sensibilidade social do executivo municipal socialista e traduz a política de defesa da promoção da igualdade de oportunidades que preconizamos, por via da universalização do ensino e da democratização da escola pública. -----

Passados estes três anos, o PS considera que o conceito e a metodologia inicialmente adotados devem evoluir por forma a maximizar o investimento e a rentabilizar os recursos. Nesse sentido, o Partido Socialista defende que a oferta gratuita individual deve dar lugar a um centro de recursos ou, se preferirmos, a uma bolsa de empréstimos dos manuais escolares e fichas de exercícios. -----

Esta alteração irá permitir que os recursos pedagógicos sejam utilizados em anos letivos sequentes e por alunos diferentes. Deste modo, ao prolongar o tempo de utilização e ampliar o número de utilizadores, pretende-se potenciar os meios públicos financeiros e, ainda, fomentar o sentido de responsabilidade cívica dos alunos, que devem preservar o seu bom estado dos manuais escolares de modo a que outros alunos os possam também vir a utilizar. -----

Os recursos pedagógicos deixam, assim, de ser exclusivamente a cada aluno para pertencer à comunidade escolar. -----

Neste contexto, consideramos fundamental proceder à criação de uma bolsa de empréstimo e à definição de uma metodologia onde cada um dos agentes educativos assumam de forma responsável uma função importante. -----

A criação de uma bolsa de empréstimo nos termos e condições propostos irá beneficiar mais de 5600 alunos do 1º ciclo das escolas públicas do concelho de Odivelas que terão à sua disposição cerca de 20.500 manuais escolares das disciplinas de língua portuguesa, matemática e estudo do meio, que serão adquiridos através de um investimento municipal que ronda os 230.000 euros. -----

Importa salientar que esta verba corresponde aos custos que as famílias de Odivelas teriam de suportar caso o PS não tomasse a iniciativa de implementar esta proposta. -----

Esta é, pois, mais uma medida emblemática que o Partido Socialista se orgulha de promover com vista a aprofundar a coesão social, a promover a igualdade de oportunidades e a fomentar o sucesso educativo. -----

A consciência social e a criatividade responsável do executivo socialista tornaram, efetivamente, Odivelas uma terra de oportunidades para todos. -----

Pelas razões expostas, o Executivo Socialista da Câmara Municipal de Odivelas votou favoravelmente as seguintes propostas: -----

- Empréstimo de manuais escolares e atribuição gratuita de outros recursos pedagógicos aos alunos do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do Município de Odivelas, para o ano-letivo 2011/2012; -----
- Criação do projeto “bolsa de empréstimo de manuais escolares, com início no ano letivo 2011/2012; -----
- Alteração do Plano de Acção Social e transportes escolares. -----

A Presidente da Câmara e os Vereadores do PS” -----

Os Senhores Vereadores Carlos Bodião e Paulo Aido ausentaram-se do seu lugar. -----

3.9 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM TRANSPORTES ESCOLARES, PARA O ANO LECTIVO 2011-2012, DESTINADO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DEJC/DPISE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/5891 de 2011-06-03, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Na sequência do Plano de Acção Social e Transportes Escolares, deliberado na 8ª Reunião da Câmara Municipal de Odivelas (anexo 1), realizada no dia 22 de Abril de 2009, instrumento indispensável para a simplificação do processo de implementação das modalidades de apoio no âmbito da Acção Social Escolar, e com vista à promoção da igualdade de oportunidades no acesso escolar e sucesso educativo, propõe-se a atribuição do apoio em Transportes Escolares, entre o local de residência e o estabelecimento básico, secundário, profissional, oficial ou particular e cooperativo com contrato e paralelismo pedagógico, aos alunos que: -----

- a) Residam a mais de 4km ou 3km dos estabelecimentos de ensino, que frequentem dentro do concelho, respectivamente com ou sem refeitório; -----
- b) Por falta de vaga, área de estudo ou curso, na escola mais próxima da área de residência, tenham que se deslocar para estabelecimentos de ensino fora do concelho. -----

a. a) Escolas dentro do Concelho de Odivelas -----

Tendo por base os dados relativos ao ano lectivo 2010/2011, estima-se que o número de alunos beneficiários do apoio em Transportes Escolares, a frequentarem os Agrupamentos de Escolas, as Escolas Secundárias e Profissionais, ascenda a 700 alunos. Assim, o montante global estimado para a aquisição do serviço de fornecimento de senhas de passe, pela Rodoviária de Lisboa, S.A., aos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino dentro do Concelho de Odivelas, para o ano lectivo 2011/2012 (de Setembro de 2011 a Julho de 2012, e 1º Período do Ano Lectivo de 2012/2013, de Setembro a Dezembro de 2012), é de 194.500,00 € (cento e noventa e quatro mil e quinhentos euros), sendo a verba a cabimentar, no ano económico de 2011, no projecto 2011 A 122 – 0802/020210, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros). Quanto ao valor remanescente de 144.500,00 € (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos euros), propõe-se que seja inscrita no Plano de Actividades e Orçamento para 2012. -----

a. b) Escolas fora do Concelho de Odivelas -----

Com base nos dados relativos ao ano lectivo 2010/2011, estima-se que o número de alunos beneficiários do apoio em Transportes Escolares, a frequentarem os estabelecimentos de ensino fora do concelho, ascenda a 150 alunos. Assim, o montante global estimado, para a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia, destinadas a compartilhar o custo com os Transportes Escolares, para o ano lectivo 2011/2012 (de Setembro de 2011 a Julho de 2012, e 1º Período do Ano Lectivo de 2012/2013, de Setembro a Dezembro de 2012), é de 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros), sendo que o montante a cabimentar, no ano económico de 2011, no projecto 2011 A 122 – 0802/0405010202, é de € 13.000,00 (treze mil euros). Quanto ao valor remanescente de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), propõe-se que seja inscrita no Plano de Actividades e Orçamento para 2012. -----

Neste contexto, submete-se para deliberação em Reunião da Câmara Municipal, nos termos do art.º 64º, nº 1, al. I) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei nº 5-A/2002, de 5 de Março, a presente Proposta de Atribuição de Apoio em Transportes Escolares, para o Ano Lectivo 2010/2011, destinado aos alunos que frequentam os Estabelecimentos de Ensino dentro e fora do Município, ao abrigo do disposto no art.º 30 da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, alterada e republicada pela Lei nº 49/2005, de 30 de Agosto), Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 186/2008, de 19 de Setembro e Decreto-Lei nº 29-A/2011, de 6 de Julho, bem como Portaria nº 138/2009, de 3 de Fevereiro, alterada e republicada pela Portaria nº 982-A/2009, de 2 de Setembro. -----

À Consideração Superior” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Concordo com a proposta.-----

À Sra. Presidente para deliberação em R.C., após prévia cabimentação.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“1. Ao DGFP, para cabimentação prévia; -----

2 À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.” -----

Aprovado, por unanimidade, a proposta de atribuição de apoio em Transportes Escolares para o ano lectivo 2011-2012, destinado aos alunos que frequentam os estabelecimentos de Ensino dentro e fora do Município de Odivelas, nos termos da informação acima transcrita. -----

Os Senhores Vereadores Carlos Bodião e Paulo Aido retomaram o seu lugar. -----

3.10 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A FUNDAÇÃO VODAFONE PORTUGAL NO ÂMBITO DO PROJECTO MUNICIPAL “NOVAS TECNOLOGIAS E INTERNET SÉNIOR – VERTENTE FORMATIVA” E CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA. (GCIS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/5728, de 2011-05-31, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“No final de 2009, a Câmara Municipal de Odivelas implementou um projecto denominado “Novas Tecnologias e Internet Sénior” que pressupôs então a celebração de um protocolo de cooperação com a Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais S.A., com manifestas contrapartidas para o Município. Esta operadora instalou e cedeu em todas as IPSS do Concelho com valência de apoio a idosos, o acesso gratuito à Internet (acesso esse que ainda se mantém). -----

Para além do acesso gratuito à Internet, conseguiu-se igualmente assegurar a realização de inúmeras acções formação na área das novas tecnologias, que abrangeram mais de duas centenas de munícipes seniores, bem como a cedência, por parte da autarquia, de computadores portáteis para todas as IPSS com valência de apoio a idosos. -----

Este projecto tem decorrido no Concelho com enorme sucesso e a procura de formação por parte da população sénior não tem cessado de aumentar, existindo actualmente uma lista de espera para novas acções de cerca de uma centena e meia de munícipes. -----

Nesse sentido, encetámos novas diligências junto da Vodafone, desta feita junto da Fundação Vodafone Portugal, de forma a dar continuidade e aprofundar a vertente formativa do projecto municipal supramencionado sem encargos financeiros acrescidos para o Município. -----

A Fundação Vodafone Portugal manifestou imediata disponibilidade e empenho para cooperar com o Município de Odivelas no âmbito do seu Projecto “Novas Tecnologias e Internet Sénior – Vertente Formativa”, mediante a celebração de um protocolo, cuja proposta se anexa, no qual a Fundação expressa o compromisso de garantir o financiamento do projecto municipal no montante máximo e global de 17.820€ (dezassete mil oitocentos e vinte euros), ou seja garante o financiamento total do projecto. -----

A Câmara Municipal de Odivelas assumiria o compromisso de criação das condições logísticas/técnicas necessárias à boa prossecução do projecto na sua vertente formativa, em estreita articulação com as IPSS do Concelho com valência de apoio a idosos. -----

Para assegurar a formação dos munícipes seniores nas IPSS do concelho de Odivelas, é necessário contratar um formador, com habilitação superior em informática, pelo período de 12 meses, com início previsto para Setembro de 2011 e *terminus* em Setembro de 2012. Ora, a formação profissional é um trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, pelo que deverá ser celebrado um contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, de acordo com o disposto no art.º 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo valor global de 17.820€ (dezassete mil oitocentos e vinte euros), dividido em 12 prestações mensais. -----

Mais se informa que a verba prevista para a aquisição, supra referida, está prevista na C.O.E.: 0110/010107 com a dotação de 17.820 €. -----

Face ao exposto, e considerando as relevantes contrapartidas para o Município advindas da celebração do protocolo de cooperação com a Fundação Vodafone Portugal, propõe-se que seja sujeito a deliberação pelo órgão executivo da autarquia na próxima reunião da Câmara Municipal de Odivelas: -----

1) O Protocolo de Cooperação entre o Município de Odivelas e a Fundação Vodafone Portugal, de acordo com o previsto na al. b) do nº 4 do art.º 64º e 67º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro; -----

2) Celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com um licenciado em informática, pelo período de 12 meses, com início previsto para Setembro de 2011 e *terminus* em Setembro de 2012, pelo valor global de 17.820€ (dezassete mil oitocentos e vinte euros), nos termos previstos do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, 27 de Fevereiro e art.º 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterados pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril. -----

À consideração superior, -----

----- "PROCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO VODAFONE PORTUGAL -----

----- E A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS -----

----- "PROJECTO WORLD OF DIFFERENCE" -----

Entre: -----

Município de Odivelas, com Sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes – Quinta da Memória, em Odivelas, NIPC 504 293 125, representado neste acto pela sua Presidente, Susana de Fátima Carvalho Amador, com poderes para o acto; -----

E -----

Fundação Vodafone Portugal, com Sede na Avenida D. João II, Lote 1.04.01, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa, em Lisboa, NIPC 505 263 416, representada neste acto por Luísa Pestana e por Francisco Pereira do Valle, com poderes para o acto, adiante designada por "**Fundação**"; -----

Considerando que: -----



- I. A Câmara Municipal de Odivelas tem como missão contribuir para a diminuição das desigualdades sociais, visando criar uma sociedade mais inclusiva, com um tecido empresarial dinâmico e competitivo, uma cultura mobilizadora, espaços públicos aprazíveis e apostar na sustentabilidade ambiental e nos novos domínios do conhecimento e tecnologias ao serviço de todos; -----

- II. Hoje em dia, envelhecer com qualidade constitui um dos mais importantes desafios que se colocam à nossa responsabilidade colectiva e individual e que a Câmara Municipal de Odivelas, consciente da relevância do seu papel nesta matéria, tem vindo a desenvolver uma intervenção cada vez mais integrada e continuada junto da população sénior do Concelho, através da implementação de inúmeros programas, projectos e acções, especialmente dirigidos aos munícipes com 55 ou mais anos, visando a criação de condições para o seu desenvolvimento pessoal e social e/ou envelhecimento activo; -----

- III. A Fundação Vodafone Portugal tem por missão a promoção e desenvolvimento da Sociedade da Informação; -----

- IV. A Fundação Vodafone Portugal apoia iniciativas ou projectos em áreas tão diversas como a inclusão através do acesso às tecnologias da informação, a saúde, a defesa do ambiente, a promoção da formação e ensino, a investigação científica, a protecção civil e segurança, estando actualmente a levar a cabo o desenvolvimento de um projecto Global denominado "World of Difference"; -----

- V. A utilização das Novas Tecnologias e da Internet, por parte da população sénior, contribui para a obtenção de informação e possibilita uma aprendizagem constante ao longo da vida; -----

- VI. A Internet quando utilizada com conhecimento pode legitimamente ser entendida, salvo excepções específicas, como um factor de inclusão social, podendo, de igual modo, contribuir para facilitar o dia-a-dia dos seniores (pagamento de serviços diversos, marcação de exames, emissão de documentos, acesso a contas bancárias, etc.). -----

- VII. Existem barreiras que ainda prevalecem na utilização e acesso por parte da população sénior às Novas Tecnologias e Internet, relacionadas, por exemplo, com a complexidade das tecnologias, com a baixa escolaridade ou com as dificuldades de acesso a formação específica na área; -----

É celebrado o presente Protocolo que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas: -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- (Âmbito) -----

O presente Protocolo tem como finalidade o estabelecimento de acções de colaboração entre o Município de Odivelas e a Fundação, tendentes ao desenvolvimento do projecto, do Município de Odivelas, denominado "Projecto Novas Tecnologias e Internet Sénior – Vertente Formativa", doravante designado por "Projecto".

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- (Obrigações das Partes) -----

1. Compete ao **Município de Odivelas**, enquanto entidade gestora do Projecto: -----

- a) Assegurar a selecção e recrutamento de um técnico superior na área da informática através de um contrato de prestação de serviços em regime de avença, pelo período de 12 meses, para ministrar acções de formação aos munícipes seniores nas IPSS do Concelho de Odivelas; -----
- b) Assegurar a criação das condições logísticas/técnicas necessárias à boa prossecução do Projecto na sua vertente formativa, em estreita articulação com as IPSS do Concelho de Odivelas com valência de apoio a idosos; -----
- c) Acompanhar e/ou coordenar todo o trabalho no âmbito deste Projecto desenvolvido nas IPSS do Concelho de Odivelas com valência de apoio a Idosos; -----
- d) Acompanhar e/ou coordenar todo o trabalho no âmbito deste Projecto, responsabilizando-se pela gestão do(s) recurso(s) humano(s) disponibilizados pelo Projecto, gestão à qual a Fundação é alheia; -----
- e) Proceder à avaliação do Projecto, com base em indicadores previamente definidos, e colaborar com a Fundação na sua monitorização e avaliação; -----
- f) Garantir que o(s) recurso(s) humano(s) coordenado(s) e gerido(s) pelo Município de Odivelas procedem, com a periodicidade mínima de uma vez por semana, à actualização do microsite do Projecto, inserido no site do projecto "World of Difference". -----

2. Compete à **Fundação**: -----

a) Assegurar o financiamento do Projecto até ao montante máximo e global de 17.820 Euros (Dezassete mil oitocentos e vinte Euros), pagos a partir da data em que o(s) recurso(s) humano(s) afecto(s) ao Projecto iniciar(em) a sua actividade, sem prejuízo do disposto na Cláusula 5ª. O pagamento será feito trimestralmente, conforme a seguir se indica: -----

- Setembro 2011: 4.455 Euros -----
- Dezembro 2011: 4.455 Euros -----
- Março 2012: 4.455 Euros -----

- Junho 2012: 4.455 Euros -----

b) Proceder à avaliação do Projecto, com base em indicadores previamente definidos, e colaborar com o Município de Odivelas na sua monitorização e avaliação. -----

CLÁUSULA TERCEIRA -----

(Alterações) -----

As alterações ao presente Protocolo só poderão ser feitas mediante adenda, a qual fará parte integrante do mesmo. -----

CLÁUSULA QUARTA -----

(Duração) -----

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e caducará após o decurso de 12 meses contados a partir da data em que o/s recurso/s humano/s afecto/s ao Projecto, referido na Cláusula Segunda, iniciar (em) a sua actividade. -----

CLÁUSULA QUINTA -----

(Incumprimento e Resolução) -----

Havendo incumprimento das obrigações decorrentes do presente Protocolo, poderá a Parte lesada resolvê-lo, sem prejuízo do direito à indemnização a que o referido incumprimento possa dar lugar. A resolução deverá ser notificada à Parte faltosa, através de carta registada com aviso de recepção, para os endereços indicados na Cláusula Sexta, operando automaticamente a contar da data da sua recepção. -----

CLÁUSULA SEXTA -----

(Comunicações) -----

Sem prejuízo do disposto na cláusula Quinta, as restantes comunicações entre as Partes a efectuar ao abrigo do presente Protocolo, devem ser feitas por escrito, mediante correio electrónico, carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços ou postos de recepção: -----

	Município de Odivelas	Fundação
Nome da Parte	Câmara Municipal de Odivelas	Fundação Vodafone Portugal
Ponto de contacto	Dra. Carla Sérgio	
Morada	Av. Amália Rodrigues, Lote 7	Av. D. João II, Lote 1.014.01

	3º Piso, Urbanização da Ribeirada 2675-432 ODIVELAS	8º Piso, Ala Sul 1998-017 LISBOA
Endereço de correio electrónico	<u>carla.sergio@cm-odivelas.pt</u>	fundacao.pt@vodafone.com
Número de Telefax	21 934 43 03	210915480

CLÁUSULA SÉTIMA -----

(Foro Competente) -----

1. Qualquer litígio emergente da aplicação e interpretação do presente Protocolo será da competência exclusiva do Tribunal da Comarca de Lisboa. -----

2. O presente Protocolo rege-se pela Lei portuguesa, segundo a qual deverá ser sempre interpretado e de cuja validade a execução depende. -----

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. -----

Lisboa, ____ de Janeiro de 2012 -----

A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas -----

(Susana de Fátima Carvalho Amador) -----

Fundação Vodafone Portugal -----

 (Luísa Pestana) -----

 (Francisco Pereira do Valle) -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“À Sra. Presidente -----

Com proposta de envio para deliberação em RC. Com o meu parecer de concordância, dada a mais valia que representa para o Concelho.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"1. Ao DGFP, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC." -----

Aprovado, por unanimidade, o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e a Fundação Vodafone Portugal no âmbito do Projecto Municipal "Novas Tecnologias e Internet Sénior Vertente Formativa". Mais foi deliberado aprovar a celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com um licenciado em informática, pelo período de 12 meses, com início previsto para Setembro de 2011 e terminus em 2012, pelo valor global de € 17.820,00 (dezassete mil, oitocentos e vinte euros), nos termos da informação acima transcrita. -----

A Senhora Presidente, pela bancada do PS, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

"Considerando o sucesso deste projecto, que teve o seu início em 2009, com enormes benefícios para todas as IPSS do Concelho com valência de apoio a idosos, como o acesso gratuito à internet e a realização de várias acções de formação na área das novas tecnologias, é com enorme regozijo que vemos agora este projecto ter a sua justa continuidade. -----

O protocolo que hoje aprovámos irá proporcionar a uma vasta lista de munícipes seniores, a possibilidade de participarem em novas acções de formação sobre a utilização dos mais diversos meios e tecnologias de informação. -----

Entendemos que às Autarquias cabe, também, um papel muito activo nesta matéria e Odivelas tem-se orgulhosamente afirmado como um Município que aposta na diminuição das desigualdades sociais e numa sociedade mais inclusiva, colocando as novas tecnologias à disposição de todos. Esta é uma marca, claramente, do Partido Socialista, um partido que defende os valores da igualdade, liberdade, modernidade e da solidariedade social. -----

Entendemos que o caminho que tem vindo a ser trilhado no apoio à população sénior do nosso Concelho, através dos mais variados projectos, programas e acções desenvolvidos pela Autarquia, é revelador de que estamos no rumo certo. Os resultados e adesão dos munícipes falam por si. -----

E é pelos motivos ora expostos, que a Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores do PS votaram favoravelmente esta Proposta de Protocolo e a Celebração de um Contrato de Prestação de Serviços. -----



A Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista” -----

Eram 19h45m quando o Senhor Vereador Carlos Bodião e Paulo Aido se ausentaram da reunião. -----

3.11 - “VERTENTE EMPREENDE” – BIZ CAMP – OPERAÇÃO: EMPREENDEDORISMO E EMPREGO – NO ÂMBITO DA CANDIDATURA PARCERIAS PARA A REGENERAÇÃO URBANA DA VERTENTE SUL – POR LISBOA. (DGFP/DAEPCF) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/6225 de 2011-06-14, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Na prossecução e realização do Programa de Acção definido para a operação Empreendedorismo e Emprego da candidatura **“Parcerias para a Regeneração Urbana da Vertente Sul – POR Lisboa”**, submete-se para análise superior a proposta de desenvolvimento de uma das sub-acções que compõem o projecto **“Vertente Empreende”**”: -----

1ª Fase - Capacitação de Técnicos de Acção Social e outros Intervenientes no âmbito do Empreendedorismo -----

Objectivo: Sensibilizar um conjunto de técnicos da acção social, com conhecimento da dinâmica sócio-territorial para uma nova metodologia pedagógica, através da metodologia **“Learnig by doing”**. -----

Destinatários: Técnicos de Acção Social, com intervenção directa nos bairros que constituem a Vertente Sul e outros intervenientes que trabalhem na promoção do desenvolvimento económico -----

Esta acção é constituída por um programa de consultoria especializada em Empreendedorismo, com a duração de 3 dias (20 horas), ficando a mesma sob a responsabilidade de empresa prestadora desta tipologia de consultoria especializada. A participação da acção será feita mediante prévia inscrição. -----

Pretende-se que esta acção produza o seguinte conjunto de efeitos: -----

- Sensibilizar os técnicos e os dinamizadores para a importância da temática Empreendedorismo; -----
- Dotar os técnicos de competências que permitam identificar o perfil de empreendedor em jovens; ---
- Reconhecer a importância do conceito de auto-concretização e eficácia na educação do Empreendedorismo; -----

- Ter presente a noção de continuidade no processo de construção de um empreendedor; -----
- Estudar estratégias de desenvolvimento sócio-económico local: -----

2ª Fase - Realização de BIZ CAMP – Campo de Férias de Empreendedorismo para Jovens -----

Objectivo: Dotar os jovens participantes de competências sociais e técnicas como sejam o espírito de iniciativa, a responsabilização, o poder de decisão, o trabalho em equipa, a comunicação e liderança. -----

Destinatários: Jovens dos 13 aos 17 anos, residentes nos Bairros integrados na Vertente Sul. -----

Após a realização da 1ª Fase – Capacitação de Técnicos da Acção Social, considera-se que estejam assimiladas competências por parte dos participantes na formação de técnicos de acção social, que permitem a programação e o desenvolvimento de um programa de estímulo ao Empreendedorismo dirigido a jovens. -----

Paralelamente, e tendo por base o trabalho de campo que a RUTE _ Associação de Solidariedade Social tem vindo a desenvolver, integrado no programa ESCOLHAS, e cujo objectivo final assenta no incentivo dos jovens residentes no Bairro Serra da Luz para a constituição de uma Associação Juvenil, considerou-se a integração e articulação da acção e objectivos da RUTE - Associação de Solidariedade Social neste programa de Empreendedorismo, como um importante contributo nos resultados que se pretendem atingir.--

Neste sentido, e tendo presente que esta associação já desenvolveu em anos anteriores e tem previsto em plano de actividades para o ano corrente a realização de acções neste registo de temática e formato, será constituída para esta primeira experiência, apenas uma parceria com a RUTE - Associação de Solidariedade Social, tendo como ponto de partida o conhecimento efectivo do público-alvo em questão, bem como o formato de actividade, em regime de internato. -----

Pretende-se com esta iniciativa um enfoque sobre a população jovem, através da sensibilização dos jovens para o Empreendedorismo: -----

- A acção visa dotar os jovens, de competências sociais e pessoais como a comunicação, a liderança, o trabalho em equipa, o dinamismo e pró-actividade;-----
- O projecto tem previsto a participação de um grupo constituído por 20 jovens, sendo a selecção dos jovens participantes realizada pela RUTE – Associação de Solidariedade Social, tendo presente que a mesma tem uma base de conhecimento sustentada através do contacto diário e contínuo com o público-alvo do projecto; -----

- O formato do projecto assenta na tipologia de um campo de férias, com a duração de 5 dias, a realizar na Quinta de Águas Férreas –Caneças, durante o período de 22 a 26 de Agosto de 2011;
- O projecto BIZ CAMP, em regime de internato, terá a supervisão integral de formadores da Associação RUTE – Associação de Solidariedade Social - I.P.S.S. fixada no Bairro Serra da Luz e integrada no Conselho Local de Acção Social de Odivelas; -----
- A estrutura de acção integra um programa intensivo de 30 horas de actividades no âmbito do incentivo ao Empreendedorismo, distribuídas pelos 5 dias de campo de férias, no qual estão subjacentes temáticas como: mecanismos facilitadores do Empreendedorismo, características dos empreendedores, criatividade, concepção de micro-negócios e concepção de uma Associação Juvenil. A responsabilidade deste programa fica a cargo da empresa prestadora desta tipologia de consultoria especializada.-----
- Em complemento, está ainda associado um conjunto de actividades em formato “outdoor” cujo objectivo é o de apoiar a descoberta de interesses e competências individuais. Neste sentido será articulado o plano de actividades da equipa RUTE com a colaboração dos recursos internos da autarquia. -----

Face ao exposto submete-se à consideração superior a proposta de cabimentação nas rubricas orçamentais abaixo indicadas, salientando-se ainda que ao abrigo da candidatura Parcerias para a Regeneração Urbana da Vertente Sul – POR Lisboa, os custos imputados a esta acção terão uma co-financiamento aprovado de 50% sobre o valor - participado pelo FEDER – com aumento da taxa para 65%, no que refere ao ano de 2011. -----

“Requalificação da Vertente Sul – Empreendedorismo e Emprego” -----

Projecto - 2009/A/415 – C.Económica - 0404/020220 -----

Valor de cabimentação: 4.001,19 € -----

“Requalificação da Vertente Sul – Empreendedorismo e Emprego” -----

Projecto - 2009/A/415 – C.Económica - 0404/020225 -----

Valor de cabimentação: 650,00 € -----

Caso esta proposta mereça a concordância superior., propõe-se o envio desta para aprovação em sede de Reunião de Câmara. -----

À consideração superior,” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À Sra. Presidente da CMO, com proposta de envio ao Executivo Municipal, para efeitos de parecer prévio e confirmação de cabimento.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“1. Ao DGFP para cabimentação prévia; -----

1 À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.” -----

Aprovado, por unanimidade, o projecto “Vertente Empreende” – BIZ CAMP no âmbito do Programa de Acção Definido para a Operação Empreendedorismo e Emprego da Candidatura “Parcerias para a Regeneração Urbana da Vertente Sul – por Lisboa”, nos termos da informação acima transcrita. ---

A Senhora Presidente, pela bancada do PS, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

“A Vertente sul é uma área densamente povoada que apresenta características socio-económicas desfavorecidas e com uma acentuada falta de equipamentos de apolo social. Por esta razão, a autarquia pretende apostar nas mais diversas áreas como o emprego, formação e qualificação, intervenção familiar e parental, capacitação da comunidade e das instituições e informação e acessibilidade.-----

É nosso entender que a vontade manifestada pelas Comissões de Administração na participação e colaboração em actividades destinadas para todos os residentes na Vertente Sul tenha o apolo total da Câmara Municipal de Odivelas, nesse sentido irá ser criado a acção “Vertente Empreende”, dividida em duas fases, a primeira a realização de formação teórica para os intervenientes directos da Vertente Sul, onde o tema será Empreendedorismo; depois desta formação os técnicos ficam dotados para desenvolverem actividades ligadas ao empreendedorismo destinadas aos mais jovens. A segunda fase, a realização do BIZ CAMP, é destinado aos mais jovens, dos 13 aos 17 anos, residentes na Vertente Sul, uma iniciativa diferente para muitos dos jovens que vão participar, ficando alojados na Quinta de Águas Férreas em Caneças, com várias actividades onde podem adquirir competências sociais e técnicas como o espírito de equipa, a responsabilização, o poder de decisão, o trabalho em equipa, a comunicação e a liderança. -----

O Partido Socialista não cruzou os braços, nem fechou os olhos á Vertente Sul, queremos dotar as pessoas residentes nestes bairros com boas práticas para um futuro mais confiante, mais próspero, com uma melhor qualidade de vida e sempre com a esperança de um melhor futuro.-----

Somos um Poder Autárquico de coragem e concretização. Não adiamos problemas, por mais difíceis que sejam - tentamos solucioná-los, de forma humana e participada, mas firme. -----

Pelos motivos expostos, o Partido Socialista votou favoravelmente esta proposta. -----
A Presidente e os Vereadores do PS.” -----

3.12 - “OFICINAS DO SABER – APRENDER UMA PROFISSÃO” – OPERAÇÃO: EMPREENDEDORISMO E EMPREGO – NO ÂMBITO DA CANDIDATURA PARCERIAS PARA A REGENERAÇÃO URBANA PROGRAMA INTEGRADO PARA A REQUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO DE BAIROS CRÍTICOS. (DGFP/DAEPCF) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/6220 de 2011-06-14, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Exma. Chefe de Divisão, Dra. Sandra Neto, -----

Inserida no Programa de Ação n.º PRU4-00281-44630816, candidatado e aprovado ao Eixo II Sustentabilidade Territorial e III – Coesão Social do Programa Operacional Regional de Lisboa “Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana Programa integrado para a requalificação e inserção de bairros críticos, a operação “Empreendedorismo e Emprego”, pretende o Município de Odivelas, a concretização das Oficinas do Saber – Aprender uma Profissão. -----

Enquadramento: -----

Face ao estudo da caracterização da população do Contrato Local de Desenvolvimento Social para a Vertente Sul (CLDS-VS), este identificou várias prioridades de intervenção locais no território, a saber: -----

Constatou-se que o nível de instrução predominante na Vertente Sul é o 1º Ciclo do Ensino, embora a tendência nas gerações mais novas terá sido o acompanhamento da evolução da escolaridade obrigatória e tendam agora a possuir o 3º Ciclo do Ensino Básico; -----

No que concerne à situação de emprego da população em idade ativa, a maioria das pessoas encontra-se a trabalhar em empregos pouco qualificados e que lhes proporcionam baixos salários. Encontramos ainda mais de 20% de pessoas inativas (reformadas e domésticas), as quais auferem rendimentos muito inferiores à Retribuição Mínima Mensal Garantida. -----

Neste sentido e por forma a assumir-se como um agente ativo na promoção de algumas ações que tracem estratégias de desenvolvimento integrado, em que o fator humano adquire a total preponderância, com especial incidência no combate ao desemprego, à aquisição do primeiro emprego e aos excluídos socialmente, para uma melhor integração no mercado de emprego, pretende-se construir um sistema de aprendizagem, em contexto real de trabalho, capaz de se adequar às expectativas, apostando no “Saber fazer bem”, e contribuir assim, para a realização das medidas, das pessoas e da comunidade da Vertente Sul. -----

As Oficinas do Saber – Aprender uma Profissão, terão um carácter mais específico ou técnico, nas áreas da eletricidade, carpintaria, pintura, canalização, alvenaria, ladrilhador, serviços de limpeza, áreas que surgem como potenciais dinamizadoras de motivação da população e possibilitar uma inserção mais rápida e eficaz no mercado de trabalho. O objetivo destas oficinas é a melhoria das competências, munindo a população daqueles bairros da Vertente Sul, com baixos níveis de escolaridade, de ferramentas para que possam inserir-se no mercado de trabalho, em particular das pessoas em risco de exclusão social. -----

Estas oficinas serão fulcrais para a aprendizagem de um ofício e na aplicação dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento e reabilitação da Vertente Sul, podendo a curto e médio prazo, ser um meio de resolução do desemprego local. -----

Podem e devem estas oficinas, estar estrategicamente orientadas para a recuperação dos níveis elementares de aprendizagem de uma profissão ou ofício, da população da Vertente Sul, capazes de fomentar novas atitudes no desempenho profissional, favorecendo a aquisição de competências profissionais. -----

Enquadramento Orçamental -----

Projeto n.º 2009/A415 -----

Classificação Orgânica: 0405 -----

Classificação Económica: 020220 -----

Realça-se que o cofinanciamento aprovado é de 50% - participado pelo FEDER – com aumento da taxa para 65%, no que refere ao ano de 2011. -----

O custo total das cinco Oficinas do Saber – Aprender uma Profissão é de 10.500,00€ (IVA incluído à taxa legal em vigor), a realizar até Setembro de 2012;

No ano de 2011 a despesa será do montante de 4.200,00€ (IVA incluído), referente a duas oficinas, respetivamente de carpinteiro e canalizador.

As Oficinas do Saber – Aprender uma Profissão, serão constituídas por 75 formandos, com uma carga horária de 50 horas a cada oficina, Nível 2, com enfoque na aprendizagem técnica e especializada, em contexto real de trabalho.

Caso esta proposta mereça a concordância de V. Exa., propõe-se o envio desta para aprovação em reunião de Câmara e submete-se à consideração superior a respetiva proposta de cabimentação na rubrica orçamental indicada.

À consideração superior,

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

“À Sra. Presidente da CMO, com proposta de envio ao Executivo Municipal, para efeitos de parecer prévio e confirmação de cabimento.”

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:

1. Ao DGFP para cabimentação prévia;

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.”

Aprovado, por unanimidade, o projecto “Oficinas do Saber – Aprender uma Profissão”, constituída por 75 formandos, com uma carga horária de 50 horas a cada oficina, Nível 2, para aprendizagem técnica e especializada, no âmbito do Programa de Acção Definido para a Operação Empreendedorismo e Emprego da Candidatura “Parcerias para a Regeneração Urbana da Vertente Sul – por Lisboa”, nos termos da informação acima transcrita.

3.13 - SARAU ANUAL DE GINÁSTICA DO GINÁSIO CLUBE DE ODIVELAS – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES E APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO. (VHM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/6271 de 2011-06-15, com despachos do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Exmo. Sr. Vereador, -----

Remeto, no âmbito do Sarau Anual de Ginástica do Ginásio Clube de Odivelas, a seguinte documentação: -----

- Proposta de Cedência de Apoio Técnico e Logístico por parte da Divisão de Desenvolvimento Desportivo; -----

- Proposta de Cedência de Instalações, designadamente do Pavilhão Multiusos de Odivelas, e respectivo Caderno de Encargos. -----

Assim, sou a propor o envio do presente processo para efeitos de Deliberação por parte do Executivo Municipal. -----

À Consideração Superior,” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“De acordo. -----

À apreciação da Sra. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC para efeitos de deliberação.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, Para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do PSD, dos Senhor Vereador da CDU e a abstenção dos Senhor Vereador independente eleito pela Coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, a Cedência do Pavilhão Multiusos de Odivelas e o Apoio Técnico e Logístico para a realização do Sarau Anual de Ginástica do Ginásio Clube de Odivelas, nos termos da informação acima transcrita. -----

3.14 - FESTA DE ENCERRAMENTO DA ÉPOCA 2010/2011 - CENTRO DE KARATE-DO SHOTOKAN DE ODIVELAS – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES E APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO. (VHM)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/6227 de 2011-06-14, com despachos do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Exmo. Sr. Vereador, -----

Remeto, no âmbito da Festa de Encerramento do Centro de Karate-do Shotokan de Odivelas, a seguinte documentação: -----

- Proposta de Cedência de Apoio Técnico e Logístico por parte da Divisão de Desenvolvimento Desportivo; -----

- Proposta de Cedência de Instalações, designadamente do Pavilhão Multiusos de Odivelas, e respectivo Caderno de Encargos. -----

Assim, sou a propor o envio do presente processo para efeitos de Deliberação por parte do Executivo Municipal. -----

À Consideração Superior,“ -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“De acordo.-----

apreciação da Sra. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC para efeitos de deliberação.”-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Autorizo face à urgência. -----

A SAOM, Para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara para efeitos de ratificação.”-----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do PSD, do Senhor Vereador da CDU e a abstenção do Senhor Vereador independente eleito pela Coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, a ratificação do despacho da Senhora Presidente exarado na informação nº interno/2011/6227, de 2011-06-14, de autorização



da Cedência do Pavilhão Multiusos de Odivelas e do Apoio Técnico e Logístico para a realização da Festa de Encerramento do Centro de Karate-Do Shotokan de Odivelas, realizada no dia 19 de Junho de 2011. -----

3.15 – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E VINCULATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJECTO DE REGULARIZAÇÃO DE LINHA DE ÁGUA AFLUENTE AO RIO DA COSTA - FREGUESIA DA PONTINHA. (DGFP) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/6362 de 2011-06-17, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Ex.ª Sr.ª Chefe de Divisão. -----

De acordo com o teor da Informação Interno/2011/6148, de 13 de Junho (doc. 1), no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa e do Programa Parcerias para a Regeneração Urbana – Eixo 3 – Coesão Social – Operação dos Planos de Acção aprovados, Plano de Acção Territorial – Acção 1.3 – Projecto de requalificação de linhas de água, existe a necessidade de requalificar o leito e margens de linha de água existentes nos bairros integrantes da Vertente Sul, de modo a melhorar as condições paisagísticas e ambientais e do funcionamento ecológico daquele território. -----

Nesta conformidade a Divisão de Ambiente e Valorização Paisagística (doravante DAVP) manifestou a necessidade de contratualizar a aquisição de um Projecto para a execução de uma intervenção de regularização de linhas de água “com o objectivo de proceder à reestruturação do escoamento do afluente ao Rio da Costa, junto ao futuro complexo Lúdico-desportivo do Bairro de Santa Maria na Freguesia da Pontinha. -----

Para o feito, o serviço propõe que a aquisição de serviços seja feita com recurso ao procedimento pré-contratual de ajuste directo, através de consulta à empresa RSS Engenharia – Redes e Sistemas de Saneamento, Lda. “por se tratar de uma empresa com trabalho desenvolvido neste âmbito com especial destaque na área de hidráulica, de modo a efectuar o estudo hidrológico e fundamentar o projecto hidráulico”. -----

Nesta conformidade e tendo em atenção o enquadramento jurídico, no que diz respeito à celebração e renovação dos contratos de aquisição de serviços, informo e proponho o seguinte: -----

1. Com a publicação da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro de 2010, diploma que aprova o Orçamento do Estado para 2011, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, carece de parecer prévio vinculativo; -----
2. Nas autarquias locais, por força do disposto no número 4 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, o parecer em questão é da competência do órgão executivo, sendo os seus termos e tramitação regulados por Portaria, conforme disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; -----
3. Até à presente data, a Portaria que define os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para a administração local, não foi publicada, sendo entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses, em concertação com a Direcção-Geral das Autarquias Locais, que, as autarquias locais podem celebrar contratos de aquisição de serviços, desde que o órgão executivo delibere favorável e previamente ao início do procedimento pré-contratual, quanto aos pressupostos elencados no número 3 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, a saber: -----
 - a. Verificação de que se trata de trabalho não subordinado para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
 - b. Confirmação da declaração de cabimento orçamental; -----
 - c. Verificação da aplicação de redução remuneratória, para os contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2011, com **idêntico objecto** e a **mesma contraparte**. -----

Aplicando o enquadramento acima exposto à situação concreta, constata-se que: -----

4. **Quanto à verificação de que se trata de trabalho não subordinado para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público:** -----

Conforme informado pela DAVP, o serviço a prestar configura a execução de um trabalho não subordinado e de carácter pontual, revelando-se, portanto, inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. Acresce ainda o facto de, atenta a especificidade técnica na área da Hidráulica ser necessário o recurso a uma prestação de serviços externa uma vez que a Câmara Municipal de Odivelas não possui, de momento, recursos humanos com a formação adequada e exigida para a realização de um projecto desta natureza. -----

5. Quanto à verificação da aplicação da redução remuneratória: -----

Ao contrato em questão não se afigura ser de aplicar a redução remuneratória, porquanto não está em causa a celebração ou renovação de um contrato com idêntico objecto e a mesma contraparte, conforme previsto na parte final do número 1 do artigo 22.º da lei 55-A/2010. -----

6. Quanto à confirmação da declaração de cabimento orçamental: -----

Encontrando-se fundamentados os pontos a. e c. do ponto 3, caso a presente proposta mereça despacho favorável, considera-se ser de reencaminhar para a Divisão Financeira para efeitos de cabimento prévio. -----

Em razão do exposto, e atenta a necessidade de parecer prévio favorável à prestação de serviços de elaboração de Projecto de Regularização de linha de água, proponho que a presente informação seja submetida à superior consideração da Ex.ª Sr.ª Presidente da Câmara, para, em caso de concordância, ser incluída na ordem de trabalhos da próxima reunião de Câmara. -----

À consideração superior." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"1. Ao DGFP para cabimentação prévia; -----
 À SAOM para distribuição pelos Sr(a)s. Vereadore(a)s, como ponto a submeter a inclusão na OT de amanhã, dia 21 de Junho de 2011." -----

Aprovado, por maioria com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do PSD e a abstenção do Senhor Vereador da CDU e do Senhor Vereador independente eleito pela Coligação "Em Odivelas Primeiro as Pessoas", a emissão de parecer favorável à prestação de serviços de elaboração de Projecto de Regularização de Linha de Água afluyente ao Rio da Costa, junto ao futuro complexo Lúdico-desportivo do Bairro de Santa Maria na Freguesia da Pontinha, nas condições constantes da informação n.º Interno/2011/6148, de 13-06-11. -

4 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

4.1 - PROJECTO “O SALVADOR VAI A BANHOS” – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIOS – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE. (GVPCT)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/6092 de 2011-06-16, com despacho da Senhora Presidente exarado no EDOC 2011/33760, que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO:

“A Câmara Municipal de Odivelas através do Serviço Municipal de Proteção Civil desenvolve desde 2003 um projeto de ação educativa, do qual constam várias ofertas formativas, designadamente “O Salvador vai a Banhos”.

O Projeto “**O Salvador vai a Banhos**” cujos destinatários são as crianças do 1º ciclo do ensino básico do concelho de Odivelas, desenvolve-se em dois âmbitos: “*O Salvador vai à Praia e ao Campo*” e “*O Salvador vai à Piscina*”

A iniciativa “*O Salvador vai à Praia e ao Campo*”, a decorrer nos dias 6, 8 e 14 de Junho, tem os seguintes objetivos:

- a) Gerais: medidas de segurança na praia e medidas de prevenção de incêndios florestais e preservação das florestas.
- b) Específicos: transmitir às crianças as medidas de auto proteção, a ter na praia, através da realização de jogos didáticos e sensibilizar as crianças para a importância da preservação do património florestal, bem como para as medidas tendentes a evitar os fogos florestais.

A iniciativa “*O Salvador vai à Piscina*”, a decorrer no dia 15 de Junho, tem como objetivos:

- a) Gerais: Medidas de segurança na piscina e medidas de prevenção de incêndios florestais e preservação das florestas.
- b) Específicos: transmitir às crianças as medidas de auto proteção, a ter na piscina, através de jogos.

No corrente ano foram solicitados patrocínios para o Projeto “O Salvador vai a Banhos” às empresas, Rodoviária de Lisboa, Portugal Telecom–Sapo e Unilever-Olá, que apoiam a iniciativa da forma indicada no quadro seguinte.

PATROCÍNIOS		
Entidades	Forma dos Patrocínios	Valores
Rodoviária de Lisboa, SA	Transporte	1.500 Euros
Portugal Telecom - Sapo	Fitas de pescoço /Autocolantes Pulseiras do Bonfim Sapo	1.000 Euros
Grupo Unilever – Marca Olá	230 T-shirts / 230 Bonés	-

O Grupo Unilever não indicou os custos dos bens acima discriminados, dada a dificuldade de determinar os respectivos valores.

Os patrocínios supra mencionados têm como contrapartida a menção das empresas – Rodoviária de Lisboa, Portugal Telecom/Sapo e Unilever - na divulgação da iniciativa junto dos órgãos de comunicação social.

Face ao supra exposto e dada a urgência, ao abrigo do disposto no art.º 68º, nº 3, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Sra. Presidente em 7 de Junho do corrente ano autorizou o recebimento dos patrocínios para o Projeto “O Salvador vai a Banhos”, das empresas, Rodoviária de Lisboa, Portugal Telecom-Sapo e Unilever-Olá, sob a forma de transporte, fitas, autocolantes, pulseiras, t-shirts e bonés.

Assim sendo, propõe-se que ao abrigo da mesma disposição legal o despacho de autorização da Sra. Presidente da Câmara seja sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara a realizar no próximo dia 21 de Junho.”

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:

1. Autorizo em face da urgência, comunique-se de imediato ao Gab. V. Paulo César Teixeira este meu despacho sujeito a ratificação do Executivo;

2 Remeta-se à SAOM para submeter a inclusão na OT da RC, com vista à retificação do meu despacho proferido em 1.”

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do PSD, do Senhor Vereador Ilídio Ferreira, da bancada da CDU e a abstenção do Senhor Vereador Hernâni Carvalho, independente eleito pela Coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, a ratificação do Despacho da Senhora Presidente exarado na etapa 11 do EDOC 33760, de autorização da aceitação dos patrocínios atribuídos por parte da Rodoviária de Lisboa, SA, da Portugal Telecom – Sapo e do Grupo Unilever – Marca Olá, num valor estimado de € 3.000,00 (três mil euros), para apoio ao Projecto “O Salvador Vai a Banhos”, conforme consta da Informação interno/2011/6092, de 2011-06-16. -----

4.2 - CLUBE ATLÉTICO DAS PATAMEIRAS – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO. (DEJC/DDD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/6137, de 2011-06-13, com despacho do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Exmo. Senhor, -----

Na sequência do pedido de apoio do Clube Atlético das Patameiras, sob registo n.º Entrada/2011/18769, (anexo no suporte papel), para comparticipação na compra da sede social do Clube, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. O orçamento da Divisão de Desenvolvimento Desportivo relativo a 2010 contemplou a possibilidade de apoiar o Clube, através de uma medida de Apoio Extraordinário, que se traduziu na atribuição do montante de **5.000,00€ (cinco mil euros)** – Aprovado na 25.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 07 de Dezembro de 2010, uma vez que naquela data o orçamento da DDD não tinha dotação para atribuir a totalidade da verba prevista. -----
2. Foi contemplado no orçamento de 2011 a possibilidade de atribuição da restante tranche. -----

Considerando que: -----

1. Este Clube não possui estrutura económico-financeira capaz de fazer face a esta despesa, podendo inclusive ser posto em causa a continuidade do seu funcionamento; -----
2. Sempre mostrou disponibilidade para a colaboração nas iniciativas promovidas por esta Autarquia;
3. No âmbito das atribuições e competências que estão conferidas às autarquias locais pela alínea a) e b) do n.º 4 do Artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal: -----

a) *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;* -----

b) *Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra* -----

Propõe-se que seja submetido à deliberação do Executivo: -----

1. A atribuição de um apoio extraordinário ao **Clube Atlético das Patameiras, no montante total de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros);** -----
2. A aprovação da minuta do Contrato Programa em anexo. -----

Esta verba está dotada no projecto **2011/A/149 – 0804/08070103 – PAADO – Medida 7 - Apoio Extraordinário ao Associativismo.** -----

À consideração superior," -----

----- **“Minuta do Contrato-Programa** -----

----- **NOTA INTRODUTÓRIA** -----

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva deverá ser uma das preocupações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas. -----

Também pela sua proximidade com as populações, as Autarquias Locais, encontram-se bem posicionadas quanto à definição e aplicação de medidas que contribuam para estimular e apoiar o Associativismo Desportivo. -----

Reconhece-se que os clubes/associações desportivas constituem a célula base do desenvolvimento desportivo local, enquanto importantes pólos dinamizadores da prática desportiva, desempenhando, deste modo, uma importante função social. -----

Neste contexto, a Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Desporto, pretende colaborar sempre que possível, com as associações/clubes desportivos, através de apoios financeiros que permitam viabilizar a realização de benfeitorias em instalações desportivas. -----

Em face do exposto e dando cumprimento a este desiderado celebra-se o presente -----



A disponibilização por parte do Primeiro Outorgante da verba referida na cláusula terceira será efectuada aquando da assinatura do presente Contrato Programa, ficando o Segundo Outorgante obrigado à apresentação de cópia da escritura do imóvel. -----

Odivelas, de _____ de 2011 -----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA ----- O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO -----
----- MUNICIPAL DE ODIVELAS -----

----- (SUSANA DE CARVALHO AMADOR) ----- (ALBINO PAULINO TOMÁS) -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"De acordo. -----

À apreciação da Sra. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC, após prévia cabimentação." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"1. Ao DGFP para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC." -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição de um apoio extraordinário, ao Clube Atlético das Patameiras, no valor de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), nos termos do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Odivelas e o Clube Atlético das Patameiras, cuja minuta também foi aprovada. -----

4.3 – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUSÓFONA – PAESO - PROGRAMA DE APOIO ÀS ENTIDADES SOCIAIS DE ODIVELAS – SUBPROGRAMA D - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – DIAS 23 DE JUNHO E 16 DE JULHO DE 2011. (GCIS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/5793, de 2011-06-01, com despacho da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“A Associação Comunidade Lusófona, através de e-mail dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com registo n.º de entrada/2011/16495, de 24 de Maio, reiterou o pedido de transporte para os dias 23 de Junho e 16 de Julho, à Ericeira e Serra da Arrábida respectivamente, apresentado anteriormente em 07 de Abril (vide EDOC/2011/21236). -----

Consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), informou existir disponibilidade de transporte para os dias 23 de Junho e 16 de Julho, através das requisições internas n.º Interno/2011/5683 e 5684. -----

Mais se informa que a presente candidatura cumpre os requisitos constantes do Programa PAESO, nomeadamente: -----

- 2. Destinatários -----

“Os apoios municipais consagrados neste documento destinam-se às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede social e/ou actividades de intervenção social desenvolvidas no Concelho de Odivelas, designadamente: Instituições de apoio aos Imigrantes e Minorias Étnicas” -----

- 3.4. Subprograma D – Apoio às deslocações através da Cedência de Transportes -----

“Este subprograma destina-se a proporcionar às entidades referidas em 2., apoio em transporte para a realização de actividades sócio recreativas e culturais, em território nacional.” -----

“Cada entidade poderá beneficiar deste apoio até ao limite máximo anual equivalente a € 2.000,00 (dois mil euros), dependendo a atribuição do mesmo da disponibilidade de viaturas municipais.” -----

A instituição ainda não usufruiu apoio em transporte no ano de 2011. O valor apresentado pelo DTO para estes pedidos é de € 521,36 (quinhentos e vinte e um euros e trinta e seis cêntimos), pelo que se encontra dentro do valor máximo anual estipulado de € 2.000,00. -----

- 4.2. Prazo de apresentação de candidaturas -----

- “As candidaturas deverão ser apresentadas nos seguintes prazos: No caso do subprograma D, com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do transporte pretendido.” -----



• 4.3. Formulários de candidatura e documentação específica -----

- “Os formulários de candidatura pelo Município de Odivelas aos interessados quer por via electrónica, quer em suporte de papel e após o preenchimento, serão acompanhados da seguinte documentação específica: Relatório de actividades e contas do último exercício, Plano de actividades e orçamento referente ao ano a que respeita a candidatura”. Declaração da Segurança Social e do Serviço de Finanças. Informa-se que a entidade entregou todos estes documentos. ----

A Associação Comunidade Lusófona é uma entidade que presta apoio social a imigrantes e famílias carenciadas, estimulando o desenvolvimento de competências sociais adequadas a jovens e crianças que se encontram em risco de desenvolver uma trajectória de vida desviante, fomentando o direito à cidadania e participação activa na sociedade onde se inserem. -----

Tem participado em inúmeras actividades sociais e colaborado com o Município de Odivelas. Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Acção Social de Odivelas (CLASO) e do Contrato Local de Desenvolvimento Social da Vertente Sul (CLDS). -----

Considerando o importante papel que a Associação desempenha na comunidade envolvente, e tendo em atenção que se trata de um universo jovem, de origem imigrante e proveniente de famílias economicamente desfavorecidas, e atendendo à necessidade crescente e premente deste grupo no que toca à integração na nossa sociedade, torna-se fulcral e bastante profícuo, este tipo de encontros, proporcionando-lhes uma experiência estimulante do ponto de vista lúdico e desportivo os quais são um alicerce significativo em termos de elos e de redes de entreajuda entre os vários elementos constituintes desta Associação e com a comunidade portuguesa em geral. -----

Face ao exposto e considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de atribuição da requerida cedência de transporte à Associação Comunidade Lusófona para os dias 23 de Junho (50 jovens à Ericeira) e 16 de Julho (50 jovens à Serra da Arrábida), **propõe-se**, nos termos do disposto na al. b), do nº 4, do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, submeter a deliberação do Executivo Municipal a presente proposta de cedência de transporte. -----

À Consideração Superior,” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“À Sra. Presidente para deliberação em RC. -----

À SAOM para incluir na O.T da próxima R.C.” -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D, de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação Comunidade Lusófona, a realizar em veículo municipal, nos dias 23 de Junho e 16 de Julho de 2011.

**4.4 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INFANTIL E JUVENIL DA RAMADA – PAESO - PROGRAMA DE APOIO ÀS ENTIDADES SOCIAIS DE ODIVELAS – SUBPROGRAMA D - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – DIAS 24 DE JUNHO. (GCIS) -----

-----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/5737, de 2011-06-02, com despacho da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----

-----**

“A Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, através de fax dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com registo n.º de entrada/2011/17067, de 27 de Maio, solicitou transporte para o dia 24 de Junho, para 85 crianças ao Monte Selvagem. -----

Consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), informou existir disponibilidade de transporte, através da requisição interna n.º Interno/2011/5679, para a realização da deslocação supracitada. -----

Mais se informa que a presente candidatura cumpre os requisitos constantes do Programa PAESO, nomeadamente: -----

• **2. Destinatários -----

-----**

“Os apoios municipais consagrados neste documento destinam-se às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede social e/ou actividades de intervenção social desenvolvidas no Concelho de Odivelas, designadamente: Instituições de apoio à Infância” -----

• **3.4. Subprograma D – Apoio às deslocações através da Cedência de Transportes -----

-----**

“Este subprograma destina-se a proporcionar às entidades referidas em 2., apoio em transporte para a realização de actividades sócio recreativas e culturais, em território nacional.” -----

“Cada entidade poderá beneficiar deste apoio até ao limite máximo anual equivalente a € 2.000,00 (dois mil euros), dependendo a atribuição do mesmo da disponibilidade de viaturas municipais.” -----

O valor apresentado pelo DTO para este pedido é de € 370,96 (trezentos e setenta euros e noventa e seis cêntimos), pelo que se encontra dentro do valor máximo anual estipulado de € 2.000,00. -----

• 4.3. Formulários de candidatura e documentação específica -----

“Os formulários de candidatura pelo Município de Odivelas aos interessados quer por via electrónica, quer em suporte de papel e após o preenchimento, serão acompanhados da seguinte documentação específica: Relatório de actividades e contas do último exercício, Plano de actividades e orçamento referente ao ano a que respeita a candidatura”. Declaração da Segurança Social e do Serviço de Finanças. Informa-se que a entidade entregou todos estes documentos. -----

Mais se informa que relativamente ao prazo de apresentação de candidaturas, a mesma não cumpre a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do transporte pretendido. No entanto, considerando que esta entidade, ainda não usufruiu de apoio em transporte no ano de 2011 por indisponibilidade da frota municipal, considera-se que o pedido deve ser aceite apesar de extemporâneo.----

A Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, vocacionada para o apoio à Infância, com as valências de Creche, Pré-Escolar e Centro de Actividades de Tempos Livres, dando resposta a 247 utentes. -----

Neste contexto, a Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada com os serviços e valências que disponibiliza, desempenha um papel crucial no apoio social à infância em especial às famílias residentes na freguesia da Ramada. Paralelamente, e visando alargar a sua esfera de intervenção social concelhia, candidatou-se ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES), tendo a candidatura sido aprovada. Informa-se ainda que a entidade é membro do Conselho Local de Acção Social de Odivelas (CLASO). -----

Considerando o importante papel que a Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada desempenha na comunidade envolvente, e tendo em atenção que se trata de um universo jovem, proveniente de famílias economicamente desfavorecidas, e atendendo à necessidade crescente e premente deste grupo no que toca à integração na nossa sociedade, torna-se fulcral e bastante profícuo, este tipo de excursões, proporcionando-lhes uma experiência estimulante do ponto de vista lúdico, turístico-cultural e ambiental. ----

Face ao exposto e considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de atribuição da requerida cedência de transporte à Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada para o dia 24 de Junho, de 85 crianças ao Monte Selvagem, **propõe-se**, nos termos do disposto na al. b), do nº 4, do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, submeter a deliberação do Executivo Municipal a presente proposta de cedência de transporte. -----
À Consideração Superior.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“À Sra. Presidente para deliberação em RC. -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

À SAOM, para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D, de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação Comunitária Infantil e Juvenil, a realizar em veículo municipal, no dia 24 de Junho de 2011. -----

4.5 – JARDIM INFANTIL E POPULAR DA PONTINHA – PAESO - PROGRAMA DE APOIO ÀS ENTIDADES SOCIAIS DE ODIVELAS – SUBPROGRAMA D - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – DIAS 20 E 29 DE SETEMBRO. 06 E 28 DE OUTUBRO, 15 E 18 DE NOVEMBRO E 15 DE DEZEMBRO DE 2011. (GCIS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/5398, de 2011-05-23, com despacho da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“O Jardim Infantil e Popular da Pontinha, através de fax dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com registo n.º de entrada/2011/10413 de 01 de Abril, solicitou transporte para os dias: -----

- 20 de Setembro, para 80 crianças a Mafra; -----

- 29 de Setembro, para 80 crianças a Óbidos; -----

- 06 de Outubro, para 80 crianças ao Jardim Zoológico de Lisboa; -----

- 28 de Outubro, para 80 crianças a Alcácer do Sal; -----
- 15 de Novembro, para 55 crianças ao Oceanário de Lisboa; -----
- 18 de Novembro, para 30 crianças ao Pavilhão do Conhecimento; -----
- 15 de Dezembro, para 25 crianças ao Palácio Nacional de Queluz. -----

Consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), informou existir disponibilidade de transporte, através das requisições internas n.º. Interno/2011/5171, 5172,5173, 5174, 5329, 5176 e 5178 para a realização das deslocações supracitadas.-----

Mais se informa que a presente candidatura cumpre os requisitos constantes do Programa PAESO, nomeadamente: -----

- 2. Destinatários -----

“Os apoios municipais consagrados neste documento destinam-se às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede social e/ou actividades de intervenção social desenvolvidas no Concelho de Odivelas, designadamente: Instituições de apoio aos Idosos” -----

- 3.4. Subprograma D – Apoio às deslocações através da Cedência de Transportes -----

“Este subprograma destina-se a proporcionar às entidades referidas em 2., apoio em transporte para a realização de actividades sócio recreativas e culturais, em território nacional.”-----

“Cada entidade poderá beneficiar deste apoio até ao limite máximo anual equivalente a € 2.000,00 (dois mil euros), dependendo a atribuição do mesmo da disponibilidade de viaturas municipais.”-----

A instituição usufruiu apoio em transporte no ano de 2011, no valor de € 73,30 (setenta e três euros e trinta cêntimos). O valor apresentado pelo DTO para estes pedidos é de € 1.079,83 (mil e setenta e nove euros e oitenta e três cêntimos), pelo que se encontra dentro do valor máximo anual estipulado de € 2.000,00.-----

- 4.2. Prazo de apresentação de candidaturas -----

As candidaturas deverão ser apresentadas nos seguintes prazos: No caso do subprograma D, com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do transporte pretendido.”-----

- 4.3. Formulários de candidatura e documentação específica -----

“Os formulários de candidatura pelo Município de Odivelas aos interessados quer por via electrónica, quer em suporte de papel e após o preenchimento, serão acompanhados da seguinte documentação específica:



Relatório de actividades e contas do último exercício, Plano de actividades e orçamento referente ao ano a que respeita a candidatura”. Declaração da Segurança Social e do Serviço de Finanças. Informa-se que a entidade entregou todos estes documentos. -----

O Jardim Infantil Popular da Pontinha é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua do Regimento de Engenharia Um - Pontinha, registada na Direcção Geral da Segurança Social sob o n.º 31/87, com o contribuinte n.º 500848637. Os seus objectivos são de carácter social, abrangendo a freguesia da Pontinha. Esta entidade possui Acordos de Cooperação com a Segurança Social para desenvolvimento das seguintes valências: Creche (27 crianças), Pré-escolar (110 crianças) e Actividades de Tempos Livres (52 crianças). -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Acção Social de Odivelas (CLASO). -----

Considerando o importante papel que o Jardim Infantil e Popular da Pontinha desempenha na comunidade envolvente, e tendo em atenção que se trata de um universo jovem, proveniente de famílias economicamente desfavorecidas, e atendendo à necessidade crescente e premente deste grupo no que toca à integração na nossa sociedade, torna-se fulcral e bastante profícuo, este tipo de excursões, proporcionando-lhes uma experiência estimulante do ponto de vista lúdico, turístico-cultural e ambiental. ----

Face ao exposto e considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de atribuição da requerida cedência de transporte ao Jardim Infantil e Popular da Pontinha para os dias 20 de Setembro (80 crianças a Mafra), 29 de Setembro (80 crianças a Óbidos), 06 de Outubro (80 crianças ao Jardim Zoológico), 28 de Outubro (80 crianças a Alcácer do Sal), 15 de Novembro (55 crianças ao Oceanário de Lisboa), 18 de Novembro (30 crianças ao Pavilhão do Conhecimento) e 15 de Dezembro (25 crianças ao Palácio Nacional de Queluz), **propõe-se**, nos termos do disposto na al. b), do n.º 4, do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, submeter a deliberação do Executivo Municipal a presente proposta de cedência de transporte. -----

À Consideração Superior,-----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“À Sra. Presidente para deliberação em RC. -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

À SAOM, para inclusão na O.T da próxima R.C.”-----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Jardim Infantil e Popular da Pontinha, a realizar em veículo municipal, nos dias 20 e 29 de Setembro, 06 e 28 de Outubro, 15 e 18 de Novembro e 15 de Dezembro de 2011. -----

4.6 – ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL – GRUPO 9 DO OLIVAL BASTO - PAJO - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL DO CONCELHO DE ODIVELAS – PROGRAMA D - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – DIAS 01 E 08 DE AGOSTO DE 2011. (DEJC/DDS) -----

 Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/5707, de 2011-05-31, com despacho da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

 “O PAJO – Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Odivelas, aprovado a 16 de Julho de 2008 na 14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas e publicado em Boletim Municipal n.º 14 de 2008, tem como objectivo apoiar equitativamente as Associações Juvenis, tendo em conta as suas áreas de intervenção. Visa criar uma maior transparência de processos e atitudes face à definição dos apoios concedidos às Associações, bem como à dinamização das mesmas, proporcionando, desta forma, condições e meios, ao Movimento Associativo Juvenil de Odivelas.-----

 Podem candidatar-se aos apoios do PAJO as Associações legalmente constituídas e sem fins lucrativos, sediadas no Concelho de Odivelas ou aqui tendo delegação ou representação, com autonomia administrativa e financeira, que sejam qualificadas como Associações Juvenis, Associações Equiparadas a Associações Juvenis, Grupos Informais de Jovens e Associações de Estudantes. -----

 Atendendo ao acima exposto, a Associação dos Escoteiros de Portugal – Grupo 9, com sede no Olival Basto e cujo número de contribuinte é o 500 989 109, apresentou a sua candidatura ao Programa D do PAJO – Cedência de Transportes, com o registo, Entrada/2011/16560, de 24 de Maio de 2011. Acrescenta-se que toda a documentação necessária para se candidatarem ao PAJO se encontra em conformidade no Sector de Dinamização Juvenil e que a Associação obedece a todos os critérios gerais de análise referidos no Ponto 3 do PAJO.-----

Assim, a Associação, solicitou a cedência de transporte para as datas 01 e 08 de Agosto de 2011, para um universo de 15 pessoas, com vista à realização de um Acampamento, no âmbito das celebrações do Centenário do Escotismo, a decorrer na Serra do Caramulo que obedece ao seguinte itinerário e horário: ----

- ❖ Partida dia 01 de Agosto, às 09.30h, da Sede do Grupo 9 no Olival Basto, com destino à Serra do Caramulo. -----

- ❖ Regresso dia 08 de Agosto, às 14.30h, da Serra do Caramulo para a Sede do Grupo 9 no Olival Basto. -----

Nesta medida, contactou-se o DAT/DTO, através da requisição de transporte Interno/2011/5674, datada de 30/05/2011, no sentido de averiguar a disponibilidade de transporte para as datas requeridas, tendo a mesma sido confirmada, conforme consta do EDOC/2011/31492, Etapa n.º 8.-----

Mais se informa que os custos inerentes a esta cedência totalizam € 346,10 (trezentos e quarenta e seis euros e dez cêntimos) sendo esta a primeira candidatura da Associação a transportes em 2011. -----

Pelo exposto coloca-se à consideração superior o deferimento do presente pedido e posterior envio a Reunião de Câmara para deliberação. -----

À Consideração Superior,"-----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

À Sra. Presidente para deliberação em RC. -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

À SAOM para incluir na O.T da próxima R.C."-----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAJO – Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Odivelas – Programa D, de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação dos Escoteiros de Portugal – Grupo 9 do Olival Basto, a realizar em veículo municipal, nos dias 01 e 08 de Agosto de 2011. -----



4.7 - ASSOCIAÇÃO GUIAS DE PORTUGAL - 1.ª COMPANHIA DE ODIVELAS - PAJO - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL DO CONCELHO DE ODIVELAS – PROGRAMA D - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – DIAS 29 DE JUNHO E 03 DE JULHO DE 2001. (DEJC/DDS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/6114, de 2011-06-13, com despacho da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“O PAJO – Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Odivelas, aprovado a 16 de Julho de 2008 na 14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas e publicado em Boletim Municipal n.º 14 de 2008, tem como objectivo apoiar equitativamente as Associações Juvenis, tendo em conta as suas áreas de intervenção. Visa criar uma maior transparência de processos e atitudes face à definição dos apoios concedidos às Associações, bem como à dinamização das mesmas, proporcionando, desta forma, condições e meios, ao Movimento Associativo Juvenil de Odivelas. -----

Podem candidatar-se aos apoios do PAJO as Associações legalmente constituídas e sem fins lucrativos, sediadas no Concelho de Odivelas ou aqui tendo delegação ou representação, com autonomia administrativa e financeira, que sejam qualificadas como Associações Juvenis, Associações Equiparadas a Associações Juvenis, Grupos Informais de Jovens e Associações de Estudantes. -----

Atendendo ao acima exposto, a Associação Guias de Portugal – 1.ª Companhia, com sede em Odivelas e cujo número de contribuinte é o 500 977 305, apresentou a sua candidatura ao Programa D do PAJO – Cedência de Transportes, com o registo, Entrada/2011/16496, de 24 de Maio de 2011. Acrescente-se que toda a documentação necessária para se candidatarem ao PAJO se encontra em conformidade no Sector de Dinamização Juvenil e que a Associação obedece a todos os critérios gerais de análise referidos no Ponto 3 do PAJO. -----

Assim, a Associação, solicitou a cedência de transporte para as datas 29 de Junho e 03 de Julho de 2011, para um universo de 45 pessoas, com vista à realização de um Acampamento de Verão, a decorrer em Alpiarça, na Reserva Natural do Cavalo do Sorraia, que obedece ao seguinte itinerário e horário: -----

- ❖ Partida dia 29 de Junho, às 09.30h, do Metro de Odivelas com destino a Alpiarça. -----
- ❖ Regresso dia 03 de Julho, às 16.00h, de Alpiarça para o Metro de Odivelas. -----

Nesta medida, contactou-se o DAT/DTO, através da requisição de transporte Interno/2011/5964, datada de 07/06/2011, no sentido de averiguar a disponibilidade de transporte para as datas requeridas, tendo a mesma sido confirmada, conforme consta do EDOC/2011/30833, Etapa n.º 10.-----

Mais se informa que os custos inerentes a esta cedência totalizam € 242,56 (duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos) sendo esta a primeira candidatura da Associação a transportes em 2011. -----

Pelo exposto coloca-se à consideração superior o deferimento do presente pedido e posterior envio a Reunião de Câmara para deliberação. -----

À Consideração Superior," -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"À Sra. Presidente para deliberação em R.C." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAJO – Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Odivelas – programa D, de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação Guias de Portugal – 1ª Companhia de Odivelas, a realizar em veículo municipal, nos dias 29 de Junho e 03 de Julho de 2011. -----

4.8 – SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS - PACO - PROGRAMA DE APOIO AOS AGENTES CULTURAIS DO CONCELHO DE ODIVELAS – PROGRAMA D - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – 26 DE JUNHO DE 2011. (DEJC/DCTPC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/5789 de 2011-06-01, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----



“Ao abrigo da alínea b) do nº 4, do artigo nº 64, da lei nº 169/99, de 18 de Setembro, “compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio às actividades de interesse Municipal: apoiar ou participar pelos meios adequados no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra”. No que concerne às actividades de natureza cultural, a Divisão de Cultura, Juventude e Turismo elaborou o Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas – PACO, que foi revisto e aprovado através de deliberação da Assembleia Municipal de 24 de Julho de 2008, composto por vários programas, tendo como finalidade apoiar nas várias vertentes e de forma equitativa as Associações Culturais registadas no Município.-----

Através do programa D (Apoio à Cedência de Transportes) do PACO pretende-se apoiar as Associações nas suas deslocações, com objectivo de promover a actividade do grupo e, consequentemente, do Município de Odivelas. -----

Com base neste programa, a **Sociedade Musical e Desportiva de Caneças** solicitou apoio na deslocação, de 45 pessoas, a Fanhões no dia 26 de Julho de 2011, para **participarem no III Festival de Bandas**. Para dar seguimento a este pedido, contactou-se o DAT/DTO, através da requisição de Transporte **interno/2011/5595** datada de **27 de Maio de 2011**, com objectivo de verificar a disponibilidade da viatura para a data acima referida. O DAT/DTO, conforme o **EDOC/2011/31249** (etapa 6), informa que existe disponibilidade da viatura. -----

O presente pedido corresponde ao **segundo** efectuado pela Associação, e foi-lhe atribuído o custo interno de **€ 151,33**. Atendendo a que ao primeiro pedido foi atribuído um custo total **€ 601,73**, constata-se que não ultrapassa o total anual de **€ 2.000,00** de dotação, conforme previsto no PACO. -----

Assim, poder-se-á concluir que o presente pedido cumpre os requisitos de atribuição de apoio em transporte exigidos pela Câmara Municipal, pelo que se propõe a aprovação do mesmo pelo Executivo Camarário, nos termos melhor descritos no quadro abaixo indicado. -----

Requerente	Número de Passageiros	Dia	Saída		Chegada		Destino
			Hora	Local	Hora	Local	
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	45	26 de Junho de 2010	14h00	Largo Vieira Caldas	22h00	Largo Vieira Caldas	Fanhões

À Consideração Superior,"-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"À Sra. Presidente da CMO, com proposta de envio ao Executivo Municipal para deliberação" -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na OT da próxima RC."-----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PACO – Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas – programa D, de um apoio, sob a forma de transporte, à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, a realizar em veículo municipal, no dia 26 de Junho de 2011. -----

4.9 – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL INDO-PORTUGUESA - PAADO - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ODIVELAS DO CONCELHO DE ODIVELAS – MEDIDA 6 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – 02 E 03 DE JULHO DE 2011. (DEJC/DDD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/6058, de 2011-06-09, com despachos do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Exmo. Senhor, -----

O Município de Odivelas reconheceu, com a aprovação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PAADO), na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2008, realizada a 13 de Fevereiro, e na 2ª Reunião da 1ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro de 2008, o papel relevante do associativismo desportivo no fomento e acesso generalizado dos munícipes à prática desportiva regular. -----

Assim, está contemplado no Artigo 10.º – Medida 6 (Cedência de Transportes) deste Programa, o apoio à participação dos clubes e das delegações desportivas do Concelho de Odivelas, de modo a participar nos quadros competitivos federados e em iniciativas de intercâmbio desportivo. -----

De acordo com esta medida, o apoio global a conceder em termos de transportes, processa-se a dois níveis:-----

- a) Deslocações relativas à participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito local/distrital ou outras iniciativas de intercâmbio desportivo, até um limite máximo de seis transportes por época desportiva; -----
- b) Participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito regional/nacional, fora do distrito de Lisboa, até um limite máximo de 50% das deslocações, por época desportiva. -----

A Associação Recreativa e Cultural Indo - Portuguesa (ARCIP), no âmbito da sua candidatura à medida 6 – Cedência de Transportes, apresenta a seguinte deslocação, a saber: -----

1. Évora	02 e 03/07/2011 – Proposta de Cedência (515,80€)
-----------------	---

Após análise do processo de candidatura efectuado por este clube, a fim de participar no V Torneio Luso – Espanhol, verificou-se que se enquadra nos critérios de apoio definidos no Artigo 10º Medida 6 – Cedência de Transportes. -----

- 6 Transportes por época desportiva. -----

Deste modo, propõe-se que seja concedido transporte para a primeira deslocação da época desportiva 2010/2011, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do Artigo 10.º do PAADO, e que se sintetiza no quadro seguinte: -----

Âmbito	Medida 6	Dia	Destino	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
Intercâmbio Desportivo	Alínea a)	02 e 03 Jul.	Évora	06H45	Esc. Sec. Pedro Alex.	21H30	Esc. Sec. Pedro Alex.	18



Informa-se que tanto o alojamento como todas as refeições respeitantes ao motorista serão asseguradas pelo clube. -----

Assim, foi contactada a unidade orgânica com competências nesta área (DAT/DTO), tendo sido confirmada a disponibilidade de viatura municipal e motorista para a data solicitada (etapas 8 e 9). ---

Mais se informa, que o Clube/Colectividade apresentou Declaração da Segurança Social, Declaração da Direcção Geral de Contribuições e Impostos e Relatório de Contas com parecer do Conselho Fiscal, actualizados, encontrando-se a referida documentação arquivada na Divisão de Desenvolvimento Desportivo -----

Face ao exposto **propõe-se** que o presente pedido de transporte, seja submetido a deliberação do Executivo, para aprovação. -----

À consideração superior," -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"De acordo. -----

À apreciação da Sra. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC para efeitos de deliberação" -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na OT da próxima RC." -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 6, de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação Recreativa e Cultural Indo-Portuguesa, a realizar em veículo municipal, nos dias 02 e 03 de Julho de 2011. -----

5. PROCESSOS PARTICULARES -----

5.1 – PROC. 1404/LO/GI – BAIRO DO MONTE VERDE – LOTE 60 – FREGUESIA DE CANEÇAS - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2002. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 1404/LO/GI, de 2011-06-09, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“À Consideração Superior -----

Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento para o lote 60, instruído pela Comissão de Administração Conjunta em nome do proprietário, com a entrega dos documentos respectivos, ficou comprovada a titularidade e a legitimidade do interessado. A alteração pretendida vem no sentido de corrigir um erro do levantamento topográfico realizado no âmbito do processo de reconversão urbanística. De acordo com a informação técnica n.º 98/RD/DRU/DGOU/11, fls. 2057 a 2061, considera-se que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão e estão também reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2002 do B.º Monte Verde. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicitação dos actos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78º do decreto-lei n.º 555/99, na sua redacção actual.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

O requerente acima identificado vem requerer a alteração à Licença de loteamento n.º 2/2002 do Bairro Monte Verde, freguesia de Caneças, ao abrigo do Art. 27º do DL n.º 555/99, de 16-12 na sua actual redacção, em representação do proprietário do lote 60, Sr. Paulo Jorge Pedrosa Mendes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

O Bairro possui alvará de loteamento n.º 2/2002. -----
 14/03/2006, foi emitido o aditamento ao alvará de loteamento. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1 PDM em vigor -----

Consultada a carta de ordenamento do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelo seguinte zonamento: **Espaços Urbanos a Recuperar e Legalizar, Art. 47º do**

Regulamento, sendo as normas urbanísticas a adoptar as do Art. 56º para espaços habitacionais de baixa densidade. -----

Espaço Não Urbanizável de Protecção e Enquadramento – artigo 71º do Regulamento, sendo proibida a implantação de novas construções. -----

3.2 Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----

Consultada a carta de condicionantes, RAN e REN do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelas seguintes condicionantes: -----

REN – Reserva Ecológica Nacional -----

3.3 Outros instrumentos de gestão territorial -----

3.3.1 A área de intervenção possui alvará de loteamento nº 2/2002. -----

3.3.2 O bairro foi delimitado como AUGI na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

- RJUE _ Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL nº 555/99, de 16-12 na sua actual redacção -----
- RDPM _ Regulamento do PDM ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 54/94, publicado no DR 1ª série - B de 14 de Julho e posteriores alterações; -----
- Qualificação Técnica _ DL nº 292/95, de 14 de Setembro; -----
- RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07-08-1951 na sua actual redacção; -----
- RMEU _ Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, regulamento nº 258/2009 publicado em D.R. de 24 de Junho de 2009; -----
- Acessibilidades _ DL nº 163/2006, de 08-08 -----
- Cedências e estacionamento _ Portaria nº 216-B/2008, de 03-03; -----

4.2. Legitimidade e titularidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 2017 a 2025. -----

O requerente apresentou documentação da prova de legitimidade a fls. 2030 e 2031. -----

4.3. Instrução do pedido -----

O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Memória descritiva, a fls. 2014 a 2016 -----
- Planta de Síntese, a fls. 2012; -----
- Planta de amarelos e encarnados a fls. 2013; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projecto, a fls. 2029; -----
- Certidão da Conservatória do registo predial do lote 60, a fls. 2017 a 2025; -----
- Pedido de alteração assinado pelo proprietário do lote 60, a fls. 2031; -----
- Ficha com os elementos estatísticos, (INE), a fls. 2048 a 2049. -----
- Formato digital -----

4.4. Consultas internas e externas -----

De acordo com o acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas, uma vez que não há variação do número de fogos. -----

4.5. Parâmetros urbanísticos alterados -----

4.5.1. Aos parâmetros urbanísticos do lote -----

LOTE	Alvará n.º 3/2006	Alteração ao Alvará n.º 3/2006
60	535.00 m ² de área de lote	665.00 m² de área de lote

4.5.2 Aos parâmetros urbanísticos do bairro -----

	Alvará n.º 3/2006	Alteração ao Alvará n.º 3/2006
ÁREA TOTAL DE LOTES	40 299,00 m ²	40 429,00 m²
ÁREA A INTEGRAR NO DOMÍNIO PÚBLICO	5 515,00 m ²	5 385,00 m²

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.6. Análise das alterações propostas -----

Após a análise dos elementos apresentados para alteração ao alvará de loteamento, constatou-se o seguinte: -----

- É proposta a alteração da área do lote 60 de 535,00 m² para 665,00 m², resultando assim num acréscimo de **130,00 m²** e alteração do polígono de implantação da moradia existente, sem alteração dos parâmetros urbanísticos da mesma; -----



- De acordo com o apresentando nos quadros urbanimétricos esta alteração resulta numa diminuição da área a integrar no domínio público em 130,00m², mantendo a área de intervenção; -----
- De acordo com o justificado em memória descritiva, esta alteração de área do lote deve-se a um errado levantamento topográfico, aquando da elaboração do estudo de loteamento; -----
- Sobrepondo a planta de síntese apresentada, com a cartografia verifica-se que não existe qualquer sobreposição do lote com a escadaria existente, como se pode verificar pelo extracto da carta junto a fls. 2057. -----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ACTUAÇÃO -----

Face ao exposto, atendendo que não se vê inconveniente na alteração proposta, estes Serviços Técnicos propõem a **APROVAÇÃO** do projecto de alterações ao loteamento, composto com os seguintes elementos: -----

- Memória descritiva, a fls. 2014 a 2016; -----
- Planta de Síntese, a fls. 2012; -----
- Planta de amarelos e encarnados a fls. 2013; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projecto, a fls. 2029. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À Sr^a Presidente: Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 21/06/2011, para efeitos de deliberação.” -----

Aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2002 do Bairro Monte Verde, referente ao lote 60, de acordo com o proposto a fls 2063, na qual constam os despachos do senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, e nos termos da informação técnica n.º 98/RD/DRU/DGOU/11, de 12 de Maio de 2011, constantes do processo 1404/LO/GI. -----

5.2 – MARIA EMÍLIA ALEXANDRA BATISTA FRANCO – LOTE 234 - BAIRRO VALE GRANDE - FREGUESIA DA PONTINHA – SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 197/TR/DRU/DGOU/2011, de 2011-06-01, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Em requerimento anexo, solicita a Sra. Maria Emília Alexandre Batista Franco a substituição da hipoteca legal que recai sobre o lote 234 inserido no Bairro Vale Grande, com Alvará de Loteamento n.º 5/2009/DRU, de 11 de Setembro. -----

Para o efeito, foi anexo o depósito caução n.º 10065, de 26/05/11 na conta n.º 0640040424750 do Banco Caixa Geral de Depósitos, em nome de Maria Emília Alexandre Batista Franco, a favor da Câmara Municipal de Odivelas no valor de € 896,56 (oitocentos e noventa e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento em causa. -----

Foi ainda junta a prova da titularidade do lote onde consta inscrito o ónus hipotecário, e declaração da Comissão de Administração Conjunta onde consta que as participações do lote se encontram em dia. ---

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. ----

Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27º da Lei n.º 91/95, de 02 Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, propõe-se: -----

Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote 234 inserido no Bairro Vale Grande, com Alvará de Loteamento n.º 5/2009/DRU, de 11 de Setembro.-----

1. Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“ Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2011, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 234 do Bairro Vale Grande,

Freguesia da Pontinha, com a descrição n.º 2507/Pontinha, inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2009/DRU, de 11 de Setembro. "-----

2. Remeter o original da garantia bancária ou depósito caução ao DGFP e substituir o mesmo por cópia autenticada.-----
3. O presente expediente deverá ser junto ao processo de construção n.º 11522/CP/OP/GI, após deliberação em Reunião de Câmara.-----
À consideração da Chefe de Divisão -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"À Srª Presidente: Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara"

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 21/06/2011, para efeitos de deliberação de Câmara."-----

Aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o Lote 234, inserido no Bairro Vale Grande, Freguesia da Pontinha, pelo depósito caução n.º 10065 efectuado na Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 896,56 (oitocentos e noventa e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 05/2009/DRU, de 11 de Setembro. -----

5.3 – JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA SETE QUINTAS PANGAS E ANA CATARINA CARDOSO ROSA DOS SANTOS SILVA PANGAS – LOTE 12 – BAIRRO AZINHAGA DO CANHAMATO - FREGUESIA DE CANEÇAS – SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 055/PC/DRU/DGOU/2011, de 2011-06-06, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Em requerimento anexo, solicita o Sr. João Carlos de Oliveira Pangas e a Sra. Ana Catarina Cardoso Rosa dos Santos Silva Pangas a substituição da hipoteca legal que recai sobre o lote 12 inserido no Bairro Azinhaga do Canhamato, com Alvará de Loteamento n.º 2/2009/DRU, de 17 de Abril. -----

Para o efeito, foi anexo o depósito caução n.º 10087, de 02/06/11 na conta n.º 0248000716750 do Banco Caixa Geral de Depósitos, em nome de João Carlos de Oliveira Pangas, a favor da Câmara Municipal de Odivelas no valor de € 736,66 (setecentos e trinta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento em causa.

Foi ainda junta a prova da titularidade do lote onde consta inscrito o ónus hipotecário, e declaração da Comissão de Administração Conjunta onde consta que as participações do lote se encontram em dia.

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote.

Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Artº 27º da Lei n.º 91/95, de 02 Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, propõe-se:

Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote 12 inserido no Bairro Azinhaga do Canhamato, com Alvará de Loteamento n.º 2/2009/DRU, de 17 de Abril.

1. Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente):

“ Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2011, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 12 do Bairro Azinhaga do Canhamato, Freguesia de Caneças, com a descrição n.º 3159/Caneças, inserido no Alvará de Loteamento n.º 2/2009/DRU, de 17 de Abril. “

2. Remeter o original da garantia bancária ou depósito caução ao DGAF e substituir o mesmo por cópia autenticada.
3. O presente expediente deverá ser junto à comunicação prévia n.º 11563/CP/OP/GI, após deliberação em Reunião de Câmara.

À Consideração da Chefe de Divisão

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

“À Srª Presidente: Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara”

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 21/06/2011, para efeitos de deliberação de Câmara.”-----

Aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o Lote 12, inserido no Bairro Azinhaga do Canhamato, Freguesia de Caneças, pelo depósito caução n.º 10087 efectuado na Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 736,66 (setecentos e trinta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2009/DRU, de 17 de Abril. -----

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a Ordem de Trabalhos. -----

Seguidamente foi aberto um Período de Intervenção ao Público. -----

A Senhora Presidente deu a palavra aos Senhores: -----

Emanuel Gonçalves Abreu, que solicitou esclarecimentos quanto às obras realizadas pela Câmara Municipal no prédio onde reside. -----

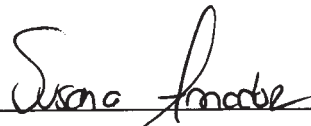
Alice Júlia Godinho Alves Pereira, não compareceu. -----

A Senhora Presidente respondeu às questões colocadas tendo sido agendada uma reunião -----

Fram vinte horas e quinze minutos quando a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da acta que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. --

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pela Senhora Presidente, Susana Amador e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Susana Amador)

O Diretor Municipal:

